

**ALEXANDRE WALTRICK RATES**

**GESTÃO AMBIENTAL: ANÁLISE DO PROCESSO DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA - BRASIL**

**Orientador: Professor Dr. António Augusto Costa**

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Escola de Ciências Económicas e das Organizações**

**Lisboa**

**2019**

**ALEXANDRE WALTRICK RATES**

**GESTÃO AMBIENTAL: ANÁLISE DO PROCESSO DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA - BRASIL**

Dissertação defendida em provas públicas para a obtenção do grau de Mestre em Gestão de Empresas, no Curso de Mestrado em Gestão de Empresas, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias com o Despacho Reitoral nº 212/2019 com a seguinte composição:

Presidente-Professora Doutora Ana Cristina Freitas Brasão  
Arguente-Professor Doutor Eduardo Manuel Machdo  
Morais Sarmiento Ferreira

Orientador: Professor Doutor António Augusto Costa

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Escola de Ciências Económicas e das Organizações**

**Lisboa**

**2019**

**ALEXANDRE WALTRICK RATES**

**GESTÃO AMBIENTAL: ANÁLISE DO PROCESSO DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA - BRASIL**

Este trabalho foi avaliado e julgado adequado para conclusão do Mestrado em Gestão de Empresas, e aprovado em sua forma final pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

**Data de aprovação: 12/09/2019**

**Banca Examinadora:**

---

Prof. Dra. Ana Cristina Freitas Brasão  
Presidente do Júri

---

Prof. Dr. Eduardo Moraes Sarmiento Ferreira  
Arguente

---

Prof. Dr. António Augusto Teixeira da Costa  
Orientador

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, razão de tudo, pelo que já fez em minha existência e pelo que ainda irá fazer.

Aos meus pais (*in memoriam*), por me trazerem à vida e nela me inserirem para os meus primeiros passos.

Às minhas filhas e filhos: Amanda, Thaís, Theodoro e Vicente, por me fazerem acordar todos os dias e tentar trabalhar por um mundo melhor, mais sustentável, para que no futuro possam conviver em mais fraternidade com o meio ambiente.

Aos amigos e amigas da antiga Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, atual Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, pela convivência, ensinamentos, galhardia na defesa ambiental, apoio nesta empreitada.

A minha esposa Anáxagora, por tudo em que me transformei.

Aos docentes e discentes da Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis – CESUSC, pela amizade e aprendizado.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, pela oportunidade de concluir essa etapa de meu aprendizado humano.

Ao professor Doutor Antônio Augusto Teixeira da Costa, pela acolhida, apoio, incentivo e criação das condições para que eu pudesse concluir essa jornada acadêmica.

## RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo analisar o processo burocrático de liberação de licenças ambientais por parte da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina – FATMA que é a responsável por esta obrigação estatal, a partir das percepções dos seus colaboradores internos. O processo do licenciamento ambiental se constitui numa complexa análise que pretende permitir o desenvolvimento de atividades consideradas potencialmente poluidoras, dentro do princípio universalmente conhecido como sustentabilidade. Obter uma licença ambiental é um procedimento obrigatório para as empresas cujas operações possam causar danos ao meio ambiente, por isso torna-se relevante o conhecimento das etapas do licenciamento ambiental, suas instituições responsáveis, bem como as sanções para as empresas que iniciam suas operações antes de obter a devida autorização administrativa. No presente trabalho, como instrumento principal de coleta de informações, restou produzida uma pesquisa com os servidores do órgão em estudo - FATMA -, que trabalham no setor responsável pela liberação das licenças ambientais, tendo os mesmos respondido um questionário com perguntas sobre os fatores que podem afetar o processo de liberação de licenças ambientais para as empresas, sendo essas as clientes do Poder Público. A pesquisa quanto a metodologia utilizada é classificada como um estudo de caso, sendo que quanto a sua abordagem classifica-se como mista, sendo qualitativa e quantitativa. Já quanto aos seus objetivos foi realizada de forma exploratória, descritiva e explicativa, sendo que seu delineamento complementar foi composto pela pesquisa bibliográfica e documental. Assim, através dessa pesquisa foi possível identificar aspectos positivos como a ciência da responsabilidade dos colaboradores da Instituição em relação à liberação ou não de licença para as empresas solicitantes, valendo-se de critérios legalmente aceitos e específicos para o aval estatal, através do estudo detalhado de viabilidade de cada área solicitada. E dentre os fatores que merecem maior atenção por parte da Instituição Pública, podem se inserir aspectos como o excesso de burocracia que retarda as liberações, a insegurança jurídica, dentre outros apresentados no trabalho, atrapalhando de forma clara e objetiva a sociedade, as empresas solicitantes, e o próprio Estado.

**Palavras-chave:** Gestão Ambiental. Política Ambiental. Licenciamento Ambiental.

## ABSTRACT

The present work aimed to analyze the bureaucratic process of releasing environmental licenses by the foundation of the Environment of Santa Catarina – FATMA, which is responsible for this state obligation, based on the perceptions of its collaborators Internal. The process of environmental licensing constitutes a complex analysis that intends to enable the development of activities considered potentially polluting, within the principle universally known as sustainability. Obtaining an environmental license is a mandatory procedure for companies whose operations can cause damage to the environment, so it becomes relevant to know the stages of environmental licensing, their responsible institutions, as well as the Sanctions for undertakings initiating their operations before obtaining proper administrative authorisation. In the present study, as the main instrument of information collection, a research was produced with the servers of the studied organ – FATMA -, which work in the sector responsible for the release of environmental licenses, having responded to a Questionnaire with questions about the factors that may affect the process of releasing environmental licenses for companies, these being the clients of the public power. The research on the methodology used is classified as a case study, and its approach classifies as mixed, being qualitative and quantitative. As for its objectives, it was performed in an exploratory, descriptive and explanatory manner, and its complementary design was composed by bibliographic and documentary research. Thus, through this research it was possible to identify positive aspects such as the science of the responsibility of the institution's employees in relation to the release or not of licence for the requesting companies, using legally accepted criteria and Specific to the state endorsement, through the detailed feasibility study of each requested area. And among the factors that deserve greater attention from the public institution, aspects such as excessive bureaucracy that delays the liberations, legal insecurity, among others presented at work, can be inserted in a clear and objective way, society, the requesting companies, and the State itself.

**Keywords:** Environmental Management. Environmental Policy. Environmental Licensing.

## ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|                |                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>CF/88</b>   | Constituição Federal de 1988                                         |
| <b>CETESB</b>  | Companhia Ambiental do Estado de São Paulo                           |
| <b>CONAMA</b>  | Conselho Nacional do Meio Ambiente                                   |
| <b>CONSEMA</b> | Conselho Estadual do Meio Ambiente                                   |
| <b>EIA</b>     | Estudo de Impacto Ambiental                                          |
| <b>FATMA</b>   | Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina                |
| <b>FEEMA</b>   | Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente do Rio de Janeiro   |
| <b>IBAMA</b>   | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis |
| <b>IMA</b>     | Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina                         |
| <b>MMA</b>     | Ministério do Meio Ambiente                                          |
| <b>NEPA</b>    | <i>National Environmental Policy Act</i>                             |
| <b>ONG</b>     | Organização Não Governamental                                        |
| <b>ONU</b>     | Organização das Nações Unidas                                        |
| <b>PCA</b>     | Plano de Controle Ambiental                                          |
| <b>PNMA</b>    | Política Nacional do Meio Ambiente                                   |
| <b>PNUMA</b>   | Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente                      |
| <b>RIMA</b>    | Relatório de Impacto Ambiental                                       |
| <b>SISNAMA</b> | Sistema Nacional de Meio Ambiente                                    |

## ÍNDICE

|                                                                                                                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>10</b>  |
| <b>Justificativa .....</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>13</b>  |
| <b>Questão de Partida .....</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>14</b>  |
| <b>Objetivos.....</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>14</b>  |
| Objetivo geral .....                                                                                                                                                                                                             | 14         |
| Objetivos específicos.....                                                                                                                                                                                                       | 14         |
| <b>1 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>                                                                                                                                                                                               | <b>15</b>  |
| 1.1 Relação homem versus meio ambiente .....                                                                                                                                                                                     | 15         |
| 1.1.1 O meio ambiente.....                                                                                                                                                                                                       | 17         |
| 1.1.2 Histórico dos problemas ambientais.....                                                                                                                                                                                    | 18         |
| 1.1.3 Evolução do sistema legal ambiental.....                                                                                                                                                                                   | 19         |
| <b>1.2 Instrumentos de Controle da Política do Meio Ambiente .....</b>                                                                                                                                                           | <b>22</b>  |
| 1.2.1 O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental .....                                                                                                                                                                  | 22         |
| <b>1.2.2 O Zoneamento Ambiental.....</b>                                                                                                                                                                                         | <b>22</b>  |
| <b>1.2.3 A avaliação de Impactos Ambientais - AIA .....</b>                                                                                                                                                                      | <b>233</b> |
| <b>1.2.4 O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ...</b>                                                                                                                                  | <b>24</b>  |
| <b>1.2.5 Os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologias, voltados para a melhoria da qualidade ambiental .....</b>                                                                 | <b>24</b>  |
| <b>1.2.6 A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, estadual, e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas.....</b> | <b>25</b>  |
| <b>1.2.7 O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SISNIMA .....</b>                                                                                                                                             | <b>25</b>  |
| <b>1.2.8 O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais .....</b>                    | <b>26</b>  |
| <b>1.3 O Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA .....</b>                                                                                                                                                                   | <b>27</b>  |
| <b>1.3.1 Ministério do Meio Ambiente (Órgão Central) .....</b>                                                                                                                                                                   | <b>29</b>  |
| 1.3.2 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Órgão Executor) .....                                                                                                                            | 30         |
| <b>1.3.3 Sistema de gestão ambiental e sua importância para o meio ambiente e licenciamento ambiental .....</b>                                                                                                                  | <b>31</b>  |
| <b>1.4 O Licenciamento Ambiental.....</b>                                                                                                                                                                                        | <b>37</b>  |
| <b>1.4.1 A natureza autorizatória do licenciamento ambiental .....</b>                                                                                                                                                           | <b>39</b>  |



|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.4.2 Aplicação e tipos de licenças ambientais .....                                    | 422        |
| <b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>                                              | <b>444</b> |
| <b>2.1 Classificação da pesquisa .....</b>                                              | <b>444</b> |
| 2.1.1 Quanto à abordagem.....                                                           | 44         |
| 2.1.2 Quanto aos fins .....                                                             | 455        |
| 2.1.3 Quanto aos meios .....                                                            | 46         |
| <b>2.2 População .....</b>                                                              | <b>47</b>  |
| <b>2.3 Coleta de dados .....</b>                                                        | <b>47</b>  |
| <b>2.4 Análise e interpretação dos dados.....</b>                                       | <b>48</b>  |
| <b>3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS .....</b>                                        | <b>49</b>  |
| 3.1 Caracterização da empresa .....                                                     | 49         |
| <b>3.2 Histórico organizacional da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina.....</b> | <b>511</b> |
| 3.2.1 Caracterização dos pesquisados.....                                               | 62         |
| 3.2.2 Imagem da empresa .....                                                           | 64         |
| 3.2.3 Trabalho em equipe .....                                                          | 67         |
| 3.2.4 Condições físicas de trabalho .....                                               | 69         |
| 3.2.5 Processos Internos - Licenciamento .....                                          | 72         |
| <b>3.3 Sugestões à organização .....</b>                                                | <b>88</b>  |
| <b>CONCLUSÃO.....</b>                                                                   | <b>91</b>  |
| <b>BIBLIOGRAFIA .....</b>                                                               | <b>94</b>  |
| <b>APÊNDICE .....</b>                                                                   | <b>105</b> |

## INTRODUÇÃO

A questão ambiental nunca esteve tanto em evidência quanto neste século XXI, com a globalização frenética e o empoderamento do mercado atual, onde o setor de construção civil alavanca o progresso mesmo em áreas territoriais protegidas, à custa da biodiversidade e do meio ambiente. É necessário cada vez mais que os órgãos de fiscalização, bem como o poder de consciência social, estejam mais interligados na busca pelo equilíbrio entre o meio ambiente e o progresso.

Quando se trata de áreas de preservação ambiental, trata-se nada mais nada menos, de manter viva nossa biodiversidade, bem como o ecossistema que envolve as áreas ditas verdes. Em contrapartida, quando o governo não exerce sua responsabilidade de órgão fiscalizador, e a sociedade não participa com o princípio de conscientização ambiental, o território está fadado aos riscos de depredação, extinção e, conseqüentemente, a morte propriamente dita do ecossistema que está inserido. Importante salientar que já em 1972 a Declaração da Conferência da ONU sobre o meio ambiente, realizada em Estocolmo na Suécia, já atentava para a necessidade de um critério de princípios comuns, que oferecessem aos povos do mundo inspiração e guia para preservar e melhorar o meio ambiente. Entendesse desta forma o alerta que esta reunião levantou já no início da década de 70, em virtude de uma agressiva projeção mundial no que tange ao desmatamento, poluição e tantas outras formas de degradação do meio ambiente, os estragos futuros que os homens haveriam de fazer já teria sido uma preocupação que poderia ser combatida desde aquele ano, o que não ocorreu, em virtude do progresso desenfreado que as próximas décadas reservaram.

Em junho de 1992 ocorreu no Rio de Janeiro, Brasil a Conferência das Nações Unidas sobre o meio Ambiente e Desenvolvimento, reafirmando dessa forma a Conferência de 1972. Nessa reunião buscou-se avançar de maneira mais macro com os principais agentes envolvidos relacionados com a questão do meio ambiente, ou seja, Estados, setores-chaves da sociedade e os indivíduos, com o objetivo de respeitar e proteger a integridade do sistema global de meio ambiente e seu salutar desenvolvimento, reconhecendo a natureza como sendo integral e interdependente da terra, traduzida no nosso lar. Assim, foi criada a chamada Agenda 21, que nada mais é do que um manual para a futura implementação do desenvolvimento sustentável.

Com o constante dilema entre o progresso e a preservação, o presente trabalho norteia-se para o processo de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina, Estado este

pertencente ao Sul do Brasil. Sem dúvida, então, que diante de tantos desafios relacionados ao meio ambiente, uma das questões que foi motivadora para criação deste trabalho, está ligada ao dilema de interesses derivados entre o meio ambiente e o desenvolvimento, ou seja, de um lado estão os interesses dos empresários pela obtenção de uma licença ambiental, de outro, os colaboradores responsáveis pela análise de liberação das mesmas. Esses colaboradores compõem o quadro de funcionários públicos da Fundação do Meio Ambiente – FATMA -, que é o órgão do Governo do Estado de Santa Catarina responsável pelo aval e/ou negativa de cada licença ambiental requerida pelos solicitantes. Nesse contexto, temos, então, empreendedores afoitos por conseguirem as licenças ambientais visando, muitas vezes, o progresso econômico desordenado. Já por outro lado, os colaboradores avaliando de forma criteriosa os riscos de liberar as referidas licenças. Logo, o trabalho não se traduz apenas nesta limitação de interesses, ou seja, vai muito mais além, ao analisar o cerne da questão que é verificar se o processo de avaliação para liberação de licenças ambientais por parte da FATMA estão coerentes, ágeis, condizentes com as leis brasileiras, verificando se este processo não está extremamente burocrático e muito criterioso.

Dito isso, o primeiro capítulo vai apresentar as bases teóricas desta Dissertação, ou seja, o referencial teórico utilizado, englobando na visão de estudiosos, pensadores, uma gama de teorias relativas à relação do homem *versus* o meio ambiente, o meio ambiente propriamente dito, o histórico dos problemas ambientais e a evolução legal do sistema ambiental.

O segundo capítulo versa a respeito dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho, traduzidos no direcionamento da pesquisa. Assim sendo, os procedimentos e critérios utilizados em todas as etapas, desde a sua classificação, população, coleta de dados, análise e interpretação de dados e, por fim, as limitações da pesquisa, serão apresentados.

O terceiro capítulo vai apresentar a síntese dos resultados de uma pesquisa realizada dentro da própria Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, avaliando, na percepção dos próprios colaboradores da FATMA, se as liberações ou veto de licenças ambientais estão sendo justas e ágeis. Assim, fundamenta-se a importância de estudar se o programa de descentralização da FATMA, que efetivou parcerias com os municípios catarinenses devidamente habilitados a exercerem o licenciamento ambiental, verificando-se se isso melhorou o atendimento aos usuários, se agilizou os procedimentos licenciatórios, se capacitou os funcionários públicos municipais para atuarem na conservação do meio ambiente, se conseguiu desburocratizar o processo de licenciamento.

A partir do presente estudo, foi possível identificar as estratégias e ações que a Fundação do Meio Ambiente do Estado Catarinense precisava praticar para a melhoria dos processos contínuos de trâmites e liberação de licenças ambientais, bem como a motivação dos seus colaboradores em relação a realização ao processo de avaliação de licenças, bem como àquelas que poderia vir a adotar.

Neste aspecto, desde já é importante ressaltar que segundo pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisas Específicas (INPE), realizada em 2013, o número de queimadas no Brasil havia crescido 53% (cinquenta e três por cento). Outro bioma que sofria, e sofre com a degradação ambiental é a Mata Atlântica, sendo que o Ministério do Meio Ambiente estima que restam apenas 7% (sete por cento) do território original dela no Brasil. O país, aliás, é o campeão de perda de área verde no mundo, foram 55,3 milhões de hectares perdidos entre 1999 e 2010, segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUD. No ranking mundial, a Indonésia aparece em segundo lugar, com 24,1 milhões de hectares de área verde, entre 1990 e 2010, cujos principais motivos são a extração ilegal de madeira e a demanda global por celulose e óleo de palma. Em terceiro a Nigéria, que perdeu 8,1 milhões de hectares no mesmo período, devido a madeiras ilegais, à agricultura de subsistência, exploração de petróleo e a extração de linha, construção em área irregular, dentre outros. Na quarta e quinta posição estão Tanzânia e Mianmar, respectivamente.

A exploração de recursos não renováveis, a extração ilegal de madeira, a construção em áreas verdes e a agricultura figuram como os principais fatores que modificam o meio ambiente. Expandir a produção ecologicamente correta e priorizar o uso de matérias-primas renováveis, é um desafio mundial que está na pauta de discussões, mas que ainda não apresenta resultados robustos na prática. Sendo assim, destaca-se nesta Dissertação a importância de se analisar o processo burocrático de liberação de licenças ambientais por parte da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, a partir das percepções dos seus colaboradores, verificando a ciência dos mesmos quanto a questão levantada, tendo em vista que o aval pode implicar no equilíbrio do meio ambiente e consequentemente nas áreas verdes no estado catarinense.

O trabalho tecerá, ainda, sugestões de melhorias em relação a organização estudada e, por fim, partirá para as conclusões a respeito do processo de licenças ambientais, bem como acerca de estratégias da Fundação para a satisfação tanto por parte da sociedade empreendedora, quanto por parte dos próprios membros da Fundação do Meio Ambiente.

---

## **Justificativa**

O assunto de se administrar o complexo procedimento de liberação de autorizações e licenças ambientais em áreas verdes, protegidas ou ameaçadas, no Estado de Santa Catarina, tema escolhido para esta Dissertação, vem produzir novos conhecimentos na área e servir de base para novas pesquisas. Analisar o processo de liberação de atos administrativos por parte da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, é fundamental para a preservação do meio ambiente, mantendo-se o equilíbrio entre o progresso e a natureza, e, por este fato, é preciso que os colaboradores da Fundação estejam cada vez mais capacitados no exercício de suas funções, avaliando de maneira minuciosa se é possível emitir, ou não, as devidas autorizações. Logo é necessário também que este processo de análise seja ágil, rápido e não engessado, ou seja, burocrático ao extremo perante o seu objetivo final, que nada mais é do que a liberação e/ou negação dos respectivos atos por parte da administração pública ambiental catarinense.

O progresso é necessário em qualquer nação do mundo. Sem o progresso o desenvolvimento econômico fica restrito, e a sociedade por sua vez fragilizada. Logo o progresso desenfreado, sem regras, leis, e a qualquer custo, pode custar muito caro a sociedade que está inserido, principalmente quando esse progresso afeta as áreas de preservação ambiental, por isso a importância de se analisar a opinião dos colaboradores na organização estudada para identificar o que deve ser melhorado no atual processo de liberação de licenças e autorizações ambientais por parte da FATMA, trazendo mais resultados positivos no que tange seu papel neste cenário.

A importância de se analisar o atual processo de liberação de licenças ambientais é devido às grandes demandas de solicitações realizadas por parte dos empresários, empreendedores e cidadãos, pois por natureza o progresso é inevitável e considerado fundamental para economia de uma região e/ou Estado, sendo que por meio do estudo será possível a identificação de fatores críticos de satisfação e também os de insatisfação dos colaboradores e afins, para a proposição de melhorias.

Por fim, a importância deste trabalho é aumentar conhecimentos e experiências na área dos processos e procedimentos ambientais dentro da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, além de utilizar de maneira prática os fundamentos teóricos estudados, sendo, desta maneira, possível o seguimento na carreira profissional.

### **Questão de Partida**

A questão de partida que norteou os objetivos desta pesquisa traduz-se no seguinte questionamento: O processo de liberação de licenças ambientais pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina é eficaz?

### **Objetivos**

Seguem os objetivos gerais e específicos do presente estudo.

#### **Objetivo geral**

Analisar o processo de liberação de licenças ambientais pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, a partir das percepções de seus colaboradores.

#### **Objetivos específicos**

- a) Compreender os fatores que influenciam positivamente o processo de liberação de licenças ambientais na fundação;
- b) Descrever os fatores que influenciam negativamente o processo de liberação de licenças ambientais na fundação estudada;
- c) Aplicar uma pesquisa interna com os colaboradores da Fundação;
- d) Sugerir ações para melhoria do processo de liberação de licenças da fundação pesquisada.

## **1 REFERENCIAL TEÓRICO**

Este capítulo é formado pela revisão teórica necessária para a realização deste trabalho. Os principais assuntos usados para completar o tema em estudo são os seguintes: meio ambiente, política ambiental, instrumentos de controle da política ambiental e o licenciamento ambiental.

### **1.1 Relação Homem versus Meio Ambiente**

Sem sombra de dúvidas não se pode deixar de conceituar o meio ambiente na visão dos mais variados e renomados autores que tratam deste tópico, bem como a relação do homem com o contexto ambiental onde o mesmo está incluído. De acordo com Roeder (2003) a qualidade de vida está influenciada pelo ambiente, e esta engloba relações sociais, culturais, biológicas, ecológicas etc., formando, assim, um contexto com o ser humano, o qual há a possibilidade de tanto o homem quanto o ambiente serem modificados ou transformados.

Desta forma, a qualidade de vida se relaciona, também, com o meio ambiente, pois não basta estar de bem com a vida e ter saúde física e mental se não tem um ambiente que favoreça ainda mais a qualidade de vida.

Importante salientar sobre o meio ambiente que o mesmo se trata da própria sobrevivência do homem enquanto espécie, num determinado espaço limitado pelas condicionantes da natureza. Segundo Zabalza (2016, p.72) o conceito de meio ambiente é “o conjunto de elementos biofísicos, socioeconômicos e culturais que o integram criando um espaço específico no qual os homens constroem a dinâmica de sua vida”.

Atualmente é fundamental, não apenas educar no meio ou fornecer informações sobre o mesmo, mais do que isso deve-se educar-se para o meio ambiente.

Conforme Eugene (1998), a ideia de que podíamos dominar a natureza impondo a exploração dos recursos naturais ilimitada, perdeu seu fundamento com o desenvolvimento da ecologia, quando se pode observar que esta exploração não só degradava os recursos naturais como poderia pôr em risco o equilíbrio natural do planeta.

Segundo Leite (2004), a visão antropocêntrica, onde o homem via a natureza como um bem infinito e pode ser explorada a qualquer custo, onde o homem é o centro do universo e deve dominar a natureza é uma das explicações para a crise ambiental o qual o planeta está

passando. O mesmo autor ainda afirma que esta visão está sendo superada pela integração de valores, tais como o ser humano pertence a um todo maior, que é complexo, articulado e interdependente e que se deve lutar pela convivência harmônica com o meio ambiente.

De acordo com o Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Nosso Futuro Comum (1991), cada país luta pela sobrevivência e pela prosperidade, sem levar em consideração o impacto sobre os demais. Enquanto outros países sobrevivem com poucos recursos, na perspectiva da fome, da miséria da doença e da morte prematura.

Segundo Braga (2005), a revolução industrial trouxe à humanidade inúmeras possibilidades e benefícios, porém marcou definitivamente a relação entre homem e natureza. O aumento das atividades industriais, agrícolas e de transportes, principalmente devido ao uso de combustíveis fósseis como fonte de energia gerou uma situação insustentável do ponto de vista econômico e ambiental.

De acordo com Braga (2005), a quantidade dos recursos naturais disponíveis para o uso do ser humano, vem diminuindo, enquanto a demanda destes recursos vem aumentando. Diminuir o consumo, reutilizar e reciclar os recursos provenientes de fontes naturais não renováveis tornou-se uma obrigação para a presente geração. Levando-se em conta a escassez de áreas para construção de aterros sanitários e a necessidade inadiável de preservação dos ecossistemas e dos recursos naturais não renováveis, a ecoeficiência nos processos industriais deve ser praticada com urgência.

Do já mencionado Relatório Nosso Futuro Comum, surge o conceito de desenvolvimento sustentável, que consiste em atender a necessidade do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades. Este conceito assenta-se em duas premissas básicas: a primeira de atender à necessidade dos pobres do mundo e a segunda é a noção das limitações que o estágio da tecnologia e organizações sociais impõem na natureza.

Conforme Braga (2005) o desenvolvimento econômico das cidades em conjunto com o crescimento populacional, por exemplo, tem ocasionado incômodo e perturbação geralmente relacionado aos efeitos diretamente exercidos pelo ruído de certas atividades, o que tem levado as Administrações Públicas Municipais a adotarem posturas preventivas, visando minimizar os impactos ambientais ocorridos.

Portanto, mais uma vez entendesse o dilema entre o progresso e a preservação das áreas ambientais necessárias, o equilíbrio entre ambos, de suma importância para que a



sociedade de um modo geral não estivesse a sofrer consequências desastrosas em virtude do progresso desenfreado, estaria melhor resolvido, ao contrário do que ocorre atualmente: o aquecimento global, as queimadas, a depredação de áreas verdes em virtude da construção nestas áreas e uma série de outros fatores que ocorrem atualmente no mundo, e que acarretam na agressão viral do meio ambiente.

### **1.1.1 O meio ambiente**

O meio ambiente sofreu diversas mudanças ao longo dos anos devido à influência do homem. Durante muitos séculos o homem conseguiu viver em harmonia com a natureza, pois tudo que era retirado da natureza era devolvido, desta forma, não fazia com que seu equilíbrio natural se alterasse. Todavia, com o advento das máquinas, ou seja, Revolução Industrial, no século XVIII, ocasionando desta forma agressões a natureza.

Leonardo Boff (2016, p. 29), em seu livro “Saber Cuidar: Ética do Ser Humano – Compaixão Pela Terra” escreve sobre a industrialização:

Cuidado todo especial merece nosso planeta Terra. Temos unicamente ele para viver e morar. É um sistema de sistemas e superorganismo de complexo equilíbrio, urdido ao logo de milhões e milhões de anos. Por causa do assalto predador do processo industrialista dos últimos séculos esse equilíbrio está prestes a romper-se em cadeia. Desde o começo da industrialização, no século XVIII, a população mundial cresceu 8 vezes, consumindo mais e mais recursos naturais; somente a produção, baseada na exploração da natureza, cresceu mais de cem vezes. O agravamento deste quadro com a mundialização do acelerado processo produtivo faz aumentar a ameaça e, conseqüentemente, a necessidade de um cuidado especial com o futuro da Terra.

Assim sendo, não havia preocupações naquele século com o meio ambiente e o progresso as duras penas assim se fez, atingindo diretamente o meio ambiente e sua conjuntura.

Segundo Guerra e Cunha (2001, p.47) “[...] meio ambiente é a interação do conjunto de elementos naturais artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.”

Sobre o assunto, Antunes (2002, p. 77) expõe que “[...] o conceito de Meio Ambiente encontra-se estabelecido no artigo 3º da Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.” A referida lei, segundo o autor acima citado:

Foi estabelecida no regime constitucional anterior, foi firmada com base no artigo 8º, inciso XVI, alíneas “c”, “h” e “i” da Carta de 1967. Tal norma foi recepcionada pela atual Carta Magna, onde meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite abrigar e rege a vida em todas as suas formas (Antunes, 2002, p. 79).

A definição de meio ambiente para Fiorillo (2004, p. 96) “[...] é a mesma estabelecida no artigo 3º da Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981, apresentado no parágrafo anterior.”

Para Antunes (2002, p. 54) “O Meio Ambiente é um bem jurídico autônomo e unitário, que não se confunde com os diversos bens jurídicos que o integram”.

Para o autor:

[...] o bem jurídico Meio Ambiente não é um simples somatório de flora e fauna, de recursos hídricos e recursos minerais. O bem jurídico ambiente resulta da supressão de todos os componentes que, isoladamente, podem ser identificados, tais como florestas, animais, art. etc. (Antunes, 2002, p. 54).

Na atualidade, Sanchez (2008, p. 19) coloca que “[...] conceituar o termo ambiente está longe de ter somente relevância acadêmica ou teórica”.

O entendimento amplo ou restrito do conceito, segundo o autor, “[...] determina o alcance de políticas públicas, de ações empresariais e de iniciativas da sociedade civil”. Diante de inúmeras exposições pelo autor, ele relata que “[...] é nítido, então, que o conceito de ambiente oscila entre dois polos: o fornecedor de recursos e o meio de vida, que são as duas faces de uma só realidade” (Sanchez, 2008, p. 20).

Para Sanchez (2008, p. 21) “Ambiente não define somente como um meio de defender, a proteger, ou mesmo a conservar intacto, mas também como potencial de recursos que permite renovar as formas materiais e sociais do desenvolvimento”.

### **1.1.2 Histórico dos problemas ambientais**

Segundo Braga (2005), o desenvolvimento econômico sempre esteve aliado à poluição ambiental. A partir desta premissa foram criados instrumentos de comando e controle que consistem na criação de normas e padrões ambientais para proteger o meio ambiente e o próprio homem dos efeitos associados à exploração irracional dos recursos naturais disponíveis.

De acordo com Barros (2008), a preocupação com o meio ambiente só se tornou efetiva após acidentes ambientais de grandes proporções que ocorreram com a humanidade. Os principais exemplos de acidentes ambientais que ocorreram na humanidade foram: **a)** despejo de efluentes industriais na Baía de Minamata no Japão – a baía foi receptáculo de

efluentes industriais, mais precisamente o mercúrio, 12.500 pessoas foram contaminadas; **b)** emissão do agente laranja em Severo na Itália; **c)** vazamento de isocinato de metila em Bhopal na Índia; **d)** acidentes nucleares em Flisboroungh no Reino Unido, em Three Mile Islând, em Harriburg, Pensilvânia nos Estados Unidos, Chernobyl na Ucrânia e em Goiânia no Brasil; **e)** derramamento de petróleo por acidente marítimo com os petroleiros Atlatic Express, Amoco cadiz, Torrey Canyon e Exxon Valdez.

Segundo Leite (2004), a emergência do capitalismo industrial, com a veiculação de novos processos, o que expõem a sociedade a uma crescente proliferação de ameaças originadas de diversas fontes, mais muitas vezes de difícil identificação, na medida em que um grande número de espécies ameaças deste capitalismo deixou de ser visível, razão pela qual sua identificação somente se fazia possível no momento em que seus efeitos já produziam prejuízos sobre a segurança da população, não permitindo a reação institucional mediante instrumentos de controle cálculo e previdência.

Conforme Barros (2008), a história da humanidade sempre foi alvo de acidentes ambientais, que mudaram o rumo da vida na terra, entretanto estes acidentes não foram causados por intervenções humanas e sim fatos da natureza. Entretanto após acidentes ambientais graves decorrentes da intervenção humana, é que começou a se dar importância para a necessidade de criar organismos políticos e normas jurídicas específicas, portanto, um sistema legal para proteger o meio ambiente.

### **1.1.3 Evolução do sistema legal ambiental**

Conforme Barros (2008) a primeira lei de proteção florestal teria sido editada em 1605 com o Regimento do Pau Brasil, o qual era necessária autorização real para corte da árvore, e em 1797 foi o primeiro regramento a se preocupar com a defesa da fauna, e em 1802 por recomendação de José Bonifácio, surgiu a primeira área de proteção ambiental com a criação do jardim botânico. Entretanto tais fatos não devem ser catalogados como marco do direito ambiental, uma vez que era medida essencialmente econômica.

A história da Gestão Ambiental Pública no Brasil tem pouco mais de 40 anos. Porém, foi em 1981 que se deu seu grande marco, com a publicação da Lei 6.938/81. Segundo Braga (2005), essa lei é a certidão de nascimento do Direito Ambiental brasileiro, é o marco zero da consciência ambiental do Brasil.

Segundo Braga (2005) na década de 60 foram promulgadas várias leis federais de grande importância, como o estatuto da terra, Lei nº 4.504-64, alterada pela Lei nº 6476-79, com dispositivos referentes à conservação de recursos naturais renováveis. A Lei nº 4.771-65, que institui o Código Florestal, o Decreto Lei nº 221-67 que estabelece o Código de Pesca, o Decreto nº 227-67 que institui o Código de Mineração, a lei de proteção à Fauna (Lei nº 5.197-67) são exemplos de legislações que surgiram para a proteção da causa ambiental.

De acordo com Braga (2005) o Estatuto da Terra - Lei nº 4.504-1964 -, foi o instrumento legal que se preocupou de uma forma mais profunda com os problemas ambientais, assegurando, entre outras necessidades, a conservação dos recursos naturais.

Braga (2005) diz que a Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico inegável em matéria ambiental, dado que as constituições que precederam a de 1988 jamais se preocuparam com o meio ambiente. Na Constituição Federal, o capítulo VI, referente ao meio ambiente, incorpora várias disposições da lei federal nº 6.938-81, tida como marco na área ambiental. O capítulo mais importante sobre meio ambiente é o artigo 225 que diz que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Segundo Braga (2005) a Política Nacional do Meio Ambiente, estabeleceu princípios, objetivos e instrumentos. Estabeleceu-se também o SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente -, que é explanado no capítulo 2.2 deste trabalho e também criou o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. É importante frisar que esta foi a primeira Lei Federal a abordar o Meio Ambiente como um todo, abrangendo os diversos aspectos envolvidos e as várias formas de degradação ambiental, não apenas a poluição causada pelas atividades industriais ou o uso dos recursos naturais como vinham ocorrendo até então.

Segundo Junqueira (2006), em Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, a história de licenciamento ambiental é anterior a Lei nº 6938-81. Estes três Estados iniciaram o licenciamento ambiental ainda durante a década de 1970, inclusive inspirando a elaboração da própria Lei nº 6938-81, ou seja, o sistema de licenciamento no nível nacional. Em Minas Gerais a Lei nº 7.772, de 08 de setembro 1980, já preconizava que a instalação, construção, ampliação e funcionamento de fontes poluidoras indicadas no regulamento da lei eram passíveis de licenciamento ambiental. De acordo com o mesmo autor, nesta época foi adotado o sistema da EPA, *Environmental Protection Agency*, agência ambiental norte americana, que influenciou a toda a América Latina. E no Brasil, estes três Estados fizeram um modelo igual:

Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, muito na linha dos alvarás públicos, sendo necessária uma autorização para se instalar e depois outra para funcionar, ou operar. Na época, chamava-se de licença de funcionamento.

Segundo Junqueira (2006), o licenciamento ambiental foi inicialmente direcionado para o setor industrial, pois a CETESB (órgão ambiental de São Paulo), só trabalhava na área da indústria. Já a FEEMA, (órgão ambiental do Rio de Janeiro), tinha uma visão mais abrangente. Minas Gerais teve uma maior influência da FEEMA, sendo que foi implantado no Rio de Janeiro o Parecer de Viabilidade de Localização, visto que se houvessem dúvidas sobre um empreendimento, obra ou edificação quanto a possíveis futuros problemas em consequência de sua implantação, era solicitado um Parecer de Viabilidade de Localização, não sendo todavia obrigatório, mas facultativo, com o objetivo de orientar os interessados quanto a correta localização do empreendimento. Isto deu origem a hoje Licença Prévia, traduzindo-se em uma novidade na legislação internacional. A diferença do PVL e da Licença Prévia, é que o primeiro era facultativo, não era obrigatório. Aquele empresário que tinha dúvidas quanto a possíveis problemas locais de seu empreendimento, fazia uma consulta ao órgão ambiental, e este dirimia esta dúvida.

Conforme Freitas (2005), a Polícia Militar de Proteção Ambiental foi criada através da Lei nº 3.147-62. Entretanto, no ano de 1979 a mesma foi extinta por falta de interesse na preservação ambiental. Em 1983, a Polícia Florestal surge novamente agora regulamentada pelo Decreto-Lei nº 19.237-83.

## **1.2 Instrumentos de Controle da Política do Meio Ambiente**

Os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA - procuram a identificação das atividades econômicas que advertem de que alguma coisa pode acontecer com relação a determinado sistema ambiental com medidas preventivas e repressivas, traduzindo-se em normas de comando e controle, na qual visa à regulamentação das atividades de potencial impacto ambiental. Pode-se dizer que são restrições de atividades, controle do uso de recursos naturais e especificação de tecnologias (Miranda Rodrigues, 2010).

Silva (2011) escreve que a Lei da PNMA organiza a estrutura administrativa ambiental através do SISNAMA e estabelece princípio, objetivos gerais e específicos de proteção ambiental, porém é necessário a criação de instrumentos com potencial capacidade de contribuir efetivamente para a implementação desta Lei para que os instrumentos previstos no Art. 9º sejam efetivamente alcançados.

### **1.2.1 O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental**

O significado do estabelecimento de padrões de qualidade ambiental definem os parâmetros socialmente toleráveis para a utilização dos bens naturais, caracterizando a utilização como um impacto ambiental como sendo qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia que resulte de atividades desenvolvidas pelo homem, afetando direta ou indiretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além das atividades sociais e econômicas, a biota, as condições sanitárias e estéticas do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (Silva, 2011).

Este mesmo autor discorre que a definição do limite aceitável de impacto ambiental é resultado de análises técnicas e científicas, configurando as normas ambientais que estabelecem os padrões de qualidade ambiental.

### **1.2.2 O Zoneamento Ambiental**

Milaré (2009, p. 23) define o zoneamento ambiental como o “resultado de estudos conduzidos para o conhecimento sistematizado das características, fragilidades e

potencialidades do meio, a partir de aspectos ambientais escolhidos em espaço geográfico delimitado”.

Machado (2012) escreve que a consequência do planejamento é o zoneamento, portanto um planejamento mal estruturado ou mal fundamentado pode dar a oportunidade de um zoneamento inadequado ou incorreto.

O Decreto nº 4.297-92, alterado pelo Decreto nº 6.288/07 regulamenta o art. 9º, inciso II da Lei da PNMA, na qual estabelece critérios mínimos que devem ser observados na elaboração do zoneamento ambiental (Silva, 2011).

Os zoneamentos a serem estabelecidos a níveis, federal, estaduais e municipais devem cumprir os objetivos do Plano Nacional, contemplando a previsão da conservação e recuperação dos recursos naturais (Machado, 2010).

### **1.2.3 A avaliação de Impactos Ambientais - AIA**

No Brasil a primeira referência para a avaliação do impacto ambiental foi dada pela Resolução CONAMA nº 001-86, a qual estabelece a orientação básica para a preparação de um estudo de impacto ambiental, abordando de forma concisa os principais elementos do processo, sendo eles a triagem, a determinação do escopo, a elaboração do EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e do RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), a análise técnica do EIA e consulta pública. Salienta o autor que outras resoluções do CONAMA, regulamentos estaduais e municipais, estabeleceram requisitos adicionais, mas os elementos essenciais permanecem os mesmos desde o ano de 1986 (Sánchez, 2008).

Fazendo a avaliação de impacto ambiental é possível a realização da previsão dos prováveis efeitos ambientais significativos diante da proposição de uma atividade ou empreendimento antes da tomada de decisão, servindo para o direcionamento do desenvolvimento dos estudos de impactos ambientais, conforme Fogliatti (2004).

Sánchez (2008) em sua obra lembra que o significado e o objetivo da avaliação de impacto ambiental possuem inúmeras interpretações, dependendo da perspectiva, do ponto de vista e do propósito de avaliar impactos. Ressalta ainda que a avaliação de impacto ambiental acautele algumas características em comum, tais como, o caráter prévio e o vínculo com o processo decisório, além de juntar a necessidade do envolvimento público.

Munn (1975) define impacto ambiental como a atividade que aponta a identificação, a interpretação, a comunicação além de antever as informações sobre as consequências de uma determinada ação a saúde e o bem-estar humanos.

Moreira (1992) complementa informando que impacto ambiental é o instrumento de política ambiental, formado por um conjunto de procedimentos com capacidade de garantir, desde o início do processo, após a realização de um exame sistemático dos impactos ambientais, da ação proposta desde o projeto, o programa, o plano ou política, além das suas alternativas, e que os resultados sejam informados de maneira adequada ao público e aos tomadores de decisão.

#### **1.2.4 O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras**

O licenciamento ambiental tem por objetivo efetuar o controle ambiental dos empreendimentos e atividades com potencial poluidor, através de um conjunto de procedimentos a serem determinados pelo órgão administrativo de meio ambiente competente, com a finalidade de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado, defendendo a qualidade de vida da coletividade (Farias, 2006).

O licenciamento ambiental reflete os princípios da supremacia do interesse público na proteção do meio ambiente em relação aos interesses privados, já que cuida de proteger o direito fundamental da pessoa humana ao equilíbrio ecológico, posto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (Mirra, 1996).

#### **1.2.5 Os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologias, voltados para a melhoria da qualidade ambiental**

De forma a garantir a própria sobrevivência do ser humano são necessárias adoções de ações diante do cenário da degradação ambiental existente nos dias atuais. A utilização de tecnologias adequadas possibilita a disposição de métodos de planejamento, modelos matemáticos, equipamentos para controle da poluição e processos tecnológicos alternativos quer poluam menos. Não obstante a essa tecnologia considera-se também a necessidade da conscientização da sociedade por meio, principalmente, da efetiva implementação da Política Nacional de Educação Ambiental (Lopes, 2008, p. 144).



### **1.2.6 A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, estadual, e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas**

A Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei da PNMA, em seu art. 9º, redige o inciso VI passando a vigorar com a seguinte forma: “a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas” (BRASIL, 1989).

Silva (2011, p. 196) disserta que o “Poder Público tem a incumbência, de acordo com a relevância da preservação e a conservação de ecossistemas naturais através da criação de espaços especialmente protegidos”, conforme o Art. 225, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, inciso III que determina:

Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção”.

Para isso, foi criado o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, abordado a seguir.

### **1.2.7 O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SISNIMA**

Este instrumento é o responsável pelo gerenciamento da informação perante o SISNAMA, sendo para o Poder Público de fundamental importância na implementação da gestão ambiental nas três esferas do governo, e na sociedade, trazendo subsídios para a participação ativa na proteção ao meio ambiente como bem de interesse difuso (Silva, 2011).

Este autor se refere a este instrumento sendo criado como a expressão dos princípios da “obrigatoriedade de intervenção estatal”, da “informação”, e do princípio “democrático”, quando tratado com relação ambiental, fortalecendo o processo de produção, sistematização e análise de estatísticas e indicadores ambientais.

O autor ainda menciona que estes princípios tornam favoráveis as avaliações integradas sobre o meio ambiente e a sociedade, podendo recomendar e definir e criar indicadores estabelecendo uma agenda com instituições para produzir informações ambientais.

---

### **1.2.8 O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais**

Silva (2011) explica que o exercício da consultoria técnica para problemas ecológicos e ambientais e a indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras devem ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas e estarem obrigatoriamente registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

O autor esclarece que o registro de pessoas física ou jurídica com dedicação a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, além dos produtos e subprodutos da fauna e flora dever ser realizado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Segundo o autor esses cadastros relacionam e tornam públicos a lista de profissionais dedicados à consultoria ambiental, contendo ainda a sua habilitação técnica e as tecnologias de controle da poluição, subsidiando a formação do SISNIMA.

### **1.3 O Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA**

Criado pela Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938-81-, sendo formado pelos órgãos e entidades da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil, tendo como objetivo, estabelecer um conjunto articulado e descentralizado de ações para a gestão ambiental no País, integrando e harmonizando regras e práticas específicas que se complementam nos três níveis de governo.

Silva (2011) apresenta a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente, que é assim definida:

- O Órgão Superior composto pelo Conselho do Governo tendo como função/finalidade o assessoramento do Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- O Órgão Consultivo e Deliberativo composto pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) com a função/finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho do Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis como o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
- O Órgão Central composto pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República (transformada em Ministério do Meio Ambiente, por força do art. 21 da Lei nº 8.490-92) com a função/finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
- Os Órgãos Executores compostos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (regulamentado pelo Decreto nº 99.274-1990, art. 3º, inciso IV com a redação dada pelo Decreto nº 6.792-2009) tendo como função/finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
- Os Órgãos Seccionais sendo órgãos ou entidades estaduais com a finalidade e funcionalidade de serem os responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;
- Os Órgãos Locais sendo órgãos ou entidades municipais com a função/finalidade de serem os responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

Silva (2011) escreve que a finalidade da criação de um Sistema Nacional de Meio Ambiente é o estabelecimento de uma rede de agências governamentais, nos diversos níveis da federação (órgãos da união, estaduais e municipais), com o intuito de assegurar mecanismos capazes de implementar a política nacional do meio ambiente de forma eficiente.

Figueiredo (2011), alerta para o fato que o Sistema Nacional do Meio Ambiente não é somente um órgão administrativo integrante da estrutura da Administração Federal, e sim formado por órgãos pertencentes à Administração Pública da União Federal, dos Territórios (mesmo sem existir Territórios atualmente no Brasil, a Constituição Federal ainda os prevê no Art. 18, *caput* e seu § 1º), dos Estados Federados, do Distrito Federal e dos Municípios sendo um sistema nacional relativo à organização político administrativa da República Federativa do Brasil.

A atuação do SISNAMA ocorre mediante articulação coordenada dos órgãos e entidades que os constitui observado o acesso à opinião pública às informações relativas às agressões ao meio ambiente e às ações de proteção ambiental na forma estabelecida pelo CONAMA (Silva, 2011).

Conforme o Ministério do Meio Ambiente, a distribuição das competências de licenciamento ambiental entre a estrutura organizacional do SISNAMA adota-se, como fundamento, o conceito de significância e abrangência do impacto ambiental direto decorrente do empreendimento ou atividade, assim, ao IBAMA foi atribuído à responsabilidade pelo licenciamento dos empreendimentos e atividades considerados de significativo impacto de âmbito nacional ou regional (art. 4º da Resolução CONAMA nº 237-97), quando:

[...]

I - localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União;

II - localizados ou desenvolvidos em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar, e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica..[...]"

Aos órgãos estaduais e distrital de meio ambiente foi determinada a competência para o licenciamento dos seguintes empreendimentos e atividades (Art. 5º da Resolução CONAMA nº 237-97):

“[...]”

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.[...]”.

Cabe aos municípios à competência para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

### **1.3.1 Ministério do Meio Ambiente (Órgão Central)**

O art. 10 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, determina que cabe ao Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de sua Secretaria-Executiva, prover os serviços de apoio técnico e administrativo do CONAMA e em seu art. 11 que rege sobre o atendimento ao CONAMA através de suporte técnico e administrativo, a Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente deverá, conforme inciso “I”, solicitar colaboração, quando necessário, aos órgãos específicos singulares, ao Gabinete e às entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente, e no inciso “II” fica determinado que esta mesma secretaria deverá coordenar, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – SISNIMA, o intercâmbio de informações entre os órgãos integrantes do SISNAMA e, no inciso “III”, deverá promover e divulgar as publicações dos Atos do CONAMA.

Segundo Silva (2011) o órgão Central tem por funções o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Este mesmo autor informa ainda que as áreas de competência do Ministério do Meio Ambiente são: a política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos, a política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas, a proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais com o intuito de melhorais na qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais; as políticas para integrar o meio ambiente e produções; as políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal; e o zoneamento ecológico-econômico.

O Ministério do Meio Ambiente é integrado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional dos

Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão e Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro, a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e até cinco secretarias; redação dada pela Lei nº 11.284 de 2 de março de 2006 em seu Art. 80 (Machado, 2011).

### **1.3.2 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Órgão Executor)**

Através da Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, aprovada pelo Congresso Nacional, o Presidente do Senado Federal promulgou a Lei nº 7.735 de 22 de fevereiro de 1989, dispondo sobre a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Em seu art. 2º é criado o IBAMA, sendo ele uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

Já conforme a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que cria o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, em seu Art. 5º altera o Art. 2º da Lei nº 7.735, passando o texto, a ter a seguinte redação:

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.”

Ao IBAMA cabe executar as normas ambientais elaboradas pelo CONAMA, na sua competência federal (Silva, 2011).

Após a Criação do IBAMA, foram unificadas, nesta autarquia, as funções de quatro órgãos:

a-) a incumbência de elaborar normas e padrões relativos ao meio ambiente, de responsabilidade anterior da Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA;

b-) a finalidade de cuidar da política florestal, de responsabilidade anterior do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF;

c-) a finalidade de cuidar de assuntos relativos à pesca, de responsabilidade anterior da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE; e a pasta da Superintendência da Borracha – SUDHEVEA.

Assim o IBAMA cumpre a missão de órgão executor na estrutura do SISNAMA, possuindo a função de realizar a política nacional do meio ambiente (Silva, 2010). Já Machado (2004, apud Silva, 2010, p. 317) lembra que:

Ao IBAMA foi atribuída especificamente por lei a tarefa de fazer proposições ao CONAMA. O Regimento do MMA e da Amazônia Legal faz substituição do IBAMA pelo Ministério nessa atribuição perante o CONAMA. Quanto ao mérito da medida não se coloca qualquer reparo, mas, quanto à forma, a via legislativa seria o modo correto de revogar-se a lei.

Os órgãos e entidades que compõem o SISNAMA são, unicamente, os responsáveis pela execução da Política Nacional do Meio Ambiente, podendo realizar o licenciamento ambiental. Assim, no âmbito federal, o licenciamento é realizado pelo IBAMA, no âmbito estadual, pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual direta ou indireta, com responsabilidade pelo controle ambiental, e no âmbito municipal pelos órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização das atividades efetivamente ou com potencial poluidor (Farias, 2011).

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, o Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis foi aprovado em 31 de agosto de 2011, através do art. 1º da Portaria nº 341 (anexo D), que em seu capítulo I, art. 2º, institui as ações federais que o IBAMA deve desenvolver, resguardando as competências das demais entidades que integram o SISNAMA.

### **1.3.3 Sistema de gestão ambiental e sua importância para o meio ambiente e licenciamento ambiental**

A solução dos problemas ambientais, ou sua minimização, estipula uma nova postura por parte dos empresários e administradores, que devem começar a levar em consideração o meio ambiente em seus poderes de decisão a adotar concepções administrativas e tecnológicas

que contribuam para ampliar a capacidade de suporte do planeta. Em outras palavras, espera-se que as empresas deixem de ser problemas e sejam parte das soluções. A experiência mostra que essa atitude dificilmente surge espontaneamente. As legislações ambientais geralmente resultam da percepção de problemas ambientais por parte de segmentos da sociedade e que pressionam os agentes estatais para vê-los solucionados.

A aprovação de leis ambientais com a frequência com que se observa na atualidade mostra que o tema entrou definitivamente na agenda dos políticos. As organizações da sociedade civil que atuam nas áreas ambientais e sociais têm-se tornado uma influência poderosa que se manifesta por meio de denúncias, da formação de opiniões perante o grande público, de pressões políticas nas instâncias legislativas e executivas e de cooperação com as empresas. O crescente envolvimento das ONG's nas questões ambientais tem sido uma garantia de que as resoluções e recomendações dos acordos multilaterais ambientais não acabem esquecidas nas gavetas dos governantes. Muitas iniciativas voluntárias privadas são administradas por ONG's.

Muitas delas desenvolveram modelos de gestão ambiental para as empresas e auxiliam sua implementação.

Embora o mercado seja uma instituição da sociedade, suas influências são tantas e tão específicas que merece ser considerado à parte. As questões ambientais passaram a ter impactos importantes sobre a competitividade dos países e de suas empresas. O dilema economia ou meio ambiente está relacionado com esse fato. As preocupações com as harmonizações das legislações ambientais, devem-se aos profundos impactos das leis ambientais sobre a competitividade das empresas no comércio internacional. O crescimento dos procedimentos de abertura comercial colocando os produtores em exposição com distintas pronunciadas de custos socioambientais a uma competição mais rígida e de âmbito mundial tem sido uma poderosa força indutora de regulamentação e auto-regulamentação socioambientais. Os produtores com custos sociais e ambientais baixos, devido a uma regulação frouxa ou ausente, estariam praticando *dumping* social e ambiental, comparativamente aos que operam sob legislações ambientais rigorosas. O surgimento de iniciativas voluntárias de auto-regulamentação se deve em grande parte às dificuldades de proteção de mercados nacionais por meio de barreiras comerciais após o Tratado de Marrakesh de 1994, que encerrou a Rodada Urugui de negociações comerciais multilaterais no âmbito do Gatt e criou a Organização Mundial do Comércio (OMC). Uma das consequências esperadas da adoção generalizada dessas iniciativas é o nivelamento dos custos



de produção entre empresas produtoras de bens similares situadas em países diferentes com exigências legais com respeito às questões socioambientais.

Outro tipo de pressão vem dos investidores que procuram minimizar os riscos de seus investimentos. A geração de passivos ambientais pelo não cumprimento da legislação pode comprometer a rentabilidade futura de uma empresa, pois esses passivos poderão ser cobrados em alguma data futura, seja por acordos bilaterais voluntários, seja por meio de ações judiciais. Essa questão tem sido tão decisiva para os investimentos que já foram criados diversos indicadores para informar aos investidores a situação da empresa em relação a essas questões, como o *Dow Jones Sustainability Indexes*, um indicador para informar criado pela *Dow Jones e SAM Group* em 1999.

Esses índices têm por objetivo criar referências para os produtos financeiros baseados no conceito de corporação sustentável e medir seu desempenho. Corporação sustentável é uma abordagem de negócio para criar valor aos acionistas de longo prazo, aproveitando as oportunidades e administrando os riscos econômicos, ambientais e sociais. Dados da própria *Dow Jones* mostram que as empresas incluídas nesse indicador apresentam rentabilidade superior às não incluídas. Atualmente existem diversas iniciativas voluntárias do setor financeiro que estabelecem critérios ambientais para os tomadores de créditos, como é o caso da Iniciativa das Instituições Financeiras promovida pelo PNUMA, que em outubro de 2002 contava com a decisão de cem bancos de 35 países, muitos deles com atuação global. Para aderir à iniciativa, o banco deve se comprometer com a aplicação do princípio da precaução, respeitar a legislação ambiental nacional e local, bem como as resoluções dos acordos ambientais multilaterais que se aplicam às suas operações e seus serviços financeiros, independentemente do fato de terem sido ratificadas ou não pelo governo do país onde atua.

Para Antonius (1999, p. 13) o gerenciamento ou gestão ambiental é caracterizado como sendo:

[...]

a integração de sistemas e programas organizacionais, que permitam:

1. O controle e a redução dos impactos no meio ambiente, devido às operações ou produtos;
2. O cumprimento da lei e normas ambientais;
3. O desenvolvimento e uso de tecnologias apropriadas para minimizar ou eliminar resíduos industriais;
4. O monitoramento e avaliação dos processos e parâmetros ambientais;
5. A eliminação ou redução dos riscos ao meio ambiente e ao homem;
6. A utilização de tecnologias limpas (Clean Technologies), visando minimizar os gastos de energia e materiais;
7. A melhoria do relacionamento entre a comunidade e o governo;
8. A antecipação de questões ambientais que possam causar problemas ao meio ambiente e, particularmente, a saúde humana. (Antonius, 1999, p.13)

Para a norma BS 7750<sup>1</sup> (apud Cajazeira, 1998, p. 5) leva em consideração que o “Gerenciamento ambiental são todos os aspectos do gerenciamento global com a função (inclusive planejamento) para desenvolver, implementar e manter a política ambiental”.

De acordo com Vale (2000, p. 39) a “Gestão Ambiental consiste de um conjunto de medidas e procedimentos bem definidos e adequadamente aplicados que visam a reduzir e controlar os impactos introduzidos por um empreendimento sobre o meio ambiente”.

Já conforme Callenbach et al. (1993, p. 86) afirmam que “a meta da gestão ambiental é diminuir a degradação socioambiental das organizações, e tomar [sic] todas as suas ações tão sustentavelmente corretas quanto possível”.

No entendimento de Maimon (1999, p. 8) a gestão ambiental pode ser conceituada como sendo:

[...] “um conjunto de procedimentos para gerir ou administrar uma organização na sua interface com o meio ambiente. É a forma pela qual a empresa se mobiliza, interna e externamente, para a conquista da qualidade ambiental desejada.” (Maimon, 1999, p. 8).

Diante disso é possível dizer que a gestão ambiental não se trata apenas da proteção ambiental no sentido de fauna e flora, mas de todo um complexo de ideias e valores empresariais que se desmembram pela sustentabilidade ambiental e financeira e de pessoas de uma organização.

Um dos conceitos de gestão ambiental apresenta as distintas ações de cunho administrativos e operacionais idealizadas pela organização para abordar problemáticas ambientais que decorrem de sua atuação ou para evitar que eles aconteçam no futuro. Sistema é um conjunto de partes inter-relacionadas e sistema de gestão ambiental é um conjunto de atividades administrativas e operacionais inter-relacionadas para abordar as questões ambientais da atualidade ou para evitar o seu surgimento. Um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) requer uma detalhada elaboração de requisitos, definição de objetivos, coordenação de ações e análises de resultados. Também é preciso o comprometimento de distintos segmentos da organização para cuidar das situações ambientais de maneira integrada com as outras atividades corporativas. Uma das vantagens da geração de um Sistema de Gestão Ambiental é a oportunidade de ganhar melhores resultados com menos recursos em razão de atividades planejadas e coordenadas.

---

<sup>1</sup> A BS 7750 é uma norma britânica destinada aos Sistemas de Gestão Ambiental em que a ISO 14000 se baseou.

De acordo com a BS 7750 (apud Cajazeira, 1998, p. 5) Sistema de Gestão ou Gerenciamento Ambiental constitui “[...] estrutura organizacional, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para a implantação do gerenciamento ambiental”.

Para Vale (2000, p. 42) “Sistema de Gestão Ambiental compreende as responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para implementar e manter a Política Ambiental da empresa e seus objetivos”.

A ISO 14001 (apud Maimon, 1999, p. 08) define SGA como sendo:

Uma parcela do sistema de gerenciamento global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental.

Um modelo de Sistema de Gestão Ambiental necessita de uma composição de elementos comuns que não dependem da estrutura organização, do tamanho e do segmento da organização. Em primeiro lugar, está o comprometimento com a sua efetivação por parte da alta direção ou dos proprietários se esses forem os dirigentes. Um alto grau de comprometimento facilita a interação das seções da organização e permite a distribuição das questões ambientais entre funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e clientes. Um bom sistema é aquele que consegue integrar o maior número de tarefas interessadas para tratar as questões ambientais. Outros elementos essenciais são o estabelecimento da política ambiental, a avaliação dos impactos ambientais atuais e futuros, os planos fixando objetivos e metas, os instrumentos para acompanhar e avaliar as ações planejadas e o desempenho do SGA como um todo.

A organização poderá gerar o seu próprio SGA ou escolher um dos moldes genéricos propostos por demais instituições globais. A criação e a operação de um SGA, próprio ou baseado num modelo genérico, podem ser consideradas uma espécie de acordo voluntário unilateral, desde que a empresa se comprometa a alcançar um desempenho superior ao exigido pelas leis ambientais. No mínimo, o SGA deve contribuir para que a empresa atue conforme a legislação num primeiro momento, mas o compromisso de promover melhorias que a levem gradualmente a superar as exigências legais.

Para efeito de certificação, a organização deve estabelecer e manter um SGA de acordo com os requisitos descritos na seção 4 da norma ISO 14.001. Ela não estabelece requisitos absolutos para o desempenho ambiental, além do comprometimento expresso na política ambiental de atender à legislação e aos regulamentos aplicáveis e de promover a melhoria contínua. Daí por que empresas com ações parecidas e desempenho ambiente

diferente podem atender aos requisitos dessa norma. Essa norma contém anexos de caráter informativo, sendo que o anexo A apresenta informações adicionais com objetivo de ajudar a compreensão dos requisitos da seção 4. De acordo com esse anexo, espera-se que um SGA descrito segundo as especificações da norma em questão resulte no aprimoramento do desempenho ambiental da organização. Espera-se que esta vá periodicamente analisar e avaliar criticamente o seu SGA para identificar oportunidades de melhoria e sua implementação.

A ideia é que o SGA forneça um processo estruturado para realizar melhorias contínuas, cujo ritmo e amplitude sejam determinados pela organização, conforme circunstâncias operacionais, econômicas e outras. Embora espera-se que a adoção do SGA melhore o desempenho ambiental da organização, o SGA deve ser entendido como uma ferramenta que permite a esta atingir e controlar sistematicamente o desenho ambiental por ela mesma estabelecido. O anexo A da norma ISO 14.001 adverte que “o estabelecimento de um SGA, por si só, não resultará necessariamente na redução imediata dos impactos ambientais adversos provocados pela organização<sup>2</sup>”. Este fato muitas vezes é mal interpretado e não faltam pessoas que veem uma autorização para a organização continuar do mesmo jeito. Não é essa a intenção, a norma preconiza a realização de melhorias contínuas no desempenho ambiental global da organização de acordo com sua própria política. Melhoria contínua é definida na norma como um processo de aprimoramento do SGA, visando atingir melhorias no desempenho ambiental global de acordo com a política da organização.

---

<sup>2</sup> ABNT. NBR ISO 14.001 – Sistema de Gestão Ambiental: especificação e diretrizes para uso. Rio de Janeiro, 1996<sup>a</sup>. Anexo 1.

## 1.4 O Licenciamento Ambiental

A Lei Federal nº 6.938-1981, ao instituir a Política Nacional de Meio Ambiente, definiu como seus objetivos a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Para a consecução desses objetivos, a Lei estabeleceu instrumentos, dentre os quais figura o licenciamento ambiental, assim definido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 1º

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

É através do processo de licenciamento que o órgão ambiental competente analisa a proposta apresentada para o empreendimento ou atividade, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis e sua interdependência com o meio ambiente, e caso deferida, acompanha sua posterior implantação e operação, emitindo a respectiva licença em cada uma dessas fases (Araújo, 2002).

Licenciar uma atividade significa avaliar os processos tecnológicos em conjunto com os parâmetros ambientais e socioeconômicos, fixando medidas de controle, levando-se em conta os objetivos, critérios e normas para conservação, defesa e melhoria do ambiente e, especialmente, as diretrizes de planejamento e ordenamento territorial. A Resolução CONAMA nº 237/97, em seu art. 1º, assim define a licença ambiental:

[...] ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Portanto, trata-se de um instrumento de planejamento, de caráter preventivo, que busca garantir que as medidas preventivas e de controle adotadas nos empreendimentos sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável. Permite ao empreendedor identificar os efeitos ambientais do seu negócio e a forma como eles podem ser controlados, garantindo-lhe

o reconhecimento público de que suas atividades serão realizadas dentro de padrões que visam a promover a qualidade ambiental e sua sustentabilidade (Antunes, 2001).

Dentro dessa perspectiva, o licenciamento ambiental envolve três distintas etapas, a cada uma delas correspondendo a respectiva licença, emitida pelo Poder Público, no exercício de sua competência de controle. Essas licenças são estabelecidas pelo art. 8º da Resolução CONAMA nº 237-97:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Esse mesmo dispositivo legal coloca que as licenças poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade. Portanto, as licenças vinculam-se às fases do processo econômico que as provocaram. Saliente-se que o licenciamento ambiental não exime o empreendedor, ou responsável pela atividade, da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis (Araújo, 2002).

Na licença são especificadas as condicionantes e as medidas de controle e adequação que devem ser observadas para validá-la. Os prazos de validade são estabelecidos pelo órgão ambiental, levando-se em consideração os seguintes aspectos (Resolução CONAMA nº 237/97):

Art. 18

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Isso mostra que a licença ambiental não tem caráter definitivo. A própria norma legal atribui-lhe prazo de validade e determina condições que são objeto de fiscalização realizada pelo órgão ambiental concedente, as quais, se não forem cumpridas, podem determinar a suspensão ou mesmo o cancelamento da licença. Por essa natureza discricionária, muitos juristas afirmam que o licenciamento é, na prática, um processo que visa à autorização de empreender ou realizar certas atividades socioeconômicas.

#### **1.4.1 A natureza autorizatória do licenciamento ambiental**

Sobre a distinção entre licença e autorização, Oliveira (1999) afirma que uma licença está vinculada à existência ou ao cumprimento de determinadas condições de direito, não podendo ser negada se essas condições forem satisfeitas pelo postulante, não cabendo qualquer apreciação administrativa casuística. Por ser um ato vinculado e não discricionário, torna-se definitivo, não admitindo revogação, e planificador de direito subjetivo em favor do administrado. Segundo Correia Sobrinho (2005), a suspensão ou extinção de uma licença depende de descumprimento de requisito autorizador da mesma e não só do bel-prazer do administrador.

A autorização, por sua vez, depende do consentimento da Administração, pois as condições para sua liberação não estão totalmente previstas em normas. Cabe à autoridade competente o julgamento de se o interesse público está ou não resguardado, para justificar sua liberação. Portanto, a autorização tem por base um ato administrativo discricionário, donde, avaliando os benefícios e malefícios do ato intentado, o administrador estatal poderá conceder ou negar o efeito perseguido, podendo ainda, após a concessão, suspender ou extinguir a dita autorização quando parecer conveniente (Correia Sobrinho, 2005). E em consequência, a autorização é um ato precário, incapaz de gerar direito subjetivo contra a Administração.

Cretella Júnior, em seu *Dicionário de Direito Administrativo*, citado por Machado (2004) diz que licença e autorização são vocábulos empregados sem rigor técnico. Assim, o emprego do termo "licenciamento" na legislação e na doutrina não traduz necessariamente a

utilização do termo jurídico "licença" em seu rigor técnico. Tem-se, na prática, o uso indiscriminado de um e outro termo. Isso, para Correia Sobrinho (2005), leva à interpretação de que, se a intervenção pública em matéria ambiental sempre teve por base a prevenção, e tal intuito é diretamente aplicado à autorização, então, trata-se de uma autorização.

O autor justifica essa sua posição discorrendo sobre um pronunciamento do Tribunal de Justiça de São Paulo, em relação à avaliação da Lei Federal nº 6.938-81:

O exame dessa lei revela que a licença em tela tem natureza jurídica de autorização, tanto que o §1º de seu art. 10 fala em pedido de renovação de licença, indicando, assim, que se trata de autorização, pois, se fosse juridicamente licença, seria ato definitivo, sem necessidade de renovação (Machado, 2004, p. 257).

Esse mesmo pronunciamento é citado por Machado (2004, p. 27), que dele ainda acrescenta:

A alteração é ato precário e não vinculado, sujeito sempre às alterações ditadas pelo interesse público. [...] Querer o contrário é postular que o Judiciário confira à empresa um cheque em branco, permitindo-lhe que, com base em licenças concedidas anos atrás, cause toda e qualquer degradação ambiental.

Fundamentando-se no acima exposto, Machado (2004) emprega a expressão "licenciamento ambiental" como equivalente a "autorização ambiental", em virtude da Constituição Federal, em seu Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira – art. 170, parágrafo único, utilizar o termo "autorização" ao assegurar "a todos os livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei"

Além disso, o art. 9º da referida Lei, ao tratar dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, em seu inciso IV, previu uma revisão de atividades efetiva e potencialmente poluidoras. Assim, tanto o termo "renovação" utilizado no art. 10, quanto o termo "revisão", indicam que a Administração Pública pode intervir, em qualquer momento, para controlar a qualidade ambiental do empreendimento ou atividade licenciada. Finalmente, Machado (2004, p. 258) afirma:

Não há na "licença ambiental" o caráter de ato administrativo definitivo; e, portanto, com tranquilidade, pode-se afirmar que o conceito de "licença", tal como o conhecemos no Direito Administrativo brasileiro, não está presente na expressão "licença ambiental".

Machado (1999, p. 34) deixa mais claro esse seu pensamento:

Utilizando o termo *autorização ambiental* não estou preconizando a abolição do termo *licença*. Entretanto, este conceito merece ser empregado, quando o direito



invocado pelo requerente for pré-constituído e for vinculado para a Administração. Sendo o caso de apreciação discricionária pela Administração, correto será empregar-se o conceito de autorização.

A despeito do acima exposto, Araújo (2002) afirma que a maior parte da doutrina, todavia, entende que a licença ambiental consiste, de fato, numa licença, não podendo ser negada ao empreendedor se forem satisfeitos todos os requisitos legalmente exigidos em relação ao empreendimento proposto. Mas, numa referência à licença ambiental, Benjamin (*in* Oliveira, 1999, p. 29-30) assim discorre:

[...]

a licença ambiental, assim como a para construir, "não inova no mundo jurídico", na medida em que se apresenta como um reconhecimento formal que a Administração Pública faz de que os requisitos ambientais para o exercício do direito de propriedade estão preenchidos.

Em outras palavras, não é a licença que fixa as *limitações* ao direito de propriedade. Os limites preexistem à licença, são traçados por antecipação pela Constituição e pela legislação infraconstitucional. Em síntese: a licença ambiental é consequência e não causa. O procedimento de licenciamento culmina com a expedição ou denegação da licença ambiental. E como já ressaltamos, a elaboração do EIA, quando cabível, é pressuposto indispensável para o exercício da atividade licenciadora. Não deixa de ser o EIA, portanto, como que uma amarra científica ao comportamento do licenciador.

Corroborando com Benjamin, Oliveira (1999, p. 37) assim se pronuncia:

Na verdade, a outorga da licença ambiental guarda nítida semelhança com a da licença de construir. Em ambos os casos o particular tem o direito, desde que satisfeitas as condicionantes legais, a obter a respectiva licença; assim como, apenas após a expedição da licença adquire o direito (antes mera perspectiva) de efetivamente instalar ou exercer determinada atividade, segundo as normas vigentes ao tempo da outorga. Assim, realmente, a licença ambiental, neste sentido, pode ser considerada como um ato administrativo constitutivo, pois apenas sua existência é que efetivamente constitui-se em marco de aquisição de um direito. Somente a regular emissão da licença ambiental é que supera a proibição de construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, decorrente do art. 10 da Lei nº 6.938/81.

Aqui também fica nítida a natureza de ato constitutivo, e não vinculado, da licença ambiental. Como o licenciamento é um processo administrativo dividido em etapas, e a cada estágio da implantação do empreendimento corresponde uma licença específica, é importante observar que a outorga de cada uma das licenças que constitui esse processo não pode ser vista como um ato administrativo autônomo, isolado. Como alerta Oliveira (1999), essa interpretação poderia levar o intérprete a considerar, erroneamente, apenas a Licença Prévia como um ato vinculado e as demais como atos discricionários.

### 1.4.2 Aplicação e tipos de licenças ambientais

O licenciamento ambiental é uma obrigação legal prévia à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

O art. 2º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, estabeleceu que o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente depende de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão competente, listando quais seriam essas atividades. Posteriormente, esse tema evoluiu ensejando na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que, em síntese enumera as seguintes atividades, para as quais é exigido o licenciamento ambiental (art. 2º, §1º):

- Extração e tratamento de minerais;
- Indústria de produtos minerais não metálicos;
- Indústria metalúrgica;
- Indústria mecânica;
- Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações;
- Indústria de material de transporte;
- Indústria de madeira;
- Indústria de papel e celulose;
- Indústria de borracha;
- Indústria de couros e peles;
- Indústria química;
- Indústria de produtos de matéria plástica;
- Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
- Indústria de produtos alimentares e bebidas;
- Indústria de fumo;
- Indústrias diversas;
- Obras civis;
- Serviços de utilidade;
- Transporte, terminais e depósitos;
- Turismo;
- Atividades diversas;
- Atividades agropecuárias; e
- Uso de recursos naturais.

O mesmo dispositivo da norma supra citada determina que caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades para as quais é exigido o licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade (Fink, 2000). Quando consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e

respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação (Fiorillo, 2003).

Verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, o órgão ambiental competente definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento. Para tanto, os organismos ambientais adotam uma rotina de enquadramento das atividades e empreendimentos em classes de licenciamento, estabelecidas em função da origem do processo, competência, etapa do projeto e do licenciamento e estágio dos estudos ambientais (Freitas, 2001).

Assim é que, no que se refere ao licenciamento ambiental, a nova regulamentação não trouxe inovações, mantendo o conteúdo do Decreto Federal nº 88.351, de 1º de junho de 1983. As alterações no licenciamento foram trazidas por uma série de resoluções do CONAMA. Mas, dentre todas, a que merece maior atenção é a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que alterou parcialmente a Resolução CONAMA nº 001/86 e trata do licenciamento ambiental de forma mais sistematizada (Fiorillo, 2003). O seu art. 3º dispõe:

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Esse dispositivo não revoga o art. 2º da Resolução CONAMA nº 001/86, como possa parecer. O licenciador tem o poder de decidir, desde que devidamente fundamentado, que empreendimento que não constante daquele artigo demande um EIA, mas não de dispensar o EIA nos casos expressamente nomeados pelo referido dispositivo. Saliente-se que estudos como o Relatório Ambiental Preliminar, Relatório Ambiental, Plano Controle Ambiental, Projeto Ambiental e outros, não substituem o EIA nos casos em que o mesmo é obrigatório, podem apenas integra-lo ou complementá-lo (Milaré, 2011).

O presente capítulo referenciou teoricamente o proposto, ou seja, o meio ambiente, a política ambiental, os seus instrumentos de controle e as próprias diretrizes do licenciamento ambiental.

## **2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Neste capítulo será apresentado por meio do referencial metodológico o direcionamento da pesquisa, ou seja, os procedimentos e critérios utilizados em todas as etapas, desde a sua classificação, população, coleta de dados, análise e interpretação de dados e por fim as limitações da pesquisa.

### **2.1 Classificação da pesquisa**

Essa pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso na Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina e segundo Gil (2002) o estudo de caso consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. É um relato à uma situação ou empresa, contendo profundidade e detalhamento dos fatos pesquisados (Vergara, 2004).

Para Yin (2015) estudo de caso investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto da vida real, principalmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. O estudo de caso é como uma estratégia de pesquisa que abrange tanto a coleta de dados como a análise de dados considerando variações da pesquisa e apresentando respostas à questões comuns.

Conforme Martins (2006) para realizar um estudo de caso eficiente é preciso antes ter um planejamento detalhado, a partir de ensinamentos conhecidos após o referencial teórico e das características próprias do caso, inclui um processo de aproximação do caso e de todas as ações que serão desenvolvidas até se concluir o estudo. Para Matias-Pereira (2007) o estudo de caso apresenta-se como uma das várias maneiras de realizar uma pesquisa consistente e desta forma o caso pode representar uma maior profundidade no conhecimento da teoria construída e tal estudo pode ajudar até mesmo a focalização de investigações futuras.

#### **2.1.1 Quanto à abordagem**

A pesquisa classifica-se como mista, sendo quantitativa e qualitativa. É quantitativa, pois utiliza medições em cima dos dados pesquisados na Fundação do Meio Ambiente, para avaliar através das estatísticas as opiniões e informações coletadas, porém, também é

caracterizada como qualitativa, devido à interpretação dos dados e informações obtidas na pesquisa com o aprofundamento do assunto por meio de questões abertas. Devido à combinação dos tipos de pesquisa, fica possível delimitar as variáveis pesquisadas e aprofundar os conhecimentos sobre os processos burocráticos para liberação de licenças na fundação estudada.

Segundo Gonçalves e Meireles (2004) na pesquisa quantitativa os dados são representados por formas numéricas, tendo a matemática como método de tratamento e expressão, enquanto na pesquisa qualitativa os dados são interpretados, sendo representados através da linguagem verbal, oral ou escrita. De acordo com Roesch (2006, p.130),

Se o propósito do projeto implica medir relações entre variáveis (associação ou causa-efeito), ou avaliar o resultado de algum sistema ou projeto, recomenda-se utilizar preferentemente o enfoque da pesquisa quantitativa e utilizar a melhor estratégia de controlar o delineamento da pesquisa para garantir uma boa interpretação dos resultados.

Para Matias-Pereira (2007) a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa, o ambiente é a fonte direta para a coleta de dados para a pesquisa e o pesquisador é o instrumento-chave, onde o processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

### **2.1.2 Quanto aos fins**

Foi realizada a pesquisa exploratória, devido a Fundação do Meio Ambiente não ter conhecimento acumulado sobre o seu processo burocrático. Segundo Cervo e Bervian (2002) o estudo sobre a pesquisa exploratória é recomendado quando há poucos conhecimentos sobre o problema a ser estudado, essa pesquisa tem como objetivo buscar mais informações sobre os assuntos de estudo. Para Gil (2002) a pesquisa exploratória tem como principal objetivo proporcionar maior experiência com o problema, desta maneira torna-lo mais claro ou formar hipóteses.

A pesquisa descritiva também foi utilizada, por ser necessário caracterizar a realidade que a fundação vive e descrever como é a percepção dos colaboradores envolvidos pertinente a instituição. O objetivo foi observar, registrar e analisar como o processo burocrático de liberação de licenças afeta o desempenho dos resultados, pois conforme Vergara (2004, p.47) “a pesquisa descritiva expõe características de determinada população [...] não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal

explicação.” Que segundo Gil (2002), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou, então, a implantação de relação entre as variáveis.

A pesquisa também pode ser classificada como explicativa, pois, após a coleta e análise dos dados da empresa, foi possível explicar as variáveis de clima que afetam os resultados, de acordo com Vergara (2004, p. 47) “a investigação explicativa tem como principal objetivo tornar algo inteligível, justificar os motivos. Visa, portanto, esclarecer quais fatores contribuem, de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno.” Na mesma linha de pensamento para Matias-Pereira (2007) a pesquisa explicativa visa identificar os fatores que determinam ou ajudam para a ocorrência dos fenômenos, desta maneira aprofunda o conhecimento da realidade porque explica a razão das coisas.

### **2.1.3 Quanto aos meios**

A pesquisa bibliográfica foi utilizada para conceituar o estudo, através da utilização de diversas obras específicas dos autores da área, que segundo Vergara (2004) pesquisa bibliográfica é o estudo realizado com base em publicações como: livros, revistas, jornais, rede eletrônica, etc.

A pesquisa documental foi utilizada para ter acesso aos documentos da fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, foi possível caracterizar a instituição e conhecer sua forma de trabalho através de relatórios, calendário das ações estratégicas, entre outros documentos. Este tipo de pesquisa se utiliza materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa, pode ser utilizado documentos de primeira mão, não analisados ainda como: fotografias, gravações, regulamentos, ofícios, ou podem ser utilizados documentos de segunda, de alguma forma já foram analisados, como: relatórios de pesquisa, relatório de empresas, tabelas estatísticas (Gil, 2002).

E por fim a pesquisa é de campo, devido os dados terem sido coletados na própria Fundação do Meio Ambiente, que para Gil (2002) na pesquisa de campo o pesquisador realiza a maior parte do trabalho pessoalmente, pois ressalta a importância do pesquisador ter tido ele próprio uma experiência direto no local de estudo, desta forma proporciona algumas vantagens em relação aos levantamentos da pesquisa, pois como é desenvolvido no próprio local de estudo, seus resultados costumam ser mais reais e seguro.

## 2.2 População

A população da pesquisa corresponde a todos os colaboradores que possuem vínculo empregatício na fundação estudada, totalizando setenta pessoas. Segundo Matias-Pereira (2007, p. 74) população “trata-se de informações que envolvem o universo estudado, extensão da amostra e a forma como será selecionada.” Para Markoni e Lakatos (2002) o universo ou população de uma pesquisa depende do assunto a ser analisado, e a amostra, porção parcela do universo, que realmente será submetido à análise. Depois que determina a população que será investigada, se colhe as informações sobre um aspecto ou mais aspectos deste grupo.

A pesquisa é por amostra, pois analisou quase toda a população do setor de licenciamento da fundação.

## 2.3 Coleta de dados

A coleta de dados se deu por meio de um questionário composto por vinte seis questões fechadas e três questões abertas. Devido a aplicação da pesquisa, se optou pela ferramenta questionário para a coleta de dados, que Conforme Roesch (2006) entende-se por questionário, como a técnica mais adequada para pesquisa quantitativa, principalmente para mensurar as opiniões coletadas. Pode conter perguntas abertas, fechadas, em escalas entre outras. Segundo Vergara (2004, p. 54):

o questionário caracteriza-se por uma série de questões apresentadas ao respondente, por escrito [...] O questionário pode ser aberto, pouco ou não estruturado, ou fechado, estruturado. No questionário aberto, as respostas livres são dadas pelos respondentes: no fechado, o respondente faz escolhas, ou pondera, diante de alternativas apresentadas.

Gil (1999) afirma que o questionário é uma técnica de investigação, composta por certa quantidade de questões, apresentadas por escrito para às pessoas, com o objetivo de conhecer as opiniões, crenças, atitudes, expectativas e sentimentos.

O questionário aplicado apresentou também questões elaboradas com base nos fatores de clima organizacional propostos por Luz (2003), sendo eles: imagem da empresa, trabalho em equipe, liderança, remuneração/benefícios, condições físicas de trabalho, reconhecimento e motivação.

A fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina possui 100 (cem) colaboradores no setor de licenciamento ambiental, sendo que 70 (setenta) colaboradores responderam ao questionário no dia 28 de agosto de 2017.

Antes da aplicação do questionário na Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, foi realizado um teste do instrumento ou pré-teste com duas pessoas que trabalham na área de advocacia que estuda a liberação de licenças a fim de preservar a população do estudo. Segundo Gil (2002) após a elaboração do questionário, ou formulário, ou roteiro de entrevista, passa-se o seu pré-teste, o pré-teste não pode trazer nenhum resultado referente aos objetivos do levantamento, ele está centrado na avaliação do instrumento que será aplicado, visando garantir que meçam com clareza e exatamente o que pretendem medir.

## **2.4 Análise e interpretação dos dados**

Foi realizada a coleta de dados através do questionário, após foi feita a classificação, tabulação e análise das respostas, para obter a interpretação dos dados. Segundo Marconi e Lakatos (2002) análise e interpretação são duas atividades diferentes, mas estreitamente relacionadas, análise é a tentativa de mostrar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores, na análise o pesquisador entra mais profundamente em cima dos dados estudados, a fim de conseguir respostas às suas perguntas. E a interpretação procura dar significado mais amplo as respostas obtidas, vinculando-as a outros conhecimentos, significa a exposição do verdadeiro significado do material apresentado, em relação aos objetivos da pesquisa e do tema.

Conforme Yin (2015) a qualidade de uma análise de uma pesquisa não depende unicamente das técnicas utilizadas, mas a importância que o pesquisador demonstra nas suas habilidades em conduzir a análise, é essencial o pesquisador provar que tem amplo conhecimento das questões estudadas, estando presente em todos os processos da pesquisa.

Para facilitar a compreensão dos dados, os resultados obtidos na coleta foram apresentados em forma de gráficos para as perguntas fechadas e quadros para as respostas abertas. Os gráficos são figuras que servem para apresentação dos dados e sendo utilizados com habilidades, seus dados podem ser visualizados de forma clara e de fácil compreensão, e os quadros são elaborados por base de dados secundário, o quadro pode ser a transcrição literal dos dados (Marconi; Lakatos, 2002). Os quadros e gráficos foram interpretados, sempre que viável, à luz da revisão teórica do estudo.



### 3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Neste capítulo apresenta-se a história da fundação FATMA - Fundação do Meio Ambiente -, e a análise dos dados coletados junto aos seus colaboradores através de pesquisa de campo interna. Os fatores pesquisados abordam principalmente os processos internos no que tange a liberação de licenças ambientais, esta análise tem como finalidade trazer para uma reflexão o processo burocrático vigente.

#### 3.1 Caracterização da empresa

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA foi institucionalizada pelo Decreto nº 662, de 30 de julho de 1975 com a denominação, àquela época, de Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente. Com o advento da Lei nº 8.245, de 18 de abril de 1991, esta denominação foi alterada para o que se conhece até os dias atuais.

A redação final da Lei Complementar nº 0001/2005, que estabelece o modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, definiu em seu artigo 95 os objetivos delineados para a FATMA, quais sejam:

Art. 95. À Fundação do Meio Ambiente - FATMA compete:

- I – coordenar e implantar o sistema de controle ambiental;
- II – elaborar manuais e instruções normativas relativas às atividades de licenciamento e autorização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos;
- III – coordenar e implantar o sistema de controle ambiental decorrente do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto ambiental, das autuações ambientais transacionadas e dos usos legais de áreas de preservação permanente;
- IV – licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas potencialmente causadoras de degradação ambiental;
- V – fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;
- VI – elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção de ecossistemas e ao uso sustentado dos recursos naturais, que tenham abrangência inter-regional ou estadual;
- VII – desenvolver programas preventivos envolvendo transporte de produtos perigosos, em parceria com outras instituições governamentais;
- VIII – propor convênios com órgãos da Administração Federal e Municipal visando a maior eficiência no que se refere ao licenciamento e autorização ambientais;
- IX – supervisionar e orientar as atividades florestais previstas em convênios públicos;
- X – elaborar e executar ou co-executar projetos de acordos internacionais relacionados à proteção de ecossistemas ambientais e que tenham abrangência inter-regional ou estadual;

- XI – coordenar a implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC (criação, implantação e gestão de unidades de conservação estaduais), e das unidades de conservação municipais e particulares (RPPN's); e
- XII – executar, de forma articulada com os órgãos e entidades envolvidos nessa atividade, a fiscalização ambiental no Estado de Santa Catarina.

A FATMA atua com sua sede administrativa no município de Florianópolis, além de estar descentralizada ao longo do Estado, através de dezesseis (16) Gerências de Desenvolvimento Ambientais, distribuídas nos Municípios de Florianópolis, Tubarão, Criciúma, Itajaí, Blumenau, Joinville, Jaraguá do Sul, Rio do Sul, Canoinhas, Mafra, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Rio do Sul e São Miguel do Oeste, portanto, responsáveis, dentro de suas jurisdições, pelas atividades de licenciamento ambiental e fiscalização no Estado.

Além da atuação descentralizada a sede da FATMA está estruturada em órgãos de deliberação coletiva, órgãos de assessoramento direto ao Presidente, órgãos de execução de atividades-meio e finalísticas, e três (03) diretorias específicas. Compondo as diretorias estão as diferentes gerências encarregadas da execução das atividades-meio e finalísticas, como por exemplo, a Diretoria de Controle Ambiental, que é composta pelas Gerências de Licenciamento Ambiental Urbano, Gerência de Fiscalização, Gerência de Licenciamento Ambiental Rural, Gerência de Avaliação de Impactos Ambiental e Gerência de Análise de Qualidade Ambiental.

### **3.2 Histórico organizacional da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina**

Antônio Carlos Konder Reis, indicado para o governo do Estado em 1975, deixou sua marca no cuidado com o meio ambiente. Formado em Museologia, sobrinho do ex-governador pioneiro nas questões ecológicas, Adolfo Konder, e tendo no círculo de relacionamentos o mais famoso naturalista catarinense, o Padre Raulino Reitz, ele teve boas referências para implantar no Estado a Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente (Fatma), o primeiro órgão com credibilidade e preparado para resgatar e proteger os ecossistemas de Santa Catarina.

Konder Reis chamou Reitz do Rio de Janeiro, onde era funcionário do Jardim Botânico, para que assumisse a coordenação de Assuntos de Meio Ambiente da recém-criada Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente (Setma) e ajudasse a construir a proposta de criação da Fundação com propriedade.

Considerado o patrono da ecologia catarinense, fez da natureza sua missão de vida. Entre os anos de 1938 e 1990, o padre realizou 973 viagens de pesquisa, percorreu 216 municípios de Santa Catarina, 26 estados do Brasil e 51 países de todos os continentes. Seus estudos passaram pela botânica, zoologia, genealogia e história. Reitz é considerado uma das maiores expressões da botânica mundial e merecedor do Prêmio Global 500, oferecido pela Organização das Nações Unidas.

Entre suas realizações, ao lado do seu parceiro de pesquisas Roberto Klein, está a criação do Herbário Barbosa Rodrigues, em 1942, atualmente com sede no município de Itajaí, onde estão preservadas mais de 60 mil plantas, quase toda a flora catarinense. Sua paixão maior eram as bromélias, a ponto de ser conhecido como o Padre dos Gravatás, nome popular da espécie. Quase 70 espécies de bromélias brasileiras têm o nome do padre ou por homenagem, ou por serem fruto de seu trabalho admirável.

Com a ajuda do botânico, o Plano de Governo Konder Reis foi estruturado em dez capítulos incluindo a questão ambiental aos temas sociais, conforme o Capítulo V: “Além do problema de emprego, é preciso atentar para os efeitos da poluição e, em geral, de agressão ao meio ambiente. Assim, em 30 de abril de 1975, a Fatma foi autorizada a ser instituída como um órgão vinculado à Setma, cujo secretário era o engenheiro Augusto Baptista Pereira.

O decreto de criação da Fundação foi publicado no Diário Oficial de Santa Catarina de 1º de setembro de 1976, e estipulava os seguintes objetivos:

- I – acompanhar o desenvolvimento tecnológico e executar o projeto específico de defesa e preservação do meio-ambiente.
- II – promover a integração da ação estadual com a ação dos Governos Federal e Municipais, através de seus organismos especializados, nas questões pertinentes à tecnologia e meio ambiente;
- III – proceder, a pedido dos interessados, ou por iniciativa própria, a análise das potencialidades dos recursos naturais existentes no Estado de Santa Catarina com vistas ao seu aproveitamento racional;
- IV – promover a execução de programa de fixação de barras, de irrigação, de drenagem, de regularização e retificação das vazões, de aproveitamento dos recursos florestais, de reflorestamento, de criação de reservas florestais e de aproveitamento para recreação;
- V – promover o levantamento dos recursos naturais existentes e a realização dos estudos necessários à expansão, dinamização, intensificação produtiva dos recursos naturais;
- VI – manter convênios específicos para atuar no campo educacional com centros de estágios para formação, treinamento e aperfeiçoamento de especialistas em tecnologia e meio ambiente, como também, nas áreas de ecologia, engenharia rural, construção civil, obras de irrigação, saneamento, abastecimento e reflorestamento.

Na mesma data do decreto, era criada a própria Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente e estava estipulado o Conselho de Meio Ambiente de Santa Catarina (Consema), órgão de deliberação coletiva e orientação superior da Política Estadual de Meio Ambiente.

O CONSEMA foi um dos primeiros conselhos estaduais a serem criados no Brasil, inicialmente vinculado à Fatma e posteriormente transferido para o gabinete do governador e, logo depois, para a Secretaria de Planejamento. Na época, o Conselho era formado pelo Secretário de Tecnologia e Meio Ambiente (Setma) e por representantes da Secretaria da Indústria e do Comércio, Secretaria da Agricultura, Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc) Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina (Fecomércio), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina (Udesc) e, é claro, pelo próprio presidente da Fundação.

A primeira diretoria foi empossada em novembro do mesmo ano. O presidente era Idaulo Cunha, professor, economista, com passagens pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Em julho do ano seguinte, foi apresentado o primeiro Plano de Ação (1976-1979) do Governo. Para a Fatma, foram destinados sete programas orientadores, três deles focados em tecnologia e os outros quatro destinados ao meio-ambiente: controle da poluição industrial; preservação da flora, fauna e paisagem; recursos minerais e recursos hídricos.

Depois da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), a Fatma foi o segundo órgão ambiental estadual a surgir no Brasil. Na época, a Fundação tinha ambiciosas metas estipuladas: a preservação dos ecossistemas naturais, a criação dos parques estaduais e reservas equivalentes, a implantação do policiamento florestal, do sistema de controle de

poluição industrial, além da realização de estudos e propostas para combater a contaminação já existente da água, do solo e do ar, prevenindo maiores impactos negativos no futuro. Mas as condições de funcionamento eram precárias, sem equipamentos tecnológicos avançados e com recursos incipientes.

As falhas estruturais eram compensadas por um “talentoso grupo de profissionais, do setor público e de agências estatais de universidades – professores de áreas afins e jovens egressos dos bancos universitários”, conforme detalhado no Relatório de Atividades da Fatma de 2000. Em 1977, a estrutura organizacional mudou. A Fatma foi vinculada à Casa Civil e passou a responder por certas atribuições antigas da Setma. Na primeira sede da Fundação, localizada na rua Allan Kardec, no Morro da Cruz em Florianópolis, desenvolviam-se planos audaciosos, a implantação do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, a consolidação da propriedade da Reserva Biológica do Sassafrás e o desenvolvimento do projeto para a preservação de ilhas oceânicas.

Considerada uma das áreas mais poluídas do Brasil, a Bacia Carbonífera de Criciúma e região sofria com a péssima qualidade do ar. Décadas de extração de carvão sem os cuidados necessários deixaram feridas a céu aberto, contaminando o solo, a água e o ar com os rejeitos das minas. Mais de 40 mil hectares foram atingidos. Para reverter o problema, a Fatma criou o Projeto Especial de Prevenção e Controle de Poluição do Sul, em uma parceria com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul, uma espécie de Secretaria Regional da época, que levantou dados básicos sobre o impacto da mineração do carvão. A partir do diagnóstico, foram efetuadas ações com o intuito de sensibilizar as empresas, os órgãos governamentais das diversas esferas e a comunidade. Foi implantada uma estação experimental de tratamento dos efluentes de mineração e planejado um programa de mini reservas ecológicas para a avaliação da qualidade do ar por meio de bioindicadores.

Na parte tecnológica, a ação de maior destaque foi a instalação do Centro de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário no polo moveleiro do município de São Bento do Sul, no Planalto Norte. Também em 1977, foi implementado o Projeto de Balneabilidade das Praias, existente até os dias atuais. O boom imobiliário nos balneários turísticos da Grande Florianópolis e de Balneário Camboriú nos anos 70 e 80 provocou uma queda significativa na qualidade da água, perda que não foi recuperada e até se agravou nas praias mais frequentadas.

O relatório “Prevenção e Controle da Poluição das Águas Balneárias” (1976-1979) dizia: “Prevenir e controlar a poluição dos balneários é evitar as transformações indesejáveis

às características físicas, químicas e biológicas do meio-ambiente, de maneira que não afete a vida de seus habitantes”. No primeiro, foram analisados 65 pontos, entre balneários, galerias pluviais, valas, córregos, rios e outros lançamentos que seguiam para as praias. Alguns já apresentavam péssimas condições de balneabilidade, como as da parte continental da Capital catarinense, devido à inexistência de tratamento de esgoto. Atualmente são 211 pontos de monitoramento ao longo de toda a costa catarinense, escolhidos com base na concentração de banhistas e nos locais de provável contaminação.

Quando a análise começou, qualquer ação no sentido ambiental era novidade. A Capital era uma cidade pacata e muitas praias, hoje destinos preferenciais, eram praticamente desertas. A praia da Joaquina, por exemplo, começou a ser frequentada pelos surfistas na década de 1970, enquanto as praias badaladas eram as mais próximas do centro, como Itaguaçu, na parte continental, que já eram consideradas poluídas. Balneário Camboriú apresentava alguma estrutura turística. Mas a maioria das praias catarinenses estava começando a ser descoberta, como Enseada, Cabeçudos e Laguna.

A inovação foi que, após análises da água, os funcionários da Fatma sinalizavam os trechos para alertar e conscientizar a população. As placas de “própria” e “imprópria” irritaram algumas pessoas e repetidamente, a sinalização era destruída pelos empresários e moradores que rejeitavam as placas “negativas”, sob alegação de que afastariam os banhistas e consumidores. Com o passar do tempo, a mudança de pensamento sobre a qualidade da água e com a consolidação da pesquisa de balneabilidade, as placas instaladas pela Fatma nos trechos do litoral conquistaram o respeito e a credibilidade da população, empresários e turistas, servindo de alerta para as autoridades sobre a necessidade de mais investimentos em saneamento e tratamento de esgoto.

Ao término de 1978, o Relatório de Atividades da Fundação comemorava as conquistas em 35 meses de atividade, entre elas a primeira seleção pública para várias funções, a celebração de acordos, convênios e contratos com universidades e outros órgãos, a aprovação do regimento interno e a reforma do estatuto da Fatma, aprovado em 1979. A estrutura da Fundação também crescia conforme a demanda de ações. Foram instaladas sete inspetorias: Parque Estadual do Tabuleiro, Curitibanos, Urussanga, Joinville, Blumenau e Chapecó, que colaboravam com a fiscalização da fauna e da flora no Estado.

Nesse período, foram adquiridos cinco veículos utilitários para reforçar a pífia frota composta por duas Brasília, que entre outros serviços, ajudaram a abrir a entrada de acesso à

sede administrativa do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro. Também foi autorizada a compra de um barco para os trabalhos de medição e coleta de amostras da água.

Naquele ano, a Fundação atuou em duas pontas: a produção industrial e o agronegócio. Os setores têxtil, moveleiro e metal-mecânica eram os destaques da economia estadual e os que estavam no foco do órgão devido ao alto custo ambiental. Além de serem atividades que envolviam o uso dos recursos naturais, como água abundante ou cobertura vegetal, eram setores econômicos com necessidade de inovação em seus processos para se manterem competitivos. A Fatma colaborava com o desenvolvimento de novas tecnologias para empresas e oferecia ajuda técnica e econômica para melhorar os processos, reduzindo custos e mitigando prejuízos ambientais. O crescimento da pecuária, da suinocultura e da avicultura, por sua vez, devastava florestas para a formação de pastos e ameaçava os principais mananciais da região do Vale do Rio do Peixe, que estava se transformando em um esgoto a céu aberto. Um acordo de cooperação técnica e financeira tentou diminuir o passivo ambiental com o desenvolvimento de biodigestores no município de Trombudo Central.

Em 1978, a Fundação conseguiu, com auxílio das entidades federais, realizar o levantamento aerofotogramétrico do estado. No início da década de 1980, outras atribuições do órgão ganharam corpo. Com a responsabilidade de fazer o mapeamento topográfico sistemático do Estado e executar os serviços de cartografia e geografia, nos seis primeiros anos de atuação, o Centro de Informações da Fatma contava com mais de seis mil documentos, entre livros, mapas, recortes de jornais, publicações, apostilas, periódicos e trabalhos técnicos.

As análises, incluindo as do Programa de Balneabilidade, eram feitas nos laboratórios de físico-química e hidro biologia. A necessidade de espaço aumentava à medida que a estrutura da entidade crescia junto com a sua importância e reconhecimento. Assim, em 1980, a sede da Fatma foi transferida para o Edifício Emedaux, localizado na Rua Santos Dumont, no centro da Capital e começou a ponderar-se a possibilidade de construir uma sede própria. No mesmo ano foram doados quatro imóveis, um deles localizado na Avenida Mauro Ramos, onde ficavam os laboratórios de pesquisa.

Uma mudança fundamental para a maior proteção dos ecossistemas e para fortalecer a Fatma, foi a implantação do Licenciamento Ambiental para empreendimentos de iniciativa pública e privada. A Lei n. 5.793, de 15 de outubro de 1980, e o Decreto n. 14.250, de 5 de junho de 1981, deram à Fundação poder para autorizar a implantação e a operação de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços; expedir licenças ambientais e

outras autorizações; realizar medições, coletar amostras e efetuar análises laboratoriais; examinar os projetos de parcelamento do solo em áreas litorâneas; expedir laudos técnicos, fazer vistorias, levantamentos e emitir pareceres, listar e inscrever em registro cadastral as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental. A partir desta data, todo e qualquer empreendimento implantado no Estado, de iniciativa pública ou privada, exige licenciamento ambiental. Somente naquele ano, deram entrada na Fatma, 59 projetos de controle ambiental, cuja análise resultou na expedição de 23 licenças ambientais prévias, sete licenças de instalação e outras nove de operação. Após quatro anos de mudança, o número de licenças alcançava 2.600 empreendimentos.

Hoje, a Fundação possui em torno de 230 mil processos em andamento, entre licenciamentos, autorizações e certidões. Santa Catarina foi um dos estados precursores em legislação ambiental. O decreto sobre licenciamento é precedente ao estipulado no Brasil e o estado é o único que ainda estabelece estudos ambientais específicos nos empreendimentos instalados antes da exigência da lei.

Ainda no início da década de 1980, foi criado o Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente (Fepema), fomentando as ações da Fundação. Os recursos eram aplicados, prioritariamente em programas e projetos para o controle da poluição na extração, beneficiamento e utilização do carvão mineral, o controle da poluição nas indústrias de alimentos de origem animal, fecularias e têxteis, na pesquisa aplicada em tratamento de efluentes, no planejamento de parques e reservas e na elaboração de propostas de absorção e desenvolvimento tecnológicos em processos que resultam no aproveitamento de recursos naturais e de transformação, com benefícios ao meio ambiente.

No estado, a aprovação de leis referentes ao meio ambiente se destacava, mesmo quando regia sobre itens “institucionais”. Em 1983, no primeiro ano do Governo Esperidião Amin, elegeu-se a flor símbolo do Estado de Santa Catarina, a *Laelia purpurata* Lindley, variedade *purpurata*. A orquídea, descoberta em 1847 por François Devos no litoral da então Província Imperial de Santa Catarina, hoje o município de Florianópolis, foi exportada para estufas ao redor do mundo.

A homenagem atendeu a um pedido específico do cônego Raulino Reitz feito 20 anos antes aos parlamentares da Assembleia Legislativa. Amin também denominou Imbuia (*Ocotea porosa*), árvore símbolo representativa do Estado de Santa Catarina, e tombou o Morro do Amendoim em Porto Belo como Área de Proteção Especial.



No Dia Mundial do Meio Ambiente de 1984, foi criado o Plantão de Acidentes e Reclamações Ecológicas (PARE), em funcionamento 24 horas por dia. Qualquer pessoa podia ligar para a Fatma, mesmo a cobrar, para fazer reclamações, alertas ou denúncias sobre atos de destruição do meio ambiente. No primeiro ano de atendimento, o PARE registrou 1.290 reclamações e 35 acidentes graves com cargas perigosas. A abertura criou um canal direto entre o órgão ambiental e a população, que cada vez mais enxergava a Fundação não apenas como uma entidade de preservação da natureza, mas também de interesse social.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi instituído em 1985. Estabelecer o planejamento das atividades de aproveitamento e controle dos recursos hídricos e definir as diretrizes para o programa estadual de defesa contra as cheias estavam na pauta da Fundação. As chuvas abundantes no estado eram uma preocupação constante e graves tragédias marcavam a memória catarinense. Após quase dez anos do pesadelo da enchente de 1974, quando o Rio Tubarão subiu mais de 10 metros matando 199 pessoas, outras catástrofes naturais atingiram o Vale do Itajaí em 1983 e 1984. Na primeira vez, depois de 5 dias de chuvas intensas, o Rio Itajaí-Açu subiu mais de 15 metros, inundando 90 municípios, entre eles Itajaí, Blumenau e Rio do Sul, causando a morte de 49 pessoas e deixando mais de 200 mil desabrigados. No ano seguinte, os alagamentos causaram 16 óbitos e desalojaram mais de 150 mil habitantes, 40% da população de Blumenau, Brusque, Gaspar e São João Batista.

Finalmente, a Constituição brasileira promulgada em 1988 declara em seu artigo 225 o direito ao meio ambiente sadio e ecologicamente correto. Surgem debates no âmbito governamental para assegurar a manutenção dos recursos florestais do país. A Constituição define que “a Floresta Amazônica Brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônios nacionais e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

O processo de transição política incluía cada vez mais as questões ambientais. O imperativo de conciliar desenvolvimento econômico com a preservação e qualidade de vida estava estabelecido na Política Nacional de Meio Ambiente. Com a Política, surgiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente, integrado por um órgão colegiado: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), representando um grande avanço. A primeira resolução (n. 001/86) constituiu um marco da política ambiental brasileira, pela instituição da obrigatoriedade de Estudos de Impacto Ambiental (EIA).

Depois de 50 anos, no final da década de 1980 que o governo federal preencheu a lacuna mais falha do Código Florestal: priorizou o uso de espécies nativas no reflorestamento e delimitou uma porcentagem para o reflorestamento com espécies exóticas. Mesmo com as necessárias alterações feitas na legislação, muitos empresários do ramo madeireiro, especialmente em Santa Catarina, onde a atividade era fortemente ativa, buscavam brechas para burlar as exigências governamentais. Nos anos seguintes, surgiram estudos para a criação de Novas Unidades de Conservação no estado, o que não agradava ao setor madeireiro e imobiliário, que fazia pressão sobre os governantes para a diminuição das áreas protegidas. Algumas delimitações do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro tiveram suas marcações revistas.

A década de 1990 foi um período de profundas mudanças no tratamento dos problemas ambientais. Cresceu o número de instituições dedicadas à preservação nos estados, no país e no mundo. A pressão dos movimentos sociais e a internalização de critérios de controle ambiental nas empresas contribuíram para a ampliação de uma “cultura verde” em todas as esferas. O ápice dessa onda ecológica veio em junho de 1992, quando o Brasil sediou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cnumad). Realizado no Rio de Janeiro, a ECO-92 reuniu mais de 100 chefes de Estado para debater formas de desenvolvimento sustentável, um conceito ainda relativamente novo. Naquele momento, a comunidade política internacional admitiu claramente a importância de associar o crescimento socioeconômico com a preservação dos recursos da natureza.

No Estado, houve a implantação da Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a constituição de diversas estruturas municipais de meio ambiente, como órgãos, conselhos regionais, comitês e a intensificação da atuação do Ministério Público no campo ambiental, principalmente, no controle das ações dos órgãos ambientais.

No mesmo ano, foi instaurada a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Santa Catarina, para planejar, coordenar, avaliar e executar os trabalhos do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) e buscar apoio técnico financeiro para a execução dos trabalhos de zoneamento com o Governo Federal e organismos internacionais.

A Fatma, já sediada na rua Felipe Schimdt, no antigo prédio da Federação das Indústrias de Santa Catarina (Fiesc), iniciou a década de 1990 como um órgão de prestígio, concentrando a administração de unidades de conservação e as funções de planejamento e execução de programas, licenciamento e fiscalização. Mais poder fiscalizatório foi uma das

vitórias da Fundação no período, já que a falta de fiscalização ambiental era considerada um dos maiores obstáculos na luta pela preservação. Essa legislação foi regulada no início da década, com a criação da Companhia de Polícia Florestal (CPF) e com a atuação da PM no policiamento florestal. Assim, a guarda das florestas, dos mananciais, das reservas ecológicas municipais, estaduais e federais, dos parques e áreas de preservação permanente, das reservas indígenas e dos monumentos paisagísticos, com atuação prioritária da região da Mata Atlântica, e especialmente na área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e de mananciais da região passou a ser efetuada pela PM.

A alteração do nome de Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente para Fundação do Meio Ambiente, subordinada à Secretaria de Estado de Energia, Tecnologia e Meio Ambiente (Setma) foi uma mudança significativa e delimitou a área de atuação da entidade.

Ao longo dos anos, o órgão ambiental foi perdendo espaço para a realização de importantes pesquisas científicas em seus laboratórios. A Fatma, que iniciou sua jornada funcionando também como um centro de tecnologia e inovação, buscando soluções para diversos segmentos da sociedade, pouco a pouco foi reduzindo seu protagonismo nesse campo. Hoje a realização desses estudos conta com a parceria com universidades, com o Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas da Universidade do Extremo Sul Catarinense (IPAT/Unesc), em Criciúma, com a Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul), em Tubarão e a Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Além disso, a Fatma possui um convênio com o Corpo de Bombeiros, que colabora com a coleta para a pesquisa de Balneabilidade.

No período também foram dispostas as atribuições do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema). As decisões foram estipuladas na forma de resoluções, tinham efeito normativo e executivo, vinculando órgãos da administração a entidades privadas. Em 1992, a listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental incluía a extração de minerais, atividades agropecuárias, exploração vegetal, aquicultura, indústria de minerais não metálicos, metalurgia, entre outros. A lista completa continha 71 atividades principais e suas especificações.

A regularização e monitoramento dos recursos naturais se tornam procedimento padrão. Em 1993, a Fatma focava sobre três questões importantes ambientais no estado: a aprovação do regulamento da Lei Agrícola e Pesqueira, a organização do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a criação do Comitê de Gerenciamento da Bacia

Hidrográfica do Rio Cubatão. Em 1997 foram promulgadas a criação dos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos rios Itajaí, Camboriú, Tubarão (Complexo Lagunar), Araranguá, Itapocú, Cubatão do Norte e Rio do Peixe. Os comitês, com o apoio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) tinham a responsabilidade de integrar os componentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos que atuam nas bacias hidrográficas, bem como a articulação com a sociedade civil.

Ainda em 1994, a regularização da utilização de recursos florestais em Santa Catarina saiu do papel. A Política Florestal do Estado foi instituída com o princípio de incrementar a utilização, conservação e desenvolvimento de florestas, dentro do contexto de desenvolvimento sustentável. Todas as florestas nativas existentes no território catarinense, bem como as formações vegetais nativas de porte não arbóreo, especialmente campos e vegetações de altitude ficariam sob a tutela desta lei.

Não apenas as florestas, mas os mais variados ecossistemas estavam no foco da preservação. A Baleia Franca (*Eubalaena australis*), cetáceo ameaçado de extinção em todo o planeta, que se reproduz em águas do litoral catarinense, virou Monumento Natural do Estado de Santa Catarina em 1995. O trágico histórico de matança das baleias no litoral catarinense durante quatro séculos levou a espécie à beira da extinção. Seu reaparecimento incentivou a realização de atividades de pesquisa, conservação, educação e conscientização no sentido de garantir a recuperação populacional dessa espécie em áreas brasileiras. A Fatma reconheceu a importância do animal em 1995, quando a logomarca da Fundação deixou de representar os troncos e galhos de uma árvore e deu lugar à cauda da baleia, que está presente em todo o material gráfico e digital da fundação.

O Estatuto da Fatma seria aprovado em 1998 determinando as áreas de jurisdição das Coordenadorias Regionais de Meio Ambiente e a execução das suas competências específicas, ligadas aos licenciamentos ambientais dos empreendimentos passíveis de riscos ambientais. No documento estão listadas as cidades pertencentes às Coordenadorias Regionais de Meio Ambiente existentes nas regiões Sul, Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte, Planalto Norte, Planalto Serrano e Vale do Rio do Peixe. A Coordenadoria Regional de Meio Ambiente da Grande Florianópolis era a responsável pelo atendimento dos municípios da região Oeste.

No início do novo século, antigas preocupações ambientais continuavam a incomodar enquanto outras se incorporaram ao cotidiano. Hábitos consumistas baseados na exploração dos recursos naturais e no descarte irresponsável de resíduos no ambiente começaram a ser

repensados. Novas palavras surgem no consciente coletivo das pessoas: reutilização, reciclagem e sustentabilidade. As pilhas e baterias entraram na mira dos ambientalistas. Em julho de 2000, o Conselho Nacional do Meio Ambiente repassou às empresas produtoras a responsabilidade sobre o material tóxico produzidos em várias escalas. Inclusive o recolhimento e encaminhamento adequado de pilhas e baterias não descartáveis em lixo comum, que a partir de então são de responsabilidade da empresa fabricante ou da distribuidora do produto no Brasil, caso o artigo seja importado.

A FATMA estava preocupada com essa e outras questões. O programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina foi homologado em agosto de 2003, no governo Luiz Henrique da Silveira e estava sob a gestão compartilhada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente (SDS), do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) e da Fundação do Meio Ambiente (Fatma). A antiga Secretaria da Família foi integrada com a do Meio Ambiente, formando a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente (SDS). O programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina tinha por objetivo partilhar a gestão com os municípios, órgãos da administração estadual e instituições da sociedade, melhorando o atendimento aos usuários, por meio de ações de controle ambiental, como os processos de licenciamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras por agentes locais, coibindo ações de degradação. A descentralização abriu espaço para um maior envolvimento da sociedade civil na defesa do meio ambiente e na criação de instituições como os Conselhos Municipais. Em seguida, um ano depois, outra ação importante para agilizar os processos de licenciamento e demais processos são internalizados na Fundação. Em 2004, foram designadas diversas Instruções Normativas, um conjunto das formalidades e informações necessárias para elucidar uma norma, um comportamento ou providência de determinada atividade que, caso seja feita equivocadamente, pode causar graves danos ao meio ambiente. Os trâmites para as empresas e interessados agirem de forma ecologicamente correta, evitando multas, sanções e demais punições estavam todos organizados e estruturados.

A necessidade de normatizar os procedimentos de licenciamento ambiental facilitou a implantação dos ajustes durante a descentralização da Fatma, melhorando a uniformização de procedimentos, o atendimento dos pedidos e outras requisições. Os licenciamentos, autorizações, cadastro e certidões ambientais passaram a ser processados nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento Ambiental (Codam), que se ampliaram ao longo dos anos por

todo o estado. Atualmente são 16 Coordenadorias Regionais (Codams), sediadas nas principais cidades do Estado: Blumenau, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Concórdia, Florianópolis, Itajaí, Joinville, Lages, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.

As Coordenadorias Regionais servem como ponto de apoio para o atendimento, diminuindo a distância aos serviços prestados pelo órgão ambiental, e contribuindo para a fiscalização e proteção do meio ambiente em toda Santa Catarina. Os gerentes e funcionários das Coordenadorias estão aptos a atender as diversas questões, evitando que o cidadão tenha que ir até a sede em Florianópolis, salvo casos complexos, que incorram significativos impactos ambientais e exijam o apoio dos profissionais lotados na Capital.

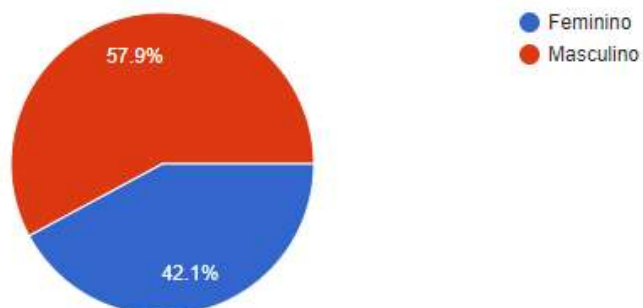
Abaixo serão apresentados os resultados obtidos através da pesquisa realizada na FATMA, por meio das questões elaboradas com a caracterização dos pesquisados e com base nos fatores de clima organizacional: imagem da empresa, trabalho em equipe, liderança, condições físicas de trabalho, processos internos, reconhecimento e motivação. As perguntas fechadas são representadas por meio de gráficos, e na descrição dos mesmos consta o percentual de respondentes em dada opção. As perguntas abertas são tratadas por meio de quadros contendo na íntegra o relato dos sujeitos de pesquisa.

Cumpre-nos, entretanto, dizer que por força da Lei nº 17.354, de 21 de dezembro de 2017, depois de 42 anos de existência, a FATMA foi extinta dando lugar ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, órgão que até o término do presente trabalho ainda pendia de regulamentação.

### **3.2.1 Caracterização dos pesquisados**

O Gráfico 1 mostra o gênero dos pesquisados. Os resultados obtidos demonstram que dos 77 pesquisados, 57,9% são do sexo masculino e 42,1% do sexo feminino. Verifica-se que a população estudada é composta em sua maioria por homens.

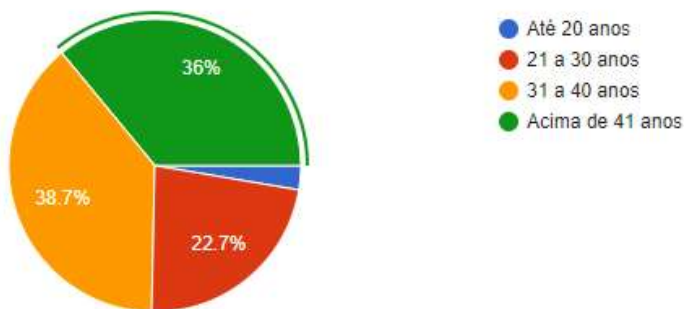
Gráfico 1 - Gênero



Fonte: Dados Primários (2017).

No Gráfico 2 demonstra-se a faixa etária dos colaboradores. Dos pesquisados, 2,6% possuem até 20 anos, 22,7% possuem entre 21 a 30 anos, 36% acima possuem entre 31 a 40, e 38,7% acima dos 40 anos. Observou-se que a maioria dos colaboradores da Fundação é composta por pessoas mais velhas, ou seja, com muita experiência no mercado de trabalho.

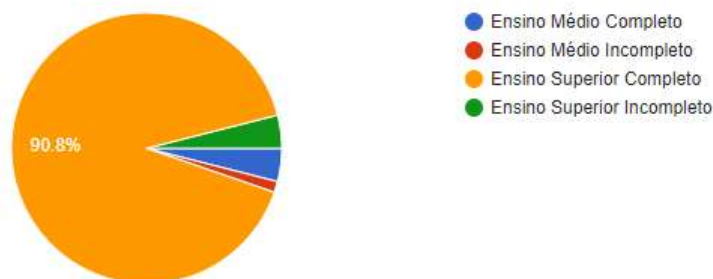
Gráfico 2 – Faixa Etária



Fonte: Dados Primários (2017).

O Gráfico 3 apresenta a escolaridade dos pesquisados. Observa-se que 90,8% possuem o ensino superior completo e 9,2% possuem entre o ensino médio incompleto e superior incompleto. Conclui-se que o número elevado de colaboradores que possuem o ensino superior completo é devido à política de ingresso na Fundação, ou seja, exige-se do seu colaborador o terceiro grau completo devido às atribuições de cada função interna.

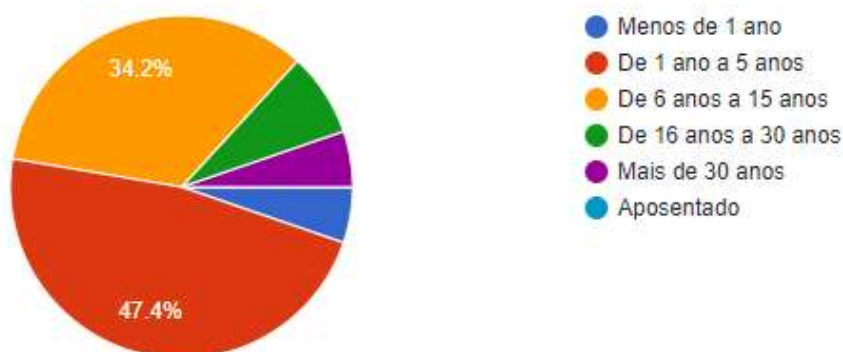
Gráfico 3 - Escolaridade



Fonte: Dados Primários (2017).

O Gráfico 4 apresenta o tempo de serviço dos colaboradores dentro da FATMA. Observa-se que 47,7% possuem entre 1 a 5 anos de serviço, 34,2% possuem de 6 a 15 anos, 7,1% possuem de 16 a 30 anos, 5,5% mais de 30 anos e 5,5% são aposentados ainda em atividade dentro da Fundação. Conclui-se que existe um número elevado de colaboradores que já estão habituados a suas rotinas diárias, bem como os processos internos vigentes e vícios organizacionais. O próximo item pesquisado é o fator referente à imagem da Fundação perante seus colaboradores.

Gráfico 4 – Tempo de Serviço na FATMA



Fonte: Dados Primários (2017).

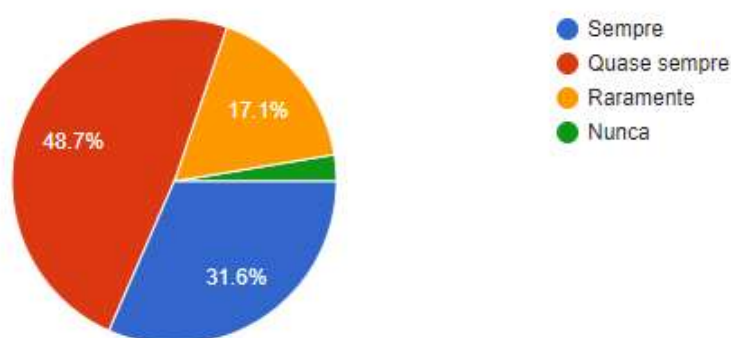
### 3.2.2 Imagem da empresa

A imagem da empresa avalia a opinião dos funcionários de como a empresa é percebida internamente e externamente (Luz, 2003).



Para saber como está a imagem da Fundação foram elaboradas três questões, sendo que a primeira delas avaliou se os colaboradores sentem orgulho em trabalhar na Fundação, conforme Gráfico 5. Pode-se observar no referido Gráfico que os colaboradores sentem orgulho em trabalhar na Fundação, pois 31,6% sempre sentem orgulho e 48,7% quase sempre sentem orgulho, totalizando mais de 80%, dos pesquisados.

Gráfico 5 – Sinto orgulho em trabalhar na FATMA

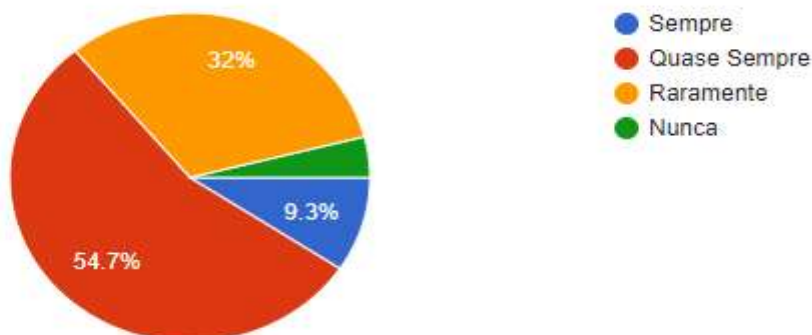


Fonte: Dados Primários (2017).

Verifica-se por meio do gráfico acima que a empresa está desempenhando uma boa gestão do trabalho e que os colaboradores gostam de trabalhar na organização. Para se alcançar o nível máximo a empresa pode observar e ouvir mais seus colaboradores para identificar quais fatores que impedem que todos sintam sempre orgulho de trabalhar na Fundação. Para Luz (2003) as empresas investem muito na melhoria dos seus produtos, mas não são tão cuidadosas em relação aos seus serviços prestados pelos seus clientes internos, ou seja, seus colaboradores. Na maioria das vezes são os próprios colaboradores que fazem o contato direto com os clientes externos, fornecedores e ao público geral, passando desta forma uma parcela da imagem da empresa, por isso tão importante a empresa ter interesse em ouvir seus clientes internos, em conhecer suas expectativas profissionais e pessoais, investir na gestão do clima é uma estratégia para a melhoria da qualidade dos serviços.

A segunda questão, conforme mostra o gráfico 6, avaliou se a empresa tem credibilidade perante seus clientes. Nota-se no gráfico que 9,3% dos pesquisados acreditam que a Fundação sempre tem credibilidade perante seus clientes e 54,7% acreditam que quase sempre, perfazendo um total de 64%. Logo, 32% pesquisado assinalaram raramente nesta questão e 4% assinalou nunca.

Gráfico 6 – No seu ponto de vista a FATMA tem credibilidade perante a sociedade.

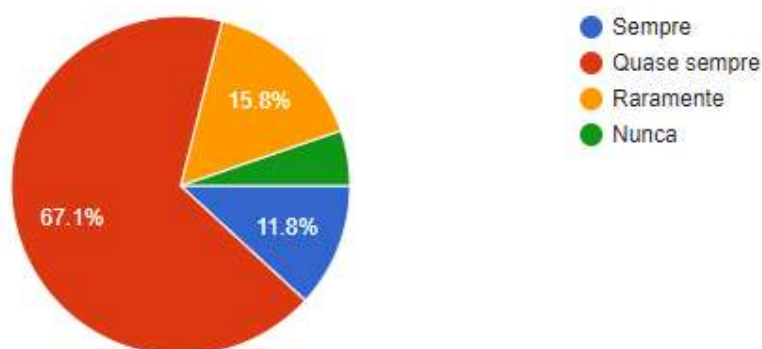


Fonte: Dados Primários (2017).

Observa-se que os colaboradores percebem a Fundação como uma organização que valoriza e foca seus esforços também em seus clientes externos passando segurança e comprometimento nos produtos e serviços oferecidos. Esse fator também é importante para gerar satisfação aos colaboradores e consequentemente para a população local que depende do desempenho dos serviços prestados. Nessa questão para que os serviços alcancem uma maior qualidade o gestor precisa identificar através de uma análise mais profunda o motivo da insatisfação de uma parte da população pesquisada que também foi considerada - 36%, para alcançar uma maior satisfação de todos e consequentemente para uma melhor prestação de serviço à sociedade.

A terceira questão avalia na percepção de seus colaboradores se a Fundação é ética com todos os seus colaboradores/clientes/parceiros, conforme gráfico 7. Percebe-se que 67,1% quase sempre, 11,8% sempre, 15,8 raramente e 5,3% nunca dos pesquisados.

Gráfico 7 – Considero a FATMA uma fundação ética com todos os seus colaboradores/clientes/parceiros.



Fonte: Dados Primários (2017).

### 3.2.3 Trabalho em equipe

O trabalho em equipe para Chiavenato (2010) é um dos princípios da administração que pode ser adaptado em qualquer organização, referente às interferências no comportamento humano, é preciso ter espírito de equipe, pois a harmonia e união entre as pessoas são as forças de uma empresa.

Neste item foi avaliado se existe e é estimulado o trabalho em equipe na Fundação. Para tanto, foram elaboradas duas questões referente este fator e a primeira delas avaliou se o superior imediato estimula o trabalho em equipe e a cooperação entre os colaboradores, como pode ser visto no Gráfico 8. Conforme observado no gráfico os pesquisados que responderam que sempre percebem seu superior imediato estimular o trabalho em equipe corresponderam a 53,9% e os que quase sempre percebem essa questão correspondeu a 34,2%, totalizando um percentual positivo de 88,1%. Apenas 11,9% dos pesquisados responderam entre raramente e nunca percebem esse estímulo perante seu superior imediato

Gráfico 8 – Meu superior imediato estimula o trabalho em equipe e a cooperação entre os colaboradores.

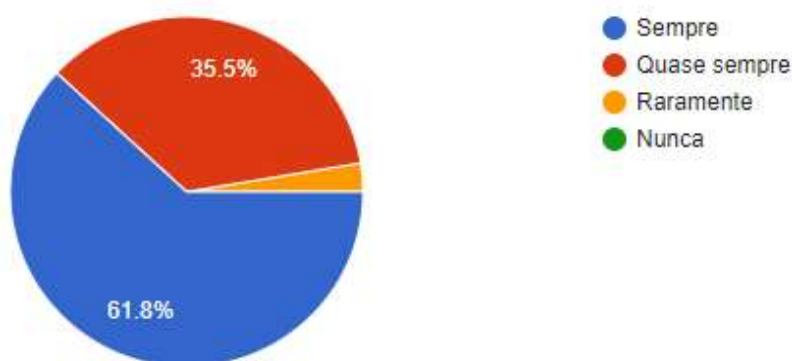


Fonte: Dados Primários (2017).

Nota-se por meio do gráfico 8 uma elevada satisfação nesta questão pela maioria dos colaboradores, conclui-se que o gestor tem uma postura de estimular o trabalho em equipe. No entanto nem todos percebem, ou seja, 11,9% discordam e nem todos dizem que sempre ocorre, logo percebe-se que o gestor deve analisar a forma que tem estimulado as pessoas e pedir opiniões da equipe de como pode melhorar sua gestão. Luz (2003) ressalta que é importante avaliar quanto a empresa estimula o trabalho em equipe, para aprimorar processos, para inovar, etc.

A segunda questão referente ao fator trabalho em equipe avaliou se as pessoas que trabalham na Fundação dividem informações e opiniões para a melhoria do trabalho de todos, conforme Gráfico 9. Analisando os percentuais do referido gráfico fica claro que uma grande parcela dos colaboradores está satisfeita com a participação da equipe em dividir informações e opiniões para a melhoria do trabalho de todos, pois apenas 2,7% responderam essa questão como raramente. Dos respondentes, 61,8% responderam que concordam com a questão sempre e 35,5% quase sempre, totalizando um percentual positivo de 97,3%.

Gráfico 9 – As pessoas com quem trabalho dividem comigo informações e opiniões para a melhoria do trabalho de todos.



Fonte: Dados Primários (2017).

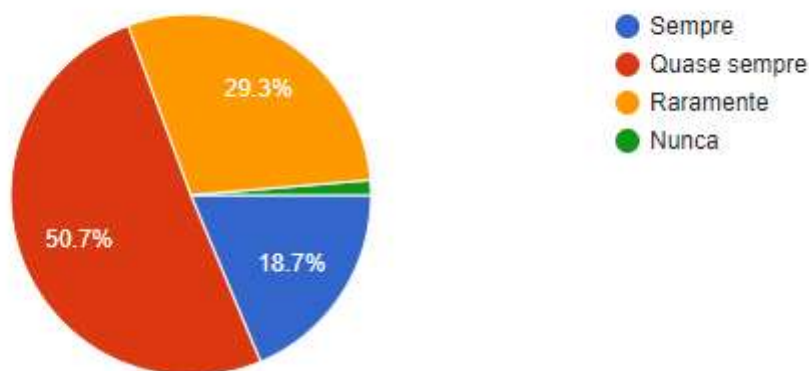
### 3.2.4 Condições físicas de trabalho

Os gestores de uma organização precisam estar aptos para identificar as necessidades de seus empregados, e criar condições físicas de trabalho apropriadas para que as tarefas atribuídas a eles, assim como seu ambiente de trabalho sejam capazes de satisfazerlos (Gil, 2001).

Neste item foi analisado as condições físicas de trabalho da FATMA e se os colaboradores estão satisfeitos com o ambiente de trabalho e se conseguem executar suas atividades de forma eficiente, sendo que foi elaborada três questões referente este fator.

O gráfico 10 traz a questão sobre as condições ambientais (temperatura, espaço, mobiliário, instalações sanitárias) do local de trabalho são satisfatórias. Observa-se no Gráfico que 50,7% dos pesquisados consideram que sempre as condições ambientais são satisfatórias no local de trabalho e 18,7% consideram que quase sempre, logo o percentual raramente chamou a atenção, pois totalizou 29,3% e 1,3% que assinalou nunca.

Gráfico 10 – As condições ambientais (temperatura, espaço, mobiliário, instalações sanitárias) do meu local de trabalho são satisfatórias.



Fonte: Dados Primários (2017).

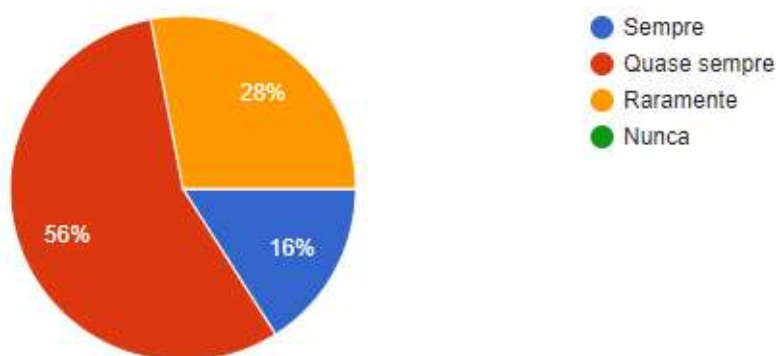
Analisando os percentuais foi possível verificar um grau razoável de satisfação por parte dos colaboradores, importante salientar que este quesito é fundamental para promover a melhor realização das atividades e também os torna mais produtivos. Através de boas condições ambientais é possível ter qualidade de vida no trabalho e também é possível evitar problemas com a higiene e segurança do trabalho na organização. A empresa precisa manter seu pessoal trabalhando para ela, precisa desenvolver todos os processos iniciais mantendo os colaboradores satisfeitos e motivados com a organização, através de várias estratégias e cuidados especiais como, estilos de gerencia, programas de higiene e segurança do trabalho que garantam a qualidade de vida na organização (Chiavenato, 2008).

Portanto conclui-se que a Fundação necessita melhorar o seu papel nesta questão, se preocupando em deixar disponível todos os materiais e recursos necessários para a realização das atividades com eficiência e qualidade e sempre ouvindo seus colaboradores com o intuito de identificar se existe alguma dificuldade para a execução do trabalho, desta maneira irá promover um clima mais positivo dentro da organização. Segundo Gil (2001) as organizações devem ouvir seus colaboradores sobre as variáveis internas, como: as dificuldades para realizar o trabalho, comunicação, relacionamento com a supervisão e gerência, higiene e segurança do trabalho, entre outros fatores que afetam o ânimo pessoal, e consequentemente o clima da empresa.

O gráfico 11 levanta a questão se os colaboradores têm disponível materiais e recursos necessários em quantidade e qualidade para a execução do seu trabalho. Verifica-se no Gráfico uma satisfação parcial perante os colaboradores, pois através dos números coletados,

obteve-se 56% responderam sempre ter disponível materiais e recursos necessários em quantidade e qualidade para a execução do seu trabalho e 16% responderam quase sempre neste item. Observasse um percentual alto de 28% com a resposta raramente.

Gráfico 11 – Tenho disponíveis materiais e recursos necessários em quantidade e qualidade para a execução do meu trabalho.

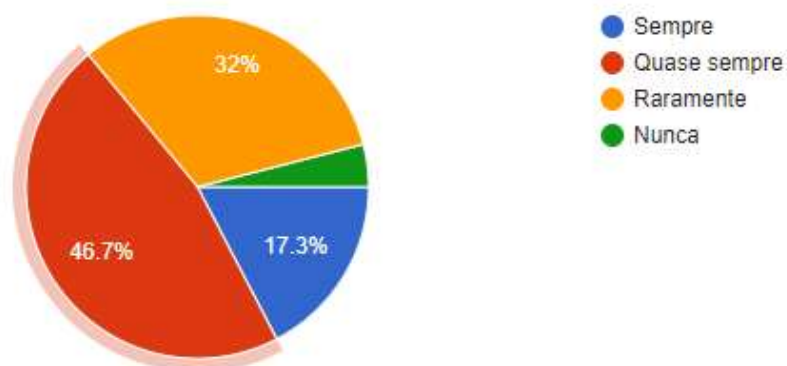


Fonte: Dados Primários (2017).

Portanto conclui-se que a Fundação tem que melhorar neste ponto em relação ao seu papel nesta questão, se preocupando em deixar disponível todos os materiais e recursos necessários para a realização das atividades com eficiência e qualidade e sempre ouvindo seus colaboradores com o intuito de identificar se existe alguma dificuldade para a execução do trabalho, desta maneira promovendo um clima positivo dentro da organização. Segundo Gil (2001) as organizações devem ouvir seus colaboradores sobre as variáveis internas, como: as dificuldades para realizar o trabalho, comunicação, relacionamento com a supervisão e gerência, higiene e segurança do trabalho, entre outros fatores que afetam o ânimo pessoal, e consequentemente o clima da empresa.

Com relação a questão se as instalações físicas da empresa proporcionam um ambiente de trabalho saudável e agradável, pode se ver no Gráfico 12 que 17,3% dos pesquisados responderam sempre com a afirmação e 46,7% responderam quase sempre, totalizando 64% de satisfação na última questão relacionada ao fator condições físicas de trabalho. Logo, o total de 36% optou em responder raramente e nunca, este percentual chamou muito atenção, pois as insatisfações dos colaboradores chegam a 36%.

Gráfico 12 – As instalações físicas da fundação proporcionam um ambiente de trabalho saudável e agradável.



Fonte: Dados Primários (2017).

Verifica-se um grau elevado de insatisfação nesta questão por parte dos colaboradores, fica claro que a FATMA parece não se preocupar com a qualidade e o conforto das condições físicas das instalações e dos recursos disponíveis para a realização dos seus trabalhos, correndo desta forma o risco de ter um ambiente de trabalho pouco sadio e de produtividade duvidosa para seus colaboradores.

### 3.2.5 Processos Internos - Licenciamento

Neste quesito foram adquiridas questões relativas aos processos internos, a fim de verificar na concepção dos colaboradores este tópico crucial e consequentemente mola mestra deste trabalho.

17. Considero o processo de licença ambiental vigente na FATMA.

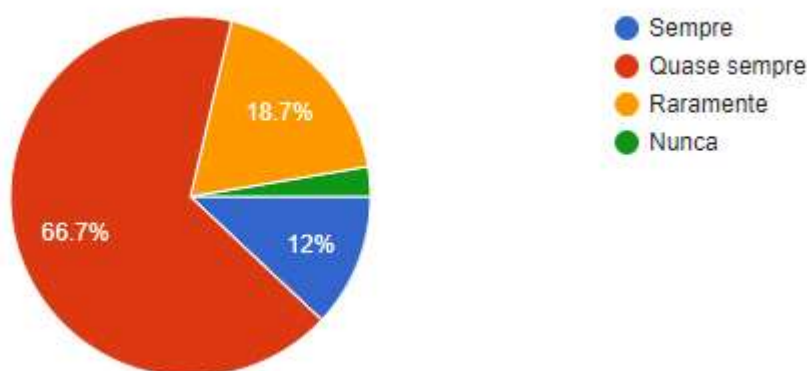


Fonte: Dados Primários (2017).



Com relação a questão se é considerado o processo de licença ambiental vigente na FATMA burocrático, pode se ver no Gráfico 17 que 26% dos pesquisados responderam sempre com a afirmação e 53,4% responderam quase sempre, totalizando 79,4% que consideram o processo de licença ambiental burocrático, ficando apenas um total de 20,6% que consideram o processo pouco burocrático. Percebe-se pela visão dos colaboradores da FATMA que o processo de licença ambiental exige procedimentos e muitas regras para sua realização e que para ocorrer com eficiência é preciso bastante organização e dedicação perante os mesmos.

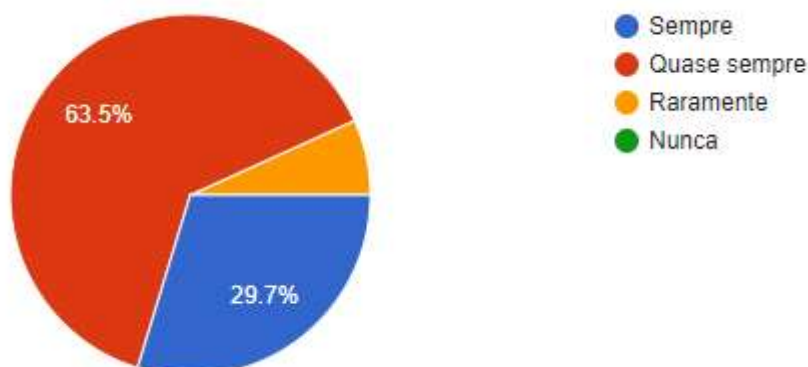
18. As leis (regras), condições, restrições e medidas de controle ambiental estão claras para você como colaborador.



Fonte: Dados Primários (2017).

Observa-se no gráfico 18 que a maioria dos colaboradores percebem e têm claro as leis (regras), condições, restrições e medidas de controle ambiental, pois 12 % afirmaram que sempre estão claras essas informações e 66,7% quase sempre, totalizando 78,7% e apenas 21,3% afirmaram que raramente ou nunca possuem clareza sobre essas informações. Esse fator é importante para gerar satisfação aos colaboradores e consequentemente para a população que depende do desempenho dos serviços prestados. Nessa questão para que os serviços alcancem uma maior qualidade a diretoria precisa identificar através de uma análise mais profunda o motivo da não clareza de uma parte da população pesquisada, para alcançar uma maior satisfação de todos e consequentemente para uma melhor prestação de serviço.

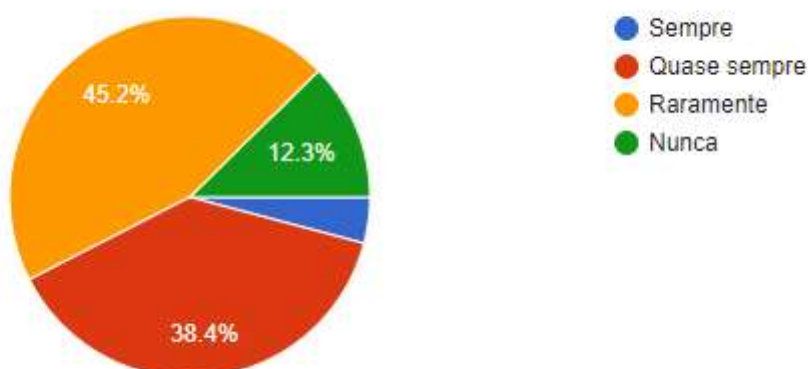
19. Os documentos que são solicitados para os que desejam ter uma licença ambiental, no seu ponto de vista estão de acordo e são de grande importância para a aquisição da mesma.



Fonte: Dados Primários (2017).

Conclui-se que a maioria dos pesquisados concordam com a FATMA sobre a importância dos documentos solicitados para a aquisição dos que desejam ter uma licença ambiental, no gráfico 19, nota-se que 29,7% consideram sempre importantes e 63,5% quase sempre, ficando um total de 93,2% dos respondentes afirmando e apenas 6,8% que considera esses documentos raramente importantes. Esse ponto de vista perante os colaboradores é de extrema importância, pois desta forma é possível ter uma coerência perante a organização e seus colaboradores e torna os processos internos mais convincentes e organizados.

20. Os prazos concedidos pela FATMA para a liberação da licença ambiental são rápidos, sem muita burocracia.

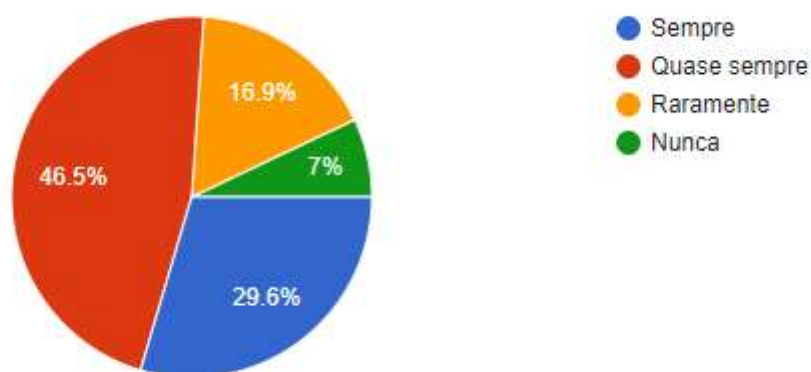


Fonte: Dados Primários (2017).

O Gráfico 20 traduz as respostas relativas à questão se os prazos concedidos pela FATMA para a liberação da licença ambiental são rápidos, sem muita burocracia. Observa-se

no gráfico que um total de 57,5% consideram que raramente ou nunca os prazos são rápidos e sem burocracia e um total de 42,5% consideram os prazos rápidos e pouco burocráticos, este fator é preocupante pois a maioria dos pesquisados consideram essa questão “negativa”, podendo afetar suas atividades e desenvolvimento perante os processos internos da FATMA, é preciso a diretoria dar uma maior atenção nesta questão e tentar modelar os processos para uma mudança nos prazos e na sua agilidade e assim aumentar o nível de satisfação neste quesito para que todos possam considerar os processos rápidos e menos burocráticos.

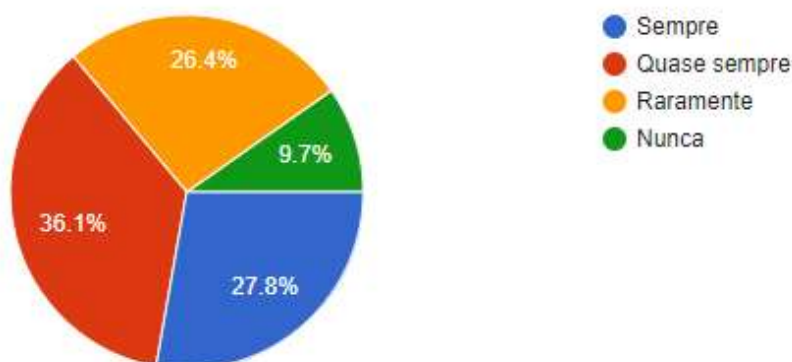
21. Você concorda que o pedido de licenciamento pela internet (5 ETAPAS) é feito de forma rápida e prática.



Fonte: Dados Primários (2017).

Observa-se no gráfico 21, a respeito se o pedido de licenciamento pela internet (5 ETAPAS) é feito de forma rápida e prática, que 29,6% afirmam que sempre é rápido e prático o pedido pela internet e 46,5% afirmaram quase sempre, totalizando 76,10% nessa questão, sendo um quesito bem positivo, onde um total de 23,9% afirmaram que raramente ou nunca o pedido é rápido e prático. Conclui-se que os pesquisados estão satisfeitos com esse item, mas o percentual elevado de satisfação dos colaboradores não exclui a necessidade da avaliação de quem não está satisfeito, é importante a diretoria estar sempre atenta para buscar a melhoria contínua, pois é através das opiniões/sugestões dadas pelos colaboradores que fica possível a Fundação tê-los mais próximos e assim conseguir aproveitar melhor o conhecimento de cada e através disso melhorar seus processos internos, trazendo satisfação interna e externa.

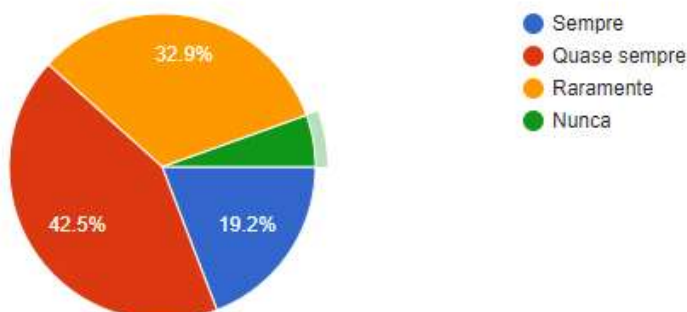
22. No processo de liberação de licença ambiental, na 1ª fase (LAP – Licença Ambiental Prévia), no seu ponto de vista é considerado burocrático?



Fonte: Dados Primários (2017).

Verifica-se no gráfico 22, na questão referente ao processo de liberação de licença ambiental na 1ª fase (LAP) se é considerado burocrático, um percentual de 27,8% que consideram sempre burocrático e 36,1% quase sempre, ficando um total de 63,9% de insatisfação e os que responderam satisfeitos nessa questão totalizando 36,10%. Novamente mais uma questão que é considerado pela maioria burocrático, é preciso a fundação avaliar melhor esse item 1ª fase (LAP), para identificar o motivo que está sendo considerada burocrática e o que pode ser melhorado para uma maior satisfação e realização dos processos internos.

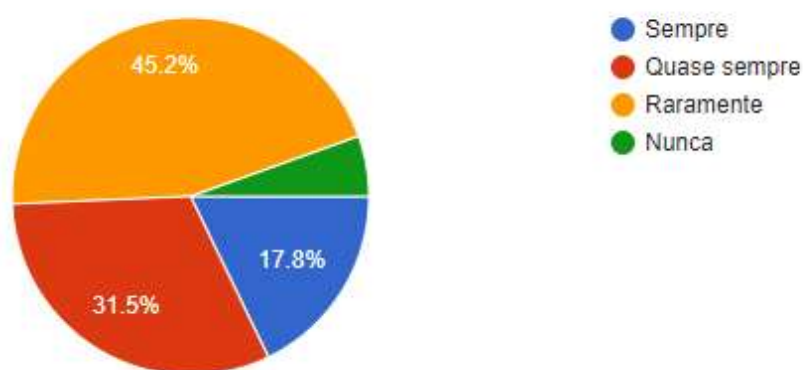
23. No processo de liberação de licença ambiental, na 2ª fase (LAI – Licença Ambiental Instalação), no seu ponto de vista é considerado burocrático?



Fonte: Dados Primários (2017).

O gráfico 23 levanta a questão sobre a liberação ambiental na 2ª fase (LAI) se no ponto de vista dos colaboradores é considerado burocrático. Analisando o gráfico foi possível verificar novamente um percentual alto que afirmam sempre e quase sempre consideram burocrático esse processo sendo um total de 75,4%, e um total de 24,6% que consideram raramente ou nunca burocrático esse processo. Importante a fundação analisar esse processo também para identificar a necessidade para diminuir a burocracia e com isso promover a melhor realização das atividades e também os torna mais produtivos.

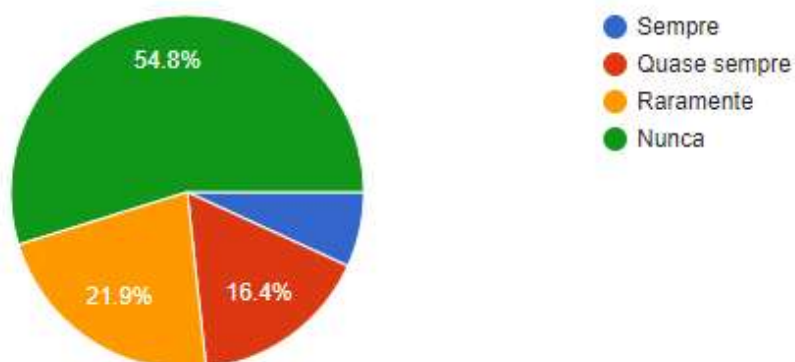
24. No processo de liberação de licença ambiental, na 3ª fase (LAO – Licença Ambiental de Operação), no seu ponto de vista é considerado burocrático?



Fonte: Dados Primários (2017).

Com relação a questão se o processo de liberação de licença ambiental na 3ª fase (LAO) é considerado burocrático, pode se ver no Gráfico 24 que 17,8% dos pesquisados responderam sempre com a afirmação e 31,5% responderam quase sempre, totalizando 49,3% que consideram burocrática essa fase também, já teve um equilíbrio maior nas respostas, pois 45,2% responderam que consideram raramente burocrático essa fase e 5,5% consideram nunca burocrática essa fase, totalizando 50,7%. Verifica-se um percentual maior que consideram menos burocrática essa fase, seria interessante a fundação avaliar mais a fundo por qual motivo essa fase foi considerada menos burocrática comparada as outras duas fases, fazendo comparativos e assim realizar uma equiparação com as outras fases se possível para uma maior satisfação nesta questão por parte dos colaboradores, promovendo maior agilidade nas três fases tornando os processos menos burocráticos e mais produtivo aos seus colaboradores.

25. No seu ponto de vista você acredita que uma das fases do processo de licença ambiental poderia ser suprimida.

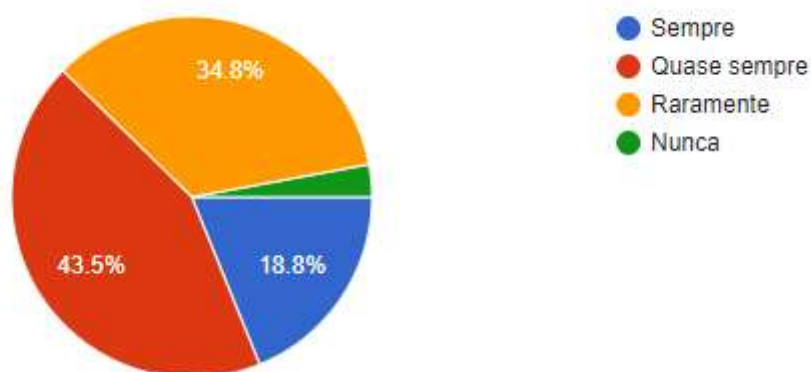


Fonte: Dados Primários (2017).

No Gráfico 25 foi analisado pelo ponto de vista dos colaboradores da FATMA se uma das fases do processo de licença ambiental poderia ser suprimida. Verifica-se no Gráfico que 6,9% sempre acreditam que uma das fases poderia ser suprimida, 16,4% responderam que quase sempre poderia ser suprimida, perfazendo um total de 23,3% e os que acreditam que as fases devem ser raramente suprimida 21,9% e 54,8% que acreditam que nunca as fases poderia ser suprimida, ficando um total de 76,7% nessa questão.

Pelos dados contidos no Gráfico 25, conclui-se que maior parte colaboradores consideram as fases do processo de liberação de licenciamento ambiental burocráticas mas reconhecem que as fases não devem ser suprimidas, ou seja, reconhece suas importâncias para a fundação, esse sentimento é positivo é de extrema importância para o desenvolvimento da fundação, pois percebe-se uma preocupação por parte dos colaboradores de fazer o trabalho com qualidade e ética, mas com o desejo de uma melhoria nos processos com menos burocracia e mais agilidade para uma maior produtividade dos serviços para assim atingir os resultados.

26. No seu ponto de vista você acredita que pelo fato da FATMA ser uma fundação do governo existe interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças.



Fonte: Dados Primários (2017).

No gráfico 26 foi possível identificar se pelo fato da FATMA ser uma fundação do governo, se existe interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças. Nota-se que 18,8% visualiza sempre interferências políticas em relação ao processo de liberação de licenças, 43,5% quase sempre tem essa visão, e que um total de 37,7% raramente ou nunca tem essa visão.

Conclui-se com a análise do gráfico 26 que no ponto de vista dos colaboradores a maior parte acredita que existem interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças, onde isso pode trazer um grau alto de insatisfação dentro da fundação, pois esse fator pode afetar nas práticas e nas atividades dos colaboradores, que podem ver seus esforços sendo a toa devido ao “favorecimento” que pode acontecer internamente. E com isso tornar os processos mais lentos e burocráticos não realizando a melhoria continua dos processos.

Visto os gráficos com as questões fechadas da pesquisa, a seguir será mostrado três questões abertas, referente aos processos internos da FATMA, as respostas foram identificadas entre aspas e em forma de quadros, sendo que não foram todos os colaboradores que responderam estas questões.

**Quadro 1 - No seu ponto de vista quais são os fatores que estão afetando negativamente o atual processo de liberação de licenças ambientais?**

“Quadro insuficiente de servidores para uma carga de trabalho exorbitante, processo de licenciamento engessado, insegurança jurídica.”

“Interesses políticos e pessoais.”

“Vistorias e análise de processo na fase (LAP) e muita demanda com reduzido número de técnicos.”

“A baixa qualidade dos processos (documentos e projetos) apresentados, ausência de um sistema informatizado (com georreferenciamento) moderno, unificado e a clara definição dos procedimentos, critérios, condições e diretrizes para as análises e o forte investimento na capacitação dos servidores.”

“Trabalhos entregues pelas consultorias muitas vezes são de baixa qualidade, incompletos, plágios, etc. Pouca capacitação dos técnicos da FATMA.”

“Poucos técnicos, raros treinamentos, pouca capacitação.”

“Falta de corpo técnico; equipe técnica em alguns momentos sobrecarregada; técnicos antigos são relapsos em sua rotina de trabalho. Preparação de técnicos sucessores.”

“Falta de funcionários; falta de equipamentos; falta de informação e condições ideais de trabalho.”

“Muita burocracia/complexidade e poucas pessoas para dar conta dos inúmeros processos; estudos ambientais pobres; sistema de informações deficiente.”

“Influência externa e falta de padronização de procedimentos.”

“Estudos mal elaborados, empreendedor não entrega as complementações que foram solicitadas na íntegra, havendo necessidade de novas solicitações, muitas prorrogações de prazos.”

“Centralização de documentos, cadeia de comando, não uniformidade de procedimentos, formalismo exagerado e excesso de papel, obsolescência tecnológica, quadro de funcionários nas atividades fins insuficientes.”

“Empreendedor não protocola estudos conforme solicitado.”

“Ausência ou padronização insuficientes do processo de licenciamento. Estudos ruins e complementações incompletas.”

“Sinfat obsoleto e SGPE do capeta.”

“Acumulo de processos parados a anos por conta da falta de interesse dos gestores das regionais, muitas vezes indicados políticos, meros alfabetizados funcionais que só possuem



um cargo pois o “padrinho” conseguiu. Em troca disso, jogam no lixo o nome desta honrada Fundação, tornando por muitas as salas de gerência, verdadeiras balcões de negócios, onde se resolve tudo por meio de escambo moral. Péssima remuneração dos profissionais de nível superior.”

“Qualidade dos projetados apresentados e insegurança jurídica.”

“Indicação política dos gestores.”

“Deficiência no quadro de funcionários, sistema da FATMA defasado (deveria ser integrado e trabalhar com um sistema apenas), falta de equipamentos, interferência política para obtenção de licenças.”

“Baixa qualidade técnica dos estudos ambientais protocolados; ausência de um sistema de geoprocessamento; falta de equipamentos e estrutura física; falta de cursos e capacitação e falta de servidores para atender a demanda de processos.”

“Falta de estrutura física e principalmente de pessoas. Avaliação manual de resultados de monitoramento, sem compilamento dos dados ou software auxiliar.”

“A má qualidade dos estudos técnicos apresentados, bem como, as tentativas de burlar as normas e leis ambientais para favorecimento do interesse privado em detrimento do meio ambiente, são os principais fatores para o atraso e a burocracia no processo de licenciamento ambiental. Ou seja, se os projetos fossem adequados ao meio ambiente, a emissão de licenças seria mais rápida, contudo, o que ocorre na maioria das vezes é a adequação do meio ambiente ao empreendimento pretendido.”

“Sistema de Informações Ambientais precário: os servidores contam com dois sistemas informatizados (Sinfat e SGPe) que não se comunicam. Na elaboração dos pareceres técnicos, há necessidade do técnico de preencher desnecessariamente vários campos que já poderiam ser pré-preenchidos pelo empreendedor, como controles ambientais, programas ambientais, descrição das atividades, etc. Tal fato ocupa muito tempo dos técnicos.”

Fonte: Dados primários (2017).

Conforme analisado as respostas, percebe-se que os fatores que estão afetando negativamente o atual processo de liberação de licenças ambientais são a insuficiência (falta) de colaboradores (servidores), que devido a essa insuficiência acaba acarretando a demanda de processos e sobrecarga de trabalho. A ausência de um sistema informatizado que faça a integração dos programas para uma maior agilidade e controle dos processos por parte dos técnicos. Pouca capacitação dos técnicos, falta de treinamentos, cursos e reconhecimentos por

parte da Fundação. Muitas respostas também foram referente a qualidade dos projetos apresentados pelos empreendedores (empresas) que muitas vezes não protocolam os estudos conforme solicitado, e são de baixa qualidade e incompletos, muitas vezes até existe tentativas de burlar as normas e leis ambientais, fazendo que com isso ocorra mais burocracia e atraso no processo de licença ambiental. Algumas respostas ainda sobre esta questão dos fatores que estão afetando negativamente o atual processo de liberação de licenças ambientais foram as influências externas, ou seja, interferência política onde existe indicações de funcionários para ocuparem cargos dentro da FATMA sem possuir capacidade necessária para essa ocupação, e existe interferência externa também para obtenção de licenças o que desmotiva muito o trabalho interno. Outros dois fatores importante também respondidos foram a falta de padronização dos processos internos de licenciamento ocupando muito tempo dos técnicos e a insegurança jurídica perante suas atividades.

A segunda questão referente aos processos internos da FATMA, é sobre os fatores que afetam positivamente o atual processo de liberação de licenças ambientais.

**Quadro 2 - No seu ponto de vista quais são os fatores que estão afetando positivamente o atual processo de liberação de licenças ambientais?**

“Organização dos servidores, boa gerência das tarefas.”

“Competência dos técnicos.”

“Licenciamento pela internet (inclusive para recebimento de documentos solicitados complementarmente).”

“O processo digital (internet) agilizou em parte o licenciamento e de certa forma organizou o processo. Contudo, ainda existe falta de técnicos licenciadores na FATMA. E ainda deve se considerar que o técnico não faz unicamente licenciamento (principalmente nas CODAM).”

“Informatização do sistema.”

“Evolução do SinFAT (que ainda deve ser aprimorado), disponibilidade da gerência, diretoria, procuradoria jurídica e presidência em receber as demandas provenientes dos analistas técnicos.”

“Investimento de tecnologia – uso de drones.”

“Ter mais pessoas atuando no mesmo setor, por exemplo, as análises dos processos de licenciamento envolvendo fauna. Os atrasos diminuíram com mais gente trabalhando

neles.”

“Sinfat – informatização dos processos.”

“Documentação digital.”

“Digitalização dos processos – facilita o acesso e busca por documentos, informações.”

“Vontade e qualificação do corpo técnico.”

“Equipe multidisciplinar.”

“Trabalho multidisciplinar, técnicos qualificados.”

“Informatização contribui positivamente, porém o sistema SinFAT ainda tem muito a melhorar.”

“Agilidade devido a digitalização.”

“A ferramenta SinFAT, auxiliou bastante a evolução nas concessões de licenciamento ambiental, mas ainda carece de alguns ajustes.”

“A força de vontade de cada servidor, e o amor pela Fundação.”

“Comunicação adequada entre o órgão ambiental e o empreendedor.”

“A qualidade profissional dos técnicos da FATMA.”

“Processos digitais, organização dos profissionais que atuam no protocolo e arquivo.”

“A publicação das instruções de trabalho, visando a sistematização e padronização dos atos adotados na Fundação.”

“O sistema informatizado é o principal fator para a agilidade.”

“Agilidade no SinFAT.”

“Processo formalizados com toda documentação.”

“Acho que a migração do Word para a Internet na elaboração de pareceres técnicos, relatórios de vistoria e licenças ambientais foi um avanço significativo pra fundação trazendo mais transparência ao processo.”

“Temos uma boa estrutura física no trabalho, ajuda dos colegas.”

“Os documentos que são solicitados para os que desejam ter uma licença ambiental estão de acordo e são de grande importância para a aquisição da mesma.”

“A dedicação dos servidores que, apesar do vento contrário soprados por seus colegas profissionais que estão do lado de fora da FATMA (consultores), tem a paciência de subsidiar a expedição de ofícios de complementações quando deveriam validar estudos ambientais que viabilizaram a implantação de empreendimentos.”

“Parecer e licença serem efetuados no SinFAT.”

“Disponibilidade de duplo monitor nos computadores dos técnicos, melhorias na estrutura

do ambiente de trabalho.”

“Organização individual de cada servidor.”

“Processos digitais.”

Fonte: Dados primários (2017).

Através das respostas foi possível identificar quais são os fatores que estão afetando positivamente o atual processo de liberação de licenças ambientais, e a maior parte das respostas foi devido a informatização do sistema, investimento de tecnologia e os processos terem se tornado digitais, pois isso faz com que o trabalho seja mais rápido e padronizado, trazendo uma maior qualidade nos resultados. Muitas respostas foram positivas referente ao sistema SinFat, devido sua informatização. Mas, ainda acham que o sistema carece de alguns ajustes e precisa ser melhorado. Também teve respostas sobre a capacidade, organização e a força de vontade dos servidores em querer dar o seu melhor para a Fundação e ainda responderam que a estrutura física do ambiente de trabalho também proporciona maior qualidade para realização das tarefas.

Depois de realizada a análise dos fatores que afetam negativamente e positivamente o atual processo de liberação de licenças ambientais, a seguir será mostrada a última questão aberta.

### **Quadro 3 - Sugestões de melhoria para os processos internos da Fundação do Meio Ambiente - FATMA:**

“LAP/LAI unificadas; mais servidores e melhoria dos vencimentos dos servidores.”

“Isonomia, publicidade, transparência e respeito ao posicionamento técnico.”

“Que os nomeados para cargos de gerência, direção e presidência fossem necessariamente escolhidos dentre os servidores efetivos.”

“Padronização de procedimentos administrativos e técnicos, como por exemplo as licenças e os pareceres técnicos (principalmente controle e programas ambientais)”.

“Mais treinamentos aos técnicos. Poderia ter reuniões técnicas por temas (ex: mineração, postos de combustíveis, frigoríficos...), sai barato para o estado e teria ótimo resultado. As licenças devem ter um padrão em todo o estado.”

“Capacitação dos técnicos.”

“Aprimoramento dos sistemas informatizados, utilização de métodos e técnicas de gerenciamento, fluxo de projetos e processos.”

“As opiniões/sugestões dos técnicos devem ser mais valorizadas; investimento na melhoria da análise técnica, com desenvolvimento de ferramentas (sistema informatizado, moderno e unificado) e capacitação dos técnicos.”

“Mais capacitação técnica, melhor repasse de informações essenciais que são emitidas em órgãos/ conselhos das quais a FATMA não participa, promoção de discussões técnicas e contratação de mais técnicos.”

“Investimento em tecnologia e capacitação.”

“Aumentar o número de técnicos para analisar processos.”

“Ofertar treinamentos e cursos nas áreas técnicas, troca de informações entre os setores e treinamento dos novos profissionais.”

“Padronização de todos os documentos emitidos, arquivo digital, treinamentos e mais discussões acerca das novidades no processo de licenciamento.”

“De um modo geral, as análises são multidisciplinares, mas poucos são os técnicos que sabem lidar com um processo multidisciplinar. De novo, falta capacitar.”

“Treinamentos e capacitações.”

“Adequação do sistema às demandas.”

“Treinamentos para todos os colaboradores, carga técnica, administrativa, terceirizados e estagiários.”

“Contratação de funcionários, maquinário/ equipamentos, condições ideais de trabalho.”

“Intensificar treinamento para área técnica e administrativa, estruturar planejamento com visão de longo prazo, padronizar informação entre servidores nas diversas estruturas.”

“Melhor integração entre servidores e regionais com sede.”

“Treinamento para colaboradores.”

“Treinamento (área técnica e administrativa) e planejamento.”

“Planejamento, treinamento e padronização dos trabalhos.

“Melhoria do SinFAT para melhor uso dos modelos, sincronizar sistema SinFAT com SGPE.”

“Capacitação sistemática e contínua.”

“Informatização de todo sistema, capacitação, novos concursos.”

“SinFAT versão 9000.0 e integração urgente com SGPE. Disponibilizar para o empreendedor inserir as condicionantes anualmente no SinFAT, para acompanhamento dos

controles ambientais pela FATMA e não ficar somente arquivando informações.”

“Contratação imediata de profissionais de nível superior de todas as formações, exoneração imediata de todos os funcionários contratados por meio de indicação política, usurpadores de direitos e criação de plano de carreira, onde alguém concursado e que realmente se dedique a esta Fundação, possa evoluir e chegar a cargos de gerência, diretoria e presidência. Remuneração justa frente a tamanha responsabilidade que pesa sobre os ombros dos profissionais de nível superior.”

“Remuneração adequada aos funcionários, principalmente aos técnicos que licenciam e fiscalizam.”

“A comunicação entre as coordenadorias e sede deveria ser mais satisfatório.”

“Diminuir a burocracia, estreitar vias de comunicação, melhorar o SinFAT, disponibilizar ferramentas de georreferenciamento como GEUSEUC para as coordenadorias regionais, melhorar o atendimento as demandas internas jurídicas que chegam demorar mais de 6 meses para serem atendidas.”

“Aumentar o quadro de funcionários, fornecer equipamentos aos colaboradores, disponibilizar treinamentos, trabalhar gerencia em nível de carreira e não cargo político.”

“Investimento em capacitação e treinamento, estímulo financeiro para desenvolvimento de mestrado/ doutorado/pesquisa.”

“Elaboração de um novo concurso público para contratação de novos servidores, criação de um plano de cargos e salários, prevendo remuneração condizente com as funções exercidas, criação de cronogramas de fiscalização em todo o estado, cursos e capacitações e nomeação de servidores efetivos com experiência para os cargos de gerência, diretoria e coordenação.”

“Treinamentos, cursos e reciclagens mais frequentes. Ajustes no SinFAT.”

“Focar na fiscalização na prática.”

“Unificação dos sistemas de recebimento de processos/documentos, readequação/reformulação das instruções normativas, análise/ liberação por ordem cronológica, readequação das equipes de EAS e planejamento.”

Fonte: Dados primários (2017).

O quadro 3 mostra as percepções de melhoria em relação aos processos internos da Fundação do Meio Ambiente. A pergunta realizada consistiu em identificar quais sugestões o pesquisado daria para a melhoria dos processos.

Conforme sugerido pelos colaboradores, para a melhoria dos processos Internos da Fundação, seria interessante a contratação de novos colaboradores, para que se consiga cumprir os trabalhos sem sobre carga, os pesquisados focam muito também na questão que os nomeados para cargos de nível estratégico como gerência, direção e coordenação fossem necessariamente escolhidos dentre os servidores, desta maneira mostrando valorização e reconhecimento pelos trabalhos exercidos e evitando influências externas (política).

Percebe-se que os próprios colaboradores identificam a importância de melhorar a comunicação interna entre os setores, para diminuir a burocracia e estreitar vias de comunicação. Que possam ser ouvidos, suas opiniões e sugestões valorizadas, muitos também desejam mais investimentos e aprimoramento dos sistemas informatizados, consideram uma melhora significativa no que tange a informatização dos sistemas, mas, ainda precisa melhorar e unificar os programas. Muita sugestão referente a mais capacitação técnica e sistemática, treinamentos para todos os colaboradores, cursos nas áreas específicas, desta maneira foi analisado que é necessária uma atenção maior por parte da direção para introdução de maior capacitação interna, pois é de extrema importância para a qualidade dos serviços que os profissionais estejam sempre qualificados e mais preparados para atuar em sua área, é interessante que os próprios colaboradores mostram muita vontade de aprender mais e se qualificarem para desta maneira fazerem um trabalho mais qualificado e padronizado. Foi identificado também através das respostas que seja criado um plano de cargos e salários, para análise dos salários condizentes com as funções exercidas, esse fator é necessário que se tenha uma maior atenção, pois a insatisfação com o salário é uma das variáveis que mais afetam o desempenho dos colaboradores dentro de uma organização. Este fator sendo analisado melhor poderá fazer com que o colaborador se sinta mais valorizado pela Fundação e assim aumentará o ânimo e a disposição para alcançar os resultados e desta forma ter a melhoria continua dos processos Internos da Fundação.

O próximo item apresentado corresponde às sugestões à Fundação realizadas por meio dos resultados obtidos na pesquisa.

### 3.3 Sugestões à organização

Diante dos resultados obtidos com a aplicação do questionário na Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, observou-se alguns fatores que devem ser gerenciados com a finalidade de melhorar alguns tópicos internos da Fundação, dentre eles a imagem da empresa, estrutura interna e principalmente o processo burocrático da organização estudada. Desta forma algumas considerações foram feitas, abaixo seguem:

No que tange à imagem da empresa, os números são positivos quanto à satisfação dos colaboradores, no geral das questões referente a este fator obteve resultado de satisfação igual e/ou superior a 80% dos pesquisados. Apenas na questão referente à credibilidade da Fundação, é interessante que a Diretoria analise melhor, devido ao fato de que 20% dos colaboradores demonstraram insatisfação no que tange a imagem da Fundação. Desta forma ao tratar esses 20% tornar-se-á possível atingir uma maior satisfação de todos e consequentemente uma melhor execução dos serviços pelos membros da Fundação. É essencial que a Diretoria promova reuniões, pelo menos a cada dois meses para entender as percepções que as pessoas possuem sobre os serviços prestados a sociedade e que nesses momentos os mesmos possam trazer suas opiniões e sugestões para a melhoria continua de toda Fundação.

No que diz respeito às condições físicas de trabalho a sugestão principal é que a Fundação reveja sua política ambiental de trabalho interna, tendo em vista que boa parte dos colaboradores demonstraram insatisfação em relação a este quesito. Sem dúvida que através de boas condições ambientais é possível ter qualidade de vida no trabalho e também é possível evitar problemas com a higiene e segurança do trabalho na organização. A Fundação precisa criar e executar urgentemente um plano de ação solicitando verbas e investimentos para a melhoria do ambiente interno a fim de diminuir o percentual de insatisfação dentro da Instituição, uma vez que aproximadamente 28% responderam que raramente a Fundação possui condições ambientais de trabalho satisfatórias.

Outro aspecto que chamou a atenção na pesquisa realizada está ligado aos processos internos de licenciamento.

Com relação ao questionamento se o processo de licença ambiental vigente na FATMA é burocrático, pode-se observar que 79,4% dos pesquisados consideram o processo de licença ambiental extremamente burocrático. Percebe-se pela visão dos colaboradores da FATMA que o processo de licença ambiental é composto por muitos procedimentos e muitas



regras que o torna maçante o que dificulta a realização do mesmo. Desta forma para que o processo possa se concretizar de forma mais eficaz é necessário que o processo atual seja redefinido.

Além da sugestão acima citada é necessário também neste caso que ocorram reuniões periódicas com os encarregados de cada área que fazem parte do processo de licenciamento a fim de analisarem o fluxograma atual de liberação de licenças e sugerir um novo mais enxuto que venha tornar o processo mais dinâmico, ágil e eficaz.

É interessante também que os sistemas tecnológicos da FATMA (Softwares) onde são realizados os tramites das Licenças Ambientais fossem revistos, com o intuito de conseguir fazer uma interação entre os sistemas de cada área algo que atualmente não é possível, com isso o processo se tornaria mais ágil.

Outro fator de insatisfação encontrado foi referente aos prazos concedidos pela FATMA para a liberação da licença ambiental, a maioria dos pesquisados consideram essa questão “negativa”, em detrimento dos prazos afetarem suas atividades dentro dos processos internos. É preciso que a diretoria dê atenção quanto esta questão, modelando os processos e consequentemente a mudança nos prazos. Desta forma aumentando o nível de satisfação neste quesito para que todos possam considerar os processos rápidos e menos burocráticos.

Importante salientar que foi identificado através da pesquisa que a maioria dos colaboradores consideram a 1ª fase (LAP) e a 2ª fase (LAI) do processo de liberação de licenciamento ambiental burocráticas, entretanto a 3ª fase (LAO) obteve um equilíbrio nas respostas, onde não foi considerada tão burocrática quando comparada as outras duas fases. Logo, é interessante a fundação avaliar mais detalhadamente por qual motivo essa fase foi considerada menos burocrática comparada as outras duas fases, fazendo comparativos e assim realizar uma equiparação com as outras fases, ou seja um alinhamento de processos, promovendo assim uma maior agilidade nas três fases, tornando os processos menos burocráticos e mais produtivo aos seus colaboradores.

É importante também que os sistemas (Softwares) onde são realizadas as Licenças Ambientais fossem revistos por uma equipe de tecnologia com o intuito de haver uma interação entre os sistemas de cada fase algo que atualmente não é possível, com isso agilizando os processos burocráticos. Para diminuir a burocracia destas fases para a liberação de licenciamento ambiental, poderia ser potencializado maior capacitação sistemática e treinamentos para os responsáveis por cada fase, com isso trazendo maior conhecimento, padronização e clareza destes processos.

Referente a questão se existem interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças, no ponto de vista dos colaboradores a maioria acredita que existem sim, este tipo de interferência, trata-se de uma questão delicada, pois é muito comum em órgãos públicos “o jeitinho brasileiro”, este “jeitinho” que infelizmente predomina em boa parte sob as leis dentro das instituições brasileiras. Neste ponto cabe a diretoria e órgãos fiscalizadores internos da FATMA gerenciar este tipo de interesses pessoais que sobrepõe os processos burocráticos, deve ser feitas ações de conscientização interna, com cartazes, mensagens e um disque denúncia contra esse tipo de favorecimento, que muitas vezes pode ser feito pela própria diretoria em virtudes de conchavos políticos.

## CONCLUSÃO

A presente Dissertação teve como questão de partida o seguinte questionamento: o processo de liberação de licenças ambientais pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina é eficaz?

Este trabalho limita-se à empresa Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, em que se desenvolveu o estudo, não podendo usar suas conclusões para tomada de decisões em outras organizações, sem uma análise anterior. Além disso, o processo estudado dentro da organização é o vigente, mas ele pode se alterar com o tempo, devido a pesquisa ter sido aplicada em agosto, não significando que se a mesma pesquisa for aplicada em um outro momento vários fatores do processo de licenças ambientais não possam mudar.

Ter o processo de liberação de licenças ambientais claro, padronizado, bem definido e consequentemente eficaz, torna-se possível averiguar a disponibilidade de licença ou não para o cidadão que está solicitando. Além disso quando bem executado o processo pode causar menos estresse e desarmonia na equipe interna da Fundação. Ao obedecer a critérios bem estabelecidos e definidos com bons equipamentos de trabalhos e interação tecnológica, torna-se possível realizar um trabalho com qualidade e transparência.

O presente trabalho teve seu objetivo principal alcançado com êxito, visto que o mesmo foi traçado em se averiguar se o processo de liberação de licenças ambientais pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina é ou não eficaz sob a ótica de seus colaboradores, atores principais do processo. Através da ferramenta questionário, foi possível aplicar uma pesquisa sobre os aspectos internos da organização. Os objetivos específicos também foram atingidos, os quais eram: compreender os fatores que influenciam positivamente o processo de liberação de licenças ambientais na fundação, descrever os fatores que influenciam negativamente o processo de liberação de licenças ambientais na fundação estudada, a aplicação da própria pesquisa com os colaboradores e sugerir ações para melhoria do processo de liberação de licenças da fundação pesquisada que foram propostas no capítulo anterior. Para o alcance dos objetivos e a coleta dos dados, foram considerados cinco fatores de aspectos internos, ou seja, imagem da empresa, trabalho em equipe, liderança, condições físicas de trabalho, processos internos - Licenciamento.

Conclui-se que os colaboradores no geral não estão totalmente satisfeitos com a Fundação, principalmente no que tange a parte burocrática do processo de licenciamento

ambiental. O que mais influencia positivamente no trabalho para realizar o licenciamento ambiental é que o processo pode ser feito pela internet, a informatização do sistema, a documentação digital, a equipe ser multidisciplinar, os próprios colaboradores têm interesse em aprofundar seus conhecimentos.

Os aspectos que influenciam negativamente para a realização do licenciamento ambiental, ou seja, que não o torna tão eficaz foram a burocracia nas fases do licenciamento, através de um sistema que não é unificado, falta clareza na definição dos procedimentos, falta investimento na capacitação dos servidores. Outro aspecto importante que foi avaliado como negativo é as condições ambientais de trabalho a Fundação necessita melhorar o seu papel nesta questão, se preocupando em deixar disponível todos os materiais e recursos necessários para a realização das atividades com eficiência e qualidade. E também a questão das interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças.

Neste estudo pode-se destacar algumas facilidades, dentre eles o fácil acesso a empresa, os documentos disponibilizados pela empresa, e a cooperação dos colaboradores em responder prontamente as questões formuladas. No que tange às dificuldades encontradas durante o presente trabalho, pode-se afirmar que não houve fatores considerados como dificuldades para a realização da pesquisa sobre os aspectos internos da organização.

Os contributos do trabalho para a pesquisa servem para alertar que a burocracia em excesso dentro das organizações de trabalho, acabam por atrapalhar e complicar do que propriamente ajudar no tramite do objetivo final. Outro contributo que ainda hoje no Brasil órgãos públicos são muito engessados no que tange a informatização eficaz dos processos. Outro contributo que os próprios colaboradores têm a ciência que é preciso se aperfeiçoar para a melhoria continua dentro da organização.

Dessa forma, com base ainda nos resultados obtidos com a aplicação do questionário na Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, observou-se alguns fatores que devem ser gerenciados com a finalidade de melhorar alguns tópicos internos da Fundação, dentre eles a imagem da empresa, estrutura interna e principalmente o processo burocrático da organização estudada. Concluindo-se que, na questão da imagem da empresa, os números são positivos quanto à satisfação dos colaboradores, no geral das questões referente a este fator obteve resultado de satisfação igual e/ou superior a 80% dos pesquisados. Apenas na questão referente à credibilidade da Fundação, é interessante que a Diretoria analise melhor, devido ao fato de que 20% dos colaboradores demonstraram insatisfação no que tange a imagem da Fundação. Desta forma ao tratar esses 20% tornar-se-á possível atingir uma maior satisfação

de todos e consequentemente uma melhor execução dos serviços pelos membros da Fundação. É essencial que a Diretoria promova reuniões, pelo menos a cada dois meses para entender as percepções que as pessoas possuem sobre os serviços prestados a sociedade e que nesses momentos os mesmos possam trazer suas opiniões e sugestões para a melhoria continua de toda Fundação. Já em relação às condições físicas de trabalho a sugestão principal é que a Fundação reveja sua política ambiental de trabalho interna. Com relação ao questionamento se o processo de licença ambiental vigente na FATMA é burocrático, além disso é necessário também neste caso que ocorram reuniões periódicas com os encarregados de cada área que fazem parte do processo de licenciamento a fim de analisarem o fluxograma atual de liberação de licenças e sugerir um novo mais enxuto que venha tornar o processo mais dinâmico, ágil e eficaz.

Como sugestões de estudos futuros, indica-se fazer uma pesquisa externa com os cidadãos que solicitam licença ambiental para a Fundação, desta forma se mensurará o grau de satisfação dos mesmos.

## BIBLIOGRAFIA

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2002). *Sistemas de gestão ambiental: diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade e/ou ambiental*. NBR ISO 19011: 2002. Rio de Janeiro.

ANDRADE, Maria M. de. (2005). *Introdução à metodologia do trabalho científico*. 7. ed. São Paulo: Atlas.

ANTUNES, Paulo de Bessa. (2002) *Direito Ambiental*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

ANTUNES, Paulo de Bessa. (2001). *Direito Ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris.

ARAÚJO, L. C.; GARCIA, A. (2009). *Gestão de pessoas: estratégia e integração organizacional*. 2. ed. São Paulo: Atlas.

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de. (2002). *Licenciamento Ambiental e Legislação*. Brasília: Câmara dos Deputados/Consultoria Legislativa da Área XI.

BARÇANTE, L. C.; CASTRO, G. C. (1999). *Ouvindo a voz do cliente interno: transforme seu funcionário num parceiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark.

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO ADVOGADOS. (2012). *Panorama de Direito Ambiental no Brasil*. São Paulo. Disponível em <http://www.bmalaw.com.br>. Acesso em 20 ago 2016.

BARROS, W. P. (2008). *Direito Ambiental sistematizado*. Porto Alegre (SC): Livraria do Advogado Editora.

BARBIERI, José Carlos. (2007). *Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva.

BREDARIOL, Celso e VIEIRA Liszt. (2006). *Cidadania e política ambiental*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Record.

BERGAMINI, C. W.; CODA, R. (1997). *Psicodinâmica da vida organizacional: motivação e liderança*. 2. ed. São Paulo: Atlas.

BISPO, C. A. F. *Um novo modelo de pesquisa de clima organizacional*. EESC-USP. (2006). Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/prod/v16n2/06.pdf](http://www.scielo.br/pdf/prod/v16n2/06.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2016.

BOHLANDER, G. W. (2005). *Administração de recursos humanos*. São Paulo.

---

BRAGA, B. (2005). *Introdução a Engenharia Ambiental*. 2º edição. São Paulo.

BRASIL. (1975). *Decreto n. 662 de 30 de julho de 1975*. Institui a Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente (FATMA), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Dec.662SC.pdf>. Acesso em 20 ago 2016.

CAPRA, Fritjof. (2000). *A Teia da Vida – Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Tradução de Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Editora Cultrix.

CASADO, T. (2002). *A motivação e o trabalho*. In LIMONGI-FRANÇA, Ana Cristina et all. *As pessoas na organização*. São Paulo: Gente.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. (2002). *Metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Pearson Pretice Hall.

CHIAVENATO, I. (1999). *Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações*. 14. ed. Rio de Janeiro: Campus.

COMISSÃO MUNDIAL DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO. (1991). *O nosso futuro comum*. Lisboa: Meribérica/liber.

CONAMA. (1986). *Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986*. Estabelece as definições, responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

CORREIA SOBRINHO. (2016). Adelgício de Barros & ARAÚJO, Aldem Johnston Barbosa. *Licenciamento ambiental: uma visão simplificada*. Acessado em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2523>.

CRUZ, Carla; RIBEIRO, Uira. (2004). *Metodologia científica: teoria e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Axcel Books.

\_\_\_\_\_. (1990). *Decreto nº 99.274, de 06 de julho de 1990*. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/> >

\_\_\_\_\_. *Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providencias. Acessado em: < <http://www.senado.gov.br/> >

\_\_\_\_\_. *Competências para o Licenciamento*. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-delicenciamento-ambiental/licenciamento-ambiental/compet%C3%Aancias-para-olicenciamento>>.

\_\_\_\_\_. *Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA*. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/estr.cfm>>.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988. Acessado em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 31/00 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2.

\_\_\_\_\_. *Decreto Federal nº 88.351, de 1º de junho de 1983*. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acesso em: 16 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d99274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm). Acesso em: 16 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999*. Dispõe as especificações das sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. *Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967*. Dá nova redação ao Decreto-Lei de nº 1.985, de 29/01/1940. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acesso em: 16 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_. Estado de Santa Catarina. *Decreto n. 620, de 27 de agosto de 2003*. Institui o Programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Decretos/2003/dec\\_sc\\_620\\_2003\\_institui\\_programa\\_descentraliza%C3%A7%C3%A3o\\_a%C3%A7%C3%B5es\\_gest%C3%A3o\\_ambiental\\_sc.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Decretos/2003/dec_sc_620_2003_institui_programa_descentraliza%C3%A7%C3%A3o_a%C3%A7%C3%B5es_gest%C3%A3o_ambiental_sc.pdf).

\_\_\_\_\_. Estado de Santa Catarina. *Decreto Estadual 620/03*. Disponível em: <http://www.buscaoficial.com/c/diario/cG4CctfHr>.

\_\_\_\_\_. Estado de Santa Catarina. *Decreto nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010*. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2010/002955-005-0-2010-002.htm>.

\_\_\_\_\_. Estado de Santa Catarina. *Lei n.14.675 de 21 de janeiro de 2009*. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=264890>.

\_\_\_\_\_. Estado de Santa Catarina. *Lei Complementar Nº. 0001/2005*. Disponível em: [http://www.camarabn.sc.gov.br/softcam/proposicao\\_print\\_pdf.php?item=5434](http://www.camarabn.sc.gov.br/softcam/proposicao_print_pdf.php?item=5434).



---

\_\_\_\_\_. *Estado de Santa Catarina. Resolução CONSEMA 02/2006.* Disponível em: [http://www.fatma.sc.gov.br/upload/municipalizacao/resoluo\\_02.06\\_consema.pdf](http://www.fatma.sc.gov.br/upload/municipalizacao/resoluo_02.06_consema.pdf).

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978. Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.803, de 02 de julho 1980. Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989. Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. *Meio Ambiente – Licenciamento Ambiental.* Ministério dos Transportes e Secretaria de Portos da Presidência da República. Disponível em: <[http://www.antaq.gov.br/Portal/MeioAmbiente\\_LicenciamentoAmbiental.asp](http://www.antaq.gov.br/Portal/MeioAmbiente_LicenciamentoAmbiental.asp)>.

\_\_\_\_\_. *PNC - Programa Nacional de Capacitação de gestores ambientais: licenciamento ambiental/* Ministério do Meio Ambiente. Brasília: MMA, 90 p., 2009.

\_\_\_\_\_. *Resolução CONSEMA 004/2008.* Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/consema/Res04-00.asp>. Acesso em 20 ago 2016.

\_\_\_\_\_. *Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.* Revisa os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e estabelece critérios para o exercício da competência do licenciamento ambiental, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. (1995). *Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.* Fundação do Meio Ambiente. Coletânea da legislação ambiental. Florianópolis.

\_\_\_\_\_. (2001). *A Constituição Federal e a Efetividade das Normas Ambientais.* 3a. ed., Curitiba: Juruá.

\_\_\_\_\_. (2001). *Direito administrativo e Meio ambiente.* 3a. ed., Curitiba: Juruá.

\_\_\_\_\_. (2000). *Recursos humanos,* 6 ed. São Paulo: Atlas.

\_\_\_\_\_. (2004). *Recursos humanos: o capital humano das organizações.* 8 ed. São Paulo: Atlas.

\_\_\_\_\_. (2008). *Gestão de pessoas*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

\_\_\_\_\_. (2011). *Os novos desafios da gestão de pessoas*. Disponível: <<http://pt.scribd.com/doc/66806312/Gestao-de-Pessoas-Chiavenato-capitulo-o1>>. Acesso em: 19 jan. 2016.

CORREIA NETO, J. F. (2009). *Elaboração e avaliação de projetos de investimento: considerando o risco*. Rio de Janeiro: Elsevier.

DIÁRIO ONLINE. (2015). *Portal de Notícias do Pará e do Mundo*. Disponível em: <<http://www.diarioonline.com.br/noticia-213685-trabalhadores-cada-vez-mais-estressados.html>>. Acesso em: 15 jun.

DUTRA, J. A. (2008). *Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas*. São Paulo: Atlas.

DONAIRE, Denis. (1999). *Gestão ambiental na empresa*. 2. ed. São Paulo: Atlas.

ENDEAVOR BRASIL. (2016). *A importância da cultura organizacional para sua empresa*. Disponível em: <https://endeavor.org.br/cultura-organizacional/>.

FACHIN, Odília. (2003). *Fundamentos de metodologia*. 4. ed. São Paulo: Saraiva.

FARIAS, Talden Queiroz. (2006). *Aspectos gerais da política nacional do meio ambiente – comentários sobre a Lei nº 6.938/81*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, IX, n. 35, dez 2006. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1544](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1544)>.

FARIAS, Talden Queiroz. (2007). *Avaliação de impactos ambientais versus estudo prévio de impactos ambientais*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, X, nº 39, mar 2007. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=3788](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3788)>.

FARIAS, Talden Queiroz. (2007). *Evolução histórica da legislação ambiental*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, X, nº. 39, mar 2007. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=3845](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3845)>.

FARIAS, Talden Queiroz. (2006). *Licenciamento ambiental e responsabilidade empresarial*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, IX, nº 30, jun 2006. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1171](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1171)>

FARIAS, Talden Queiroz. (2011). *Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos*. 3ª ed. 222 p. Belo Horizonte: Fórum.

FAVEIRO, GILVAN. (2008). *Competência dos Municípios em realizar o Licenciamento Ambiental*. UNIVALI, Itajaí.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. (2011). *Curso de direito ambiental*. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

FINK, Daniel Roberto. (2000). *Aspectos Jurídicos do Licenciamento Ambiental*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. (2003). *Curso de direito ambiental brasileiro*. 4. ed. São Paulo: Saraiva.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. (2004). *Curso de direito ambiental*. São Paulo: Saraiva.

FOGLIATTI, Maria Cristina. (2004). *Avaliação de impactos ambientais: aplicação aos sistemas de transporte*. Maria Cristina Fogliatti, Sandro Filippo, Beatriz Goudard. Rio de Janeiro: Interciência.

FREITAS, V. P. (2005). *Direito Ambiental em evolução* – nº3.1. ed. Curitiba: Juruá.

FREITAS, Wladimir Passos de. (1998). *Direito administrativo e Meio ambiente*. 2a. ed., Curitiba: Juruá.

FERNANDES, E. (1996). *Qualidade de vida no trabalho: como medir para melhorar*. 2. ed. Salvador: Casa da Qualidade.

GARRET, A.; TACHIZAWA, T. (2006). *Crenças e valores em nossas organizações*. São Paulo: Cultura.

GIL, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

\_\_\_\_\_. (2001). *Gestão de pessoas: enfoque nos papéis profissionais*. São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_. (2010). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. (2002). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. (1995). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas, 1995.

GIRARDI, D. (2009). *Gestão de recursos humanos: teoria e casos práticos*. Florianópolis: Pandion. Vol. 2.

GONÇALVES, C. A.; MEIRELLES, A. M. (2004). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.

GUERRA, Antônio José Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista Da. (2001) *Impactos ambientais urbanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

JUNQUEIRA, C J. (2006). *Desafios do licenciamento ambiental*. Seminário Estadual sobre Meio Ambiente. Belo Horizonte: Auditório do CREA, 19 de dezembro de 2006.

LACOMBE, F. J. M.; HEILBORN, G. L. J. (2006). *Administração: princípios e tendências*. São Paulo: Saraiva.

LEITE, José Rubens Morato. (2004). *Direito Ambiental na Sociedade de Risco*. Rio de Janeiro: Forense universitária.

LE MOS, Patrícia Faga Iglecias. (2010). *Direito Ambiental: responsabilidade civil e proteção ao meio ambiente*. 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

LITTLE, Paulo E. (2003). *Introdução. Políticas Ambientais no Brasil: análises, instrumentos e experiências*. São Paulo: Peirópolis; Brasília, DF: IIEB.

LIMONGI, Bernadete. (2006). *Avaliação do Gerenciamento dos Aspectos e Impactos Ambientais de um Hospital*. In: XXIV Simpósio de Gestão e Inovação Tecnológica. ANPAD, Gramado.

LUZ, R. (2003). *Gestão do clima organizacional*. Rio de Janeiro: Qualitymark.

MARCONI, M. A.; LAKATOS E. M. (2002). *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados*. 5. ed. São Paulo: Atlas.

MACHADO, Auro de Quadros. (2012). *Licenciamento Ambiental: atuação preventiva do Estado à luz da Constituição da República Federativa do Brasil*. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2012.

MACHADO, Paulo Affonso Leme (2011). *Direito Ambiental Brasileiro*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. (2012). *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo, Malheiros Editores LTDA.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. (2004). *Direito Ambiental Brasileiro*:12ª Edição. Rio de Janeiro: Malheiros Editores.

MALHOTRA, Naresh K. (2001). *Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. (2002). *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. São Paulo: Atlas.

MEIRELLES, Hely Lopes. (2002). *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros editora.

MILARÉ, Edis. (2004). *Direito do ambiente*. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MILARÉ, Édís. (2011). *Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência e glossário*. 7ª ed. São Paulo: RT.

MIRANDA RODRIGUES, Melce. (2010). *Política Nacional do Meio Ambiente e a eficácia de seus instrumentos*. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, nº 74, mar 2010. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7500](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7500)>. Acesso em 20 mai 2013.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. (2006). *Impacto ambiental: aspectos da legislação brasileira*. 3ª ed. rev. amp. São Paulo: Juarez de Oliveira.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. (1996). Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. *Revista de Direito Ambiental* nº 02, abril-junho/1996, página 50.

MUKAI, Toshio. (2002). *Direito ambiental sistematizado*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

MARRAS, J. P. (2000). *Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico*. 3. ed. São Paulo: Futura.

MARTINS, G. A. (2006). *Estudo de caso: uma estratégia de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2006.

MATIAS-PEREIRA, J. (2007). *Manual de metodologia da pesquisa científica*. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, D. P. R. (1998). *Sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial*. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, M. A. (2009). *A face oculta da empresa: como decifrar e gerenciar a cultura corporativa*. Rio de Janeiro: Senac Rio.

OLIVEIRA, Antônio Inagê de Assis. (1999). *O licenciamento ambiental*. São Paulo: Iglu, 1999.

PARANÁ. (2016). *Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Fiscalização Ambiental*. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=293>>.

PARANÁ. (2016). *Plano ou Projeto Básico Ambiental – PBA*. Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Governo do Paraná. Disponível em: <[http://creaweb.creahttp://creaweb.crea-pr.org.br/IAP/arquivos/PBA\\_PLANO\\_BASIC0\\_AMBIENTAL\\_PADRAO.pdfpr.org.br/IAP/arquivos/PBA\\_PLANO\\_BASIC0\\_AMBIENTAL\\_PADRAO.pdf](http://creaweb.creahttp://creaweb.crea-pr.org.br/IAP/arquivos/PBA_PLANO_BASIC0_AMBIENTAL_PADRAO.pdfpr.org.br/IAP/arquivos/PBA_PLANO_BASIC0_AMBIENTAL_PADRAO.pdf)>. Acesso em: 20 ago 2016.

PASOLD, Cesar Luiz. (2003). *Prática da pesquisa jurídica: ideias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito*. 4. ed. Florianópolis: OAB/SC.

PASOLD, César Luiz. (1999). *Prática da pesquisa jurídica: ideias e ferramentas para o pesquisador do direito*. 3. ed. Florianópolis: OAB/SC.

PORTAL EDUCAÇÃO. (2016). *Liderança: o desafio na gestão de pessoas*. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/administracao/artigos/11828/lideranca-o-desafio-na-gestao-de-pessoas%23!3%23ixzz31Au2JP80#ixzz3xgiQ8uJK>>.

ROSA, Patrícia Silveira. (2009). *O Licenciamento Ambiental à Luz da Teoria dos Sistemas Autopoieticos*. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro.

ROBBINS, S. P. (2002). *Comportamento organizacional*. São Paulo: Pretice Hall.

ROBBINS, S. P.; JUDGE; T. A.; SOBRAL, F. (2010). *Comportamento Organizacional*. 14. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall.

RODRIGUES, M. V. C. (1999). *Qualidade de vida no trabalho*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

ROESCH, S. M. A. (2006). *Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudo de caso*. 3. ed. São Paulo: Atlas.

ROVERE, Emilio Lèbre La (coordenador). (2001). *Manual de auditoria ambiental*. Rio de Janeiro: Qualitymark, Ed. 2001.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. (2008). *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. (2008). *Avaliação Ambiental Estratégica e sua Aplicação no Brasil*. Debate in “Rumos da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil”. Instituto de Estudos Avançados da USP. São Paulo: 9 dez de 2008.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. (2008). *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

SANTA CATARINA. (1989). *Constituição Estadual*, de 5 de outubro de 1989. Diário da Constituinte. Florianópolis.

SANTO ANDRÉ. (2016). *Roteiro de orientação para elaboração do Plano de Controle Ambiental*. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA. São

Paulo. Disponível em: <[http://www2.semasa.sp.gov.br/sites/default/files/Roteiro\\_PCA.pdf](http://www2.semasa.sp.gov.br/sites/default/files/Roteiro_PCA.pdf)>. Acesso em 20 ago 2016.

SANTOS, Antônio Silveira R. dos. (2000). *Direito à informação na esfera ambiental*. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, nº 46, 1º out. 2000. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/1687>>.

SCHERMERTHORN JUNIOR, J. R. (2007). *Administração*. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC.

SILVA, Anderson Furlan Freire da. (2010). *Direito Ambiental*. Rio de Janeiro: FORENSE.

SILVA, Elias e SILVA, Luís César. (2016). *Impacto Ambiental*. Disponível em: <<http://www.agais.com/impacto.htm>>.

SILVA, José Afonso da. (1994). *Direito Ambiental Constitucional*. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda.

SILVA, José Afonso da. (2004). *Direito ambiental constitucional*. 5. ed. São Paulo: Malheiros Editores.

SILVA, Romeu Faria Thomé da. (2011). *Manual de Direito Ambiental*. Salvador, Bahia: Editora JusPODIVM.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. (2002). *Manual do direito ambiental*. São Paulo: Saraiva.

SPECTOR, P. (2006). *Psicologia nas organizações*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

STONER, J. A. F.; FREEMAN, R. E. (1999). *Administração*. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

TEIXEIRA, J. E. (2002). *Clima organizacional: empregados satisfeitos fazem bem aos negócios*. In: BOOG, Gustavo G; BOOG, Madalena. *Manual de gestão de pessoas e equipes*. São Paulo: Geste.

THOMAZ VAN ACKER, Francisco. (1998). *Breves Considerações sobre a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do CONAMA, que estabelece critérios para o licenciamento ambiental*. Revista de Direito Ambiental. São Paulo: RT, 1998. nº 9.

TRENNEPOHL, Curt. Terence Trennepohl. (2008). *Licenciamento Ambiental*. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus.

UFJF. (2016). *A importância de se avaliar o clima organizacional*. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/apsi/rh-portal/a-importancia-de-se-avaliar-o-clima-organizacional/>>.

VERGARA, Sylvia Constant. (2004). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.

---

VIEIRA, Fabricia. (2004). *Licenciamento no Órgão Ambiental*. Caso prático: FATMA. Monografia apresentada para obtenção do grau de bacharel em Direito da Universidade do Vale do Itajaí. São José/SC.

VERGARA, S. C. (2004). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas, 2004.

YIN. R. K. (2015). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman.

WAGNER III, J. C.; HOLLENBECK, J. R. (2006). *Comportamento organizacional: criando vantagem competitiva*. São Paulo: Saraiva, 2006.

ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. (Orgs.). (2004). *Psicologia, organizações e trabalho no Brasil*. Porto Alegre: Artmed.

ZAPELINI, Marcelo B.; ZAPELINI, Silvia M. K. C. (2007). *Metodologia Científica e de Pesquisa para o Curso de Administração*. Acessado em<[http://www.faculdadesenergia.com.br/arquivos/manual\\_metodologia\\_2007.pdf](http://www.faculdadesenergia.com.br/arquivos/manual_metodologia_2007.pdf)>.



## **APÊNDICE**

### **APÊNDICE A - PESQUISA INTERNA NA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prezado (a) Colaborador (a),

Este questionário faz parte de uma pesquisa para conclusão do curso de Mestrado de Gestão de Negócios, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, sobre a análise dos processos internos de liberação de licenças para construção em áreas ambientais. Sua colaboração em responder o questionário será valiosa para a pesquisa, pois resultará em uma análise profunda do clima organizacional da empresa.

Atenção: Será mantido o sigilo das respostas, portanto não será necessário identificar-se. Leia as afirmações abaixo e marque com apenas um “X” a resposta para cada item.

#### **CARACTERIZAÇÃO DO PESQUISADO**

##### **1. Gênero**

( ) Feminino

( ) Masculino

##### **2. Idade**

( ) Até 20 anos

( ) 31 a 40 anos

( ) 21 a 30 anos

( ) Acima de 41 anos

##### **3. Escolaridade**

( ) Ensino Médio Completo

( ) Ensino Superior Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Superior Incompleto

---

4. Qual o seu Tempo de Serviço na FATMA?

- ☐ Menos de 1 ano                                      ☐ De 6 anos a 15 anos    ☐ Mais de 30 anos  
☐ De 1 ano a 5 anos                                      ☐ De 16 anos a 30 anos    ☐ Aposentado

---

### **IMAGEM DA EMPRESA**

5. Sinto orgulho em trabalhar na FATMA.

- ☐ Sempre   ☐ Quase sempre   ☐ Raramente   ☐ Nunca

6. No seu ponto de vista a FATMA tem credibilidade perante a sociedade.

- ☐ Sempre   ☐ Quase Sempre   ☐ Raramente   ☐ Nunca

7. Considero a FATMA uma fundação ética com todos os seus colaboradores/clientes/parceiros.

- ☐ Sempre   ☐ Quase sempre   ☐ Raramente   ☐ Nunca

---

### **TRABALHO EM EQUIPE**

8. Meu superior imediato estimula o trabalho em equipe e a cooperação entre os colaboradores.

- ☐ Sempre   ☐ Quase sempre   ☐ Raramente   ☐ Nunca

9. As pessoas com quem trabalho dividem comigo informações e opiniões para a melhoria do trabalho de todos.

- ☐ Sempre   ☐ Quase sempre   ☐ Raramente   ☐ Nunca

---

## **LIDERANÇA**

10. Recebo do meu gestor todas as informações necessárias para a realização do meu trabalho com qualidade.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

11. Considero que meu trabalho é valorizado e respeitado pelo meu gestor imediato.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

12. Meu gestor é receptivo ao ouvir as minhas opiniões/sugestões para a melhoria das atividades que realizo na Fundação.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

13. Recebo treinamentos, reciclagens sobre o processo de liberação de licenças ambientais pela FATMA.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

---

## **CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO**

14. As condições ambientais (temperatura, espaço, mobiliário, instalações sanitárias) do meu local de trabalho são satisfatórias.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

15. Tenho disponíveis materiais e recursos necessários em quantidade e qualidade para a execução do meu trabalho.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

16. As instalações físicas da fundação proporcionam um ambiente de trabalho saudável e agradável.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

---

## PROCESSOS INTERNOS - LICENCIAMENTO

17. Considero o processo de licença ambiental vigente na FATMA.

☐ Sempre Burocrático ☐ Quase sempre burocrático ☐ Raramente burocrático ☐ Nunca burocrático

18. As leis (regras), condições, restrições e medidas de controle ambiental estão claras para você como colaborador

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

19. Os documentos que são solicitados para os que desejam ter uma licença ambiental, no seu ponto de vista estão de acordo e são de grande importância para a aquisição da mesma.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

20. Os prazos concedidos pela FATMA para a liberação da licença ambiental são rápidos, sem muita burocracia.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

21. Você concorda que o pedido de licenciamento pela internet (5 ETAPAS) é feito de forma rápida e prática.

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

22. No processo de liberação de licença ambiental, na 1ª fase (LAP – Licença Ambiental Prévia), no seu ponto de vista é considerado burocrático?

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

23. No processo de liberação de licença ambiental, na 2ª fase (LAI – Licença Ambiental Instalação), no seu ponto de vista é considerado burocrático?

☐ Sempre ☐ Quase sempre ☐ Raramente ☐ Nunca

24. No processo de liberação de licença ambiental, na 3ª fase (LAO – Licença Ambiental de Operação), no seu ponto de vista é considerado burocrático?

( ) Sempre ( ) Quase sempre ( ) Raramente ( ) Nunca

25. No seu ponto de vista você acredita que uma das fases do processo de licença ambiental poderia ser suprimida.

( ) Sempre ( ) Quase sempre ( ) Raramente ( ) Nunca

26. No seu ponto de vista você acredita que pelo fato da FATMA ser uma fundação do governo existe interferências políticas (favorecimentos) em relação ao processo de liberação de licenças.

( ) Sempre ( ) Quase sempre ( ) Raramente ( ) Nunca

27. No seu ponto de vista quais são os fatores que estão afetando negativamente o atual processo de liberação de licenças ambientais.

---

---

---

28. No seu ponto de vista quais são os fatores que estão contribuindo positivamente o atual processo de liberação de licenças ambientais.

---

---

---

### QUESTÃO FINAL

29. Sugestões de melhoria para os processos internos da Fundação do Meio Ambiente:

---

---

---

MUITO OBRIGADO!